

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de novembro de 2016

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 1.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em setembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 2.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 21 de setembro de 2016, poucos dias depois da entrega do relatório.

Não obstante as opiniões expostas na 2.ª reunião da CAA SET sobre o 1.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

O 1.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas entre os meses de dezembro de 2014 e junho de 2016, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos de projeto;
- Anexo II - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III - Fichas operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV - Fichas operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo V - Medidas de compensação sócio economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 1.º RTAA

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 1.º RTAA, o representante dos Municípios que fazem parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Refira-se que a Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA) também não se pronunciou, porque, por lapso de comunicação, a

nomeação do seu representante para a CAA SET não foi identificado pelo Secretariado Técnico em tempo útil. Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

Saliente-se ainda que a DGEG se pronunciou, mencionando apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 1.º RTAA, assim como a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a qual se pronunciou na sequência da sua presença na 2.ª reunião da CAA SET.

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 1.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo):

- introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório;
- tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas;
- alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA);
- inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias;
- apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA). Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que

correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas;

- introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo;
- autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios;
- inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens;
- apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta;
- inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório.

2.2. Considerações de âmbito específico

Seguidamente são apresentadas, de forma resumida, as sugestões de âmbito específico que cada entidade da CAA SET que se pronunciou mencionou no respetivo parecer setorial.

ICNF

Relatório

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.

Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas, sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas. Concorde-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF, pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o art.º 11.º do Dec. Lei n.º 140/99, de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei n.º 156-a/2013, de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei n.º 140/99 conforme referido nos art.º 11.º e 12.º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório, devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

CCDRN

Socioeconomia

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados e que o 1.º RTAA apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas (incluídas no ponto 2.1. *Considerações de âmbito geral* do presente parecer).

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.

Qualidade do Ar

Face às conclusões aferidas a partir dos resultados presentes no 1.º RTAA relativamente ao cumprimento das medidas de minimização da DIA e à implementação do Programa de Monitorização da Qualidade do Ar, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Saliente-se que, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano (campanha de situação de referência desenvolvida em maio e junho; campanha de fase de construção em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho; segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro).

Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o 1.º RTAA cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

DRCN

A leitura do 1.º RTAA, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto Catorino*. O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim, e em face do exposto, emite-se parecer favorável ao 1.º RTAA SET.

APA

Recursos Hídricos

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do

autocontrole. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

No que se refere, especificamente, às rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.

Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais não incluem uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial, uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo, não são apresentados resultados relativos

a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que “não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. (...)”. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

PM das águas superficiais

Relatórios de monitorização

De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacto na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreyras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não

querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos, circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactos nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água (DQA).

- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva

2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Gestão de resíduos

O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o 1.º RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na “Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização”, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do “Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

LNEG

Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 1.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, salientando-se a necessidade de dar resposta aos pedidos de esclarecimento, alterações e sugestões identificadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I (RTAA I) do SET, datado de setembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de dezembro de 2014 (início da obra) a junho de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo” e “Qualidade do Ar”.

I. Socioeconomia

Da análise efetuada ao RTAA I e, em termos genéricos, sugere-se a introdução de um glossário, uma vez que existem siglas que não são perceptíveis.

Medidas de Minimização

No RTAA I é referido que *“todo o processo de gestão ambiental do projeto, incluindo as respetivas medidas de minimização, foram organizados numa estrutura funcional, orientada às principais componentes que compõem este sistema, sob uma perspetiva operacional. Nesse sentido, foi organizada uma estrutura em pirâmide, composta por vários níveis de agregação de informação, partindo de 10 temas gerais (nível 1), que por sua vez são decompostos em 50 subactividades/tarefas (nível 2), que concretizam as principais ações ambientais*

a realizar. Toda a estruturação de registos e evidências surgem a partir do nível 3, associados a cada subactividade/tarefa a que estão associadas. (...) Para cada MM, de nível 2, é desenvolvida uma Ficha Operacional, a qual visa apresentar toda a informação associada à execução das atividades da mesma, a qual apresenta o ponto de situação, conclusões obtidas até ao momento, síntese de resultados, propostas de alteração e toda a restante informação pertinente relativamente à MM. Em anexo a cada ficha são apresentados, quando aplicável, os respetivos comprovativos/evidências e registos associados a MM em causa”.

Considera-se que a metodologia apresentada é adequada, sugerindo-se apenas a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as MM da DIA).

Na metodologia proposta, o fator ambiental em análise é apresentado de acordo com a seguinte listagem e organização funcional das Medidas de Minimização:

MM Nível 1	MM Nível 2	Capítulos da DIA abordados	Medidas de Minimização da DIA	Ficha Operacional
05 PM Socioeconomia + Comunicação	01 PM Socioeconomia	-	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.1
	02 Plano de Comunicação	B.V.I	G2.1, G.2.3, G4, 51, 57, 64	Anexo III.5.2
	03 Seguimento de Reclamações	B.V.I	G.2.38, 28-37, 38, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 66	Anexo III.5.3

De seguida, e tendo em conta o anteriormente exposto, elenca-se a informação apresentada considerada relevante.

MM 05.01 – PM Socioeconomia

- É apresentado o relatório de monitorização do ano de 2015;
- Está a ser efetuada a monitorização de aspetos sociais, culturais e socioeconómicos, abrangendo as seguintes dimensões de impacto:
 - Aspetos sociais e culturais:
 - Incómodo ambiental resultante de atividades construtivas (subactividade 1);
 - Expropriações/realojamento/arrendamento (subactividade 2);
 - Reposição de infraestruturas ou aplicação de medidas compensatórias (subactividade 3).

- Aspectos socioeconómicos:
 - Efeitos diretos no emprego local (subactividade 4);
 - Contratação de bens e serviços no mercado local (subactividade 5);
 - Efeito direto do consumo dos trabalhadores no mercado local (subactividade 6);
 - Efeitos da eliminação de terras de cultivo na atividade agrícola e nos rendimentos familiares (subactividade 7).
- Os principais incómodos identificados pelas populações residentes na proximidade da zona de obra são: ruído de máquinas, as vibrações, as poeiras, o trânsito de máquinas e o impacte visual;
- A informação relativa às obras de construção do SET está a ser convenientemente divulgada junto da população;
- No que se refere ao processo de expropriações, verificou-se um baixo grau de satisfação dos inquiridos, face ao valor da indemnização e à forma como está a decorrer o processo expropriatório.
- Foram iniciadas as monitorizações de 2016.

MM 05.02 – Plano de Comunicação

A implementação do Plano de Comunicação foi iniciada durante o período a que se reporta o RTAA I. As reuniões com as entidades locais, as sessões públicas de esclarecimento, as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento e o acompanhamento do processo expropriatório, têm sido ações com boa receção por parte da população, estando a sua procura a ser crescente.

Ainda durante 2016, a Iberdrola prevê definir a imagem de marca do projeto e arrancar com o *microsite* (ações de âmbito nacional) e implementar algumas ações de âmbito local que possam ser necessárias (*outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos para promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local).

MM 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do Programa de Monitorização de Socioeconomia e do aditamento ao Plano de Comunicação é feito o seguimento das reclamações. Da análise dos 124 contactos recebidos (presencial, telefone, *email*) facilmente se pode verificar que a maioria (82,26 %) são pedidos de informação relacionados com a eventual afetação de terrenos ou casas pelo SET.

As reclamações representam 17,74 % dos contactos recebidos. Os primeiros contactos recebidos são de 2012 e são também contabilizados neste relatório.

Assim, são apresentados todos os contactos recebidos até junho de 2016. Até ao início das obras, os contactos eram recebidos maioritariamente por telefone ou *e-mail*, no entanto com o início das obras nota-se uma preferência pelo atendimento presencial, realizado semanalmente.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Recomendações têm sido devidamente implementados.

Solicita-se que as tabelas relativas às reclamações sejam integralmente apresentadas em português (existem tabelas com cabeçalhos e outra informação em espanhol).

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

O PA foi aprovado a 30 setembro 2015, em sede de avaliação ambiental do RECAPE, depois de várias reuniões de concertação com as Câmaras Municipais, a APA e a CCDR-N.

Foi criado um Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, tendo a 1.ª reunião ocorrido no dia 5 de julho de 2016.

No RTAA I é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo GTPA, nada há a referir.

Do exposto, considera-se que o RTAA I apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as sugestões propostas.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Este relatório contém um resumo das várias atividades construtivas desenvolvidas em cada empreitada, de dezembro de 2014 a junho de 2016, de modo a estabelecer o ponto de situação atual, que foi apresentado numa tabela síntese suportada por registo fotográfico.

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, constantes no Anexo III, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas, conforme indicadas na tabela 9.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC) nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Relativamente às ações decorridas neste período, constata-se que apenas foram iniciados, no ano de 2015, os trabalhos de construção dos acessos à central e ao túnel de Gouvães, e às margens direita e esquerda de Daivões e Tâmega, e no ano de 2016, os trabalhos de construção da subestação e das linhas.

Foi consultado o quadro constante no Anexo II.2, que contém o resumo do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, constantes no seu ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. Desconhece-se se esta informação já foi apresentada junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM 07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto. Esta medida consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE

e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário

É mencionado que a Iberdrola já apresentou, na *Resposta do Parecer de junho 2015*, modificações de desenho, num total de 6, correspondentes a:

- Descarregador de cheias da barragem de Alto Tâmega;
- Tomada de água da barragem de Daivões;
- Tomada de água da barragem de Alto Tâmega;
- Troço inicial acesso C30;
- Túnel de acesso à central- acesso C32;
- Acessos e estaleiros (26f e 37a) do CH Gouvães.

O proponente refere que se encontra a realizar as modificações propostas que serão entregues, em conjunto com outras, previsivelmente antes do fim do ano, não tendo sido identificada a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente às já existentes no Plano de Gestão Ambiental.

Nesta ficha é mencionado que a Iberdrola identificou a necessidade de modificar o projeto de execução avaliado em sede de RECAPE, com base nos avanços da obra e do projeto de execução, e que serão avaliadas e apresentadas à CAA as diversas alterações o mais brevemente possível.

É, no entanto, de realçar que, após análise das alterações a propor, e face aos prazos do projeto e respetivo cronograma de obra, e procurando não condicionar os mesmos, o proponente refere que não considerou necessário desenvolver qualquer paragem de frente de obra em resultado das alterações em estudo. É também mencionado que não se identificou a necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no Plano de Gestão Ambiental e restantes documentos.

Relativamente às alterações do projeto, importa referir que foi emitido parecer relativo à alteração da escombreira II.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às medidas de minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3, sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, cuja apresentação estava prevista para setembro de 2016.

3. Qualidade do Ar

De acordo com o RTAA I, durante o período em causa, foram cumpridas as seguintes medidas de minimização constantes da DIA:

- *Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras (DIA.22);*
- *Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra (DIA.23);*
- *Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo (DIA.24);*
- *Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra (DIA.25);*
- *Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra (DIA.26);*
- *Adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas (DIA.27).*

Foi ainda implementado o Programa de Monitorização da Qualidade do Ar. Em 2015 foi realizada uma campanha de monitorização de PM10 e PM2.5, em 2 pontos (AR8 e AR9), localizados na proximidade das atividades construtivas existentes. Foi efetuada apenas uma campanha, uma vez que, as atividades construtivas tiveram início em agosto de 2015. Assim, a monitorização foi efetuada entre os dias 21 a 27 de agosto de 2015 (AR9) e entre os dias 29 de agosto a 4 de setembro de 2015 (AR8).

Nesta campanha, os resultados obtidos não indicaram excedências aos valores limite de PM10 e valor alvo de PM2.5, na totalidade dos pontos monitorizados. Comparando os valores obtidos nesta campanha da fase de construção com os valores obtidos na campanha de situação de referência (maio de 2011), verifica-se que, em ambos os pontos, os valores obtidos na fase de construção são inferiores

aos obtidos na situação de referência, no entanto tratam-se de valores reduzidos e de diferenças pouco significativas.

Face às conclusões aferidas, não se verifica necessidade de implementação de novas medidas de minimização.

Para o ano de 2016 foi efetuada uma campanha de situação de referência, nos pontos junto dos quais não se verificava ainda a ocorrência de trabalhos construtivos, desenvolvida em maio e junho, nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11.

Foi ainda planeada uma campanha, de fase de construção, em todos os pontos de monitorização, a qual se iniciou no final de junho. Está ainda planeada uma segunda campanha de amostragem nos meses de setembro e outubro de 2016. Os resultados destas monitorizações, realizadas no corrente ano, não estão ainda disponíveis.

Face ao exposto, enquanto decorrerem frentes de obras ativas, junto de recetores sensíveis, deve ser cumprido o Plano de Monitorização em vigor para a fase de construção, aguardando-se os resultados obtidos nas campanhas realizadas no decorrer deste ano.

4. Conclusão

Em face do exposto, a CCDR-N considera que o RTAA I cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais “Socioeconomia”, “Ordenamento do Território e Uso do Solo”, e “Qualidade do Ar”, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 24 de outubro de 2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA
CULTURA

CULTURA
NORTE

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2016/1136047
		Data	19/10/2016
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

A leitura do I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização e do Plano de Salvaguarda Patrimonial.

As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade, dando origem aos registos das ocorrências passíveis de afetação e à atualização da carta de condicionantes patrimoniais. Até Junho de 2016 tinham sido identificadas 96 ocorrências e efetuados 54 registos.

Foram também realizadas sondagens arqueológicas de diagnóstico no Vazadouro da Central Hidroelétrica de Gouvães e no Alto do Penedo Grande (frente de Daivões). Neste último sítio ainda falta executar uma sondagem.

Os projetos de desmonte e realocação das ocorrências patrimoniais e os projetos de integração paisagística aguardam ainda articulação com os municípios. O prazo de entrega é junho de 2017.

Através do ofício 1119497 de 4 de agosto de 2016, manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a **garantia de publicação**. Continuamos a aguardar a conclusão



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

REGIONAL DE CULTURA
DO NORTE

desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível, sob pena de serem postos em causa os objetivos propostos.

Consideramos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. O projeto de execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.

Assim e em face do exposto, emitimos parecer favorável ao I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 14/10/2016

PARECER SOBRE O 1º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 - Relatório

Após análise de todos os documentos incluídos no RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela Comissão para este relatório. Apesar disso, considera-se que há informação que deveria igualmente ser apresentada, como os trabalhos previstos para o próximo trimestre, as datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e as datas de conclusão das medidas compensatórias. Esta proposta de alteração do conteúdo mínimo apenas foi enviada à APA em 14 de setembro pelo que se espera que seja aplicada nos próximos RTAA.

Em termos de estrutura e organização considera-se que, em geral, é adequada e que o modelo de tabelas e fichas permite aceder rapidamente à informação essencial. No entanto, tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA deverá ser apresentada tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir. Este pedido resulta do facto de serem mencionadas muitas medidas de minimização que correspondem a medidas do PGA e não diretamente da DIA pelo que a correlação entre ambas torna-se difícil de estabelecer. Como tal, considera-se que devem ser apresentadas em tabelas separadas.

Também não se percebe porque é que os planos de monitorização são apresentados dentro do anexo referente às medidas de minimização. Estando os planos de monitorização definidos em capítulo próprio na DIA, seria mais adequado que fossem apresentados em anexo próprio.

As não conformidades não são apresentadas no relatório sendo o seu relato remetido para anexo. No entanto, verifica-se que o anexo contém um conjunto de sub-anexos e documentos pelo que a descoberta da informação se torna um pouco mais difícil. Considera-se por isso que a tabela das não conformidades ocorridas no trimestre, juntamente com as não conformidades que não foram encerradas no(s) trimestre(s) anterior(es), deverá constar do relatório. Nessa tabela devem constar as informações que são apresentadas no mapa geral incluído no anexo III.1.1.

No relatório é referida a cedência de escombro a particulares ou entidades mas verifica-se no anexo III.1.5 que 99% desse material foi terra vegetal. Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida. A escassez de terra vegetal é normalmente uma das condicionantes à recuperação de áreas intervencionadas nomeadamente de escombreyras. A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização



nº 40. Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombro.

2 - Programas de monitorização

No que se refere aos planos de monitorização, a primeira situação a comentar é que os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.

Os relatórios apresentados correspondem aos planos de monitorização definidos na DIA e RECAPE e aditamentos ao RECAPE e na generalidade, cumprem com as metodologias aprovadas. Em vários planos verifica-se que as datas/períodos de amostragem definidas não foram cumpridas sendo que em alguns casos não é apresentada justificação para esse incumprimento (ex: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios.

No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.

Concorda-se com todas as alterações propostas fundamentadas nos resultados da fase de ensaio exceto com a alteração da longitude dos transectos do PM dos Mamíferos. A metodologia aplicada e as espécies que se pretendem detetar são as mesmas neste PM assim como no PM do Lobo pelo que não faz sentido que sejam realizadas longitudes diferentes. Relativamente à utilização de egagrópilas para identificação de micromamíferos considera-se que não é uma metodologia adequada para a confirmação de impactes dado não ser possível associar a presença dos micromamíferos identificados nas egagrópilas a locais específicos, tendo em conta as capacidades de deslocação das aves.

Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes. A implementação de alterações às metodologias sem que as mesmas estejam aprovadas pode acarretar o incumprimento do plano de monitorização em causa.

Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.

No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie *M. alcathoe*. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal. Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas e a sua apresentação gráfica apenas faz



aumentar o volume do documento, tornando-o menos eficaz. Este comentário é válido também para outros PM onde esta situação também ocorra. No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como *Lacerta s.* e outras como *Iberolacerta s.*. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.

Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores uma vez que esta monitorização corresponde ao ano 0. Sendo esta premissa correta do ponto de vista conceptual, na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local. Os objetivos da monitorização são alcançados através da comparação dos dados de vários anos pelo que a descrição de resultados não é adequado ao cumprimento destes objetivos.

Não são apresentadas as datas ou pelo menos os períodos em que foram executadas as amostragens. Em muitos casos apenas são referidas as estações do ano e noutros, o mês. No relatório deve ser apresentado o período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações mas pelo menos nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria) devem ser apresentadas as datas exatas.

Os ficheiros dos relatórios têm uma dimensão muito elevada, tendo vários mais de 1000 ou mesmo mais de 2000 páginas e várias centenas de MB. Esta situação ocorre devido à inclusão de um conjunto de anexos no mesmo ficheiro digital. De forma a facilitar a consulta dos documentos, considera-se que os anexos devem ser apresentados em ficheiros separados. A cartografia deve ser apresentada juntamente com o relatório.

No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais, uma vez que todas as aves estão protegidas, de acordo com o artº 11º do Dec. Lei nº 140/99 de 24 de abril (alterado pelo Dec. Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro e pelo Dec. Lei nº 156-a/2013 de 8 de novembro) e não apenas as elencadas no anexo I, conforme aparece referido no relatório da avifauna. O anexo I lista espécies com interesse comunitário para as quais é necessário definir áreas que garantam a sua conservação. Pelo contrário, as espécies da flora e fauna, com exceção das aves, que são protegidas correspondem apenas às que constam dos anexos B-II e B-IV do Dec-Lei nº 140/99 conforme referido nos artº 11º e 12º e neles se incluem todas as espécies de morcegos existentes em Portugal. No PM dos répteis, as espécies *Psammmodromus algirus* e *Podarcis bocagei* aparecem referidas como incluídas no anexo B-IV do DL 140/99, quando na realidade não estão incluídos em nenhum. No entanto, no quadro 7 (pg. 69), estas espécies não são referidas como incluídas na Diretiva Habitats, o que é correto, mas em contrapartida aparece como incluída no anexo B-IV a espécie *Podarcis hispanica*, o que é incorreto. Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.

No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.



A situação de *M. margaritifera* no rio Terva e a monitorização de parâmetros físico-químicos já foram comentados no parecer sobre a resposta ao parecer da CA sobre os elementos entregues em março de 2015.

3 – Medidas compensatórias

Quanto às medidas compensatórias, o relatório reconhece que não houve uma atualização destas após a emissão do parecer da CA sobre os elementos entregues 1 ano após o licenciamento, pelo que não se fazem comentários adicionais sobre as mesmas.

4 – Considerações finais sobre o RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

NOTA TÉCNICA 4

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, de setembro de 2016

A presente Nota Técnica 4 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “*Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)*”, datado de setembro de 2016.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Recursos Hídricos (DRH), no que respeita aos recursos hídricos e à articulação com o contrato de concessão;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 19/10 e 25/10/2016, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

Recursos Hídricos

O RTAA apresentado tem por objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e de compensação efetivadas durante os meses de dezembro de 2014 a junho de 2016. O RTAA compreende um volume geral e os seguintes anexos:

- Anexo I – Elementos de Projeto;
- Anexo II – Processo de Avaliação de Impacte Ambiental;
- Anexo III – Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistema Ecológicos (MC);
- Anexo V – Medidas de Compensação de Socioeconomia (PA)

Para a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato de Concessão (CC) procedeu-se à análise do Relatório e dos seguintes anexos:

- Anexo I
 - Anexo I.02 - Cronograma Geral da Obra
 - Anexo I.03 - Cronograma Geral de Monitorizações
- Anexo III - fichas operacionais MM
 - Anexo III.01-PGA
 - MM1.01 - Acompanhamento obra com mapa geral de controlo de licenciamentos de obra
 - MM1.03 - gestão de águas – cartografia e resultados dos pontos de descarga
 - Anexo III.03-PM ar, água, ruído
 - MM03.01 – PM água superficial, ficha da MM03-01 e ficha resumo, anexos com boletins. Programa de Monitorização de Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, relatório da fase de construção do ano 1 (dezembro de 2014 a setembro de 2015), relatório preliminar da fase de construção com as campanhas de janeiro e abril de 2016, síntese dos resultados obtidos;
 - MM03.02 - PM água subterrânea – relatório de monitorização anual de 2015, relatório preliminar das campanhas de janeiro e abril de 2016, ficha da MM03-02 e ficha resumo anexos com boletins;
 - MM03.05 - PM Q ecológicos e reservados – síntese do CC e ficha MM03.05-

No que respeita à recolha e tratamento das águas pluviais e esgotos e dos licenciamentos, o PGA (Anexo III.01) contempla uma listagem dos licenciamentos autorizados (MM1.01) e, no caso das captações de água superficial e de rejeição das águas residuais, os resultados do autocontrolo. Apesar de existirem 13 autorizações para rejeição de águas residuais é referido que apenas está a funcionar um sistema, sendo apresentados os resultados de apenas uma rejeição (bacia de decantação com filtro prensa).

No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.

Sendo certo, que os volumes captados são inferiores aos autorizados, no caso das rejeições de águas residuais, os resultados demonstram que já ocorrem violações (de pH e SST) (MM1.03), que implicaram a abertura de não conformidades e a aplicação de medidas. Esta situação requer acompanhamento e verificação *in loco*. O concessionário deverá alertar a APA, IP através da ARH-Norte sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza, tal como definido nas licenças de descarga.

Programas de Monitorização (PM)

Os Programas de Monitorização (PM) a implementar encontram-se discriminados no Anexo V. Neste anexo e, para a fase de construção, apenas foi definido um PM para as águas superficiais. Para a fase de exploração foram definidos mais PM, incluindo os relativos aos caudais ecológicos e reservados que se encontram transcritos na ficha MM03.05 do Anexo III.03.

No Anexo II do Contrato de Concessão consta que fazem parte do mesmo e, como tal, também têm de ser cumpridos, a DIA, o RECAPE e as respetivas adendas. De acordo com a DIA e, no âmbito dos PM terá de ser implementado, para além do PM para as águas superfícies, tal como previsto no CC, o PM para as águas subterrâneas.

PM das Águas Subterrâneas

Com o PM das Águas Subterrâneas pretende-se validar as previsões efetuadas no EIA sobre os impactes nas águas subterrâneas e verificar a eficácia da implementação das medidas recomendadas e a eventual necessidade de aplicação de novas medidas.

Segundo o previsto na DIA, este PM deveria ter-se iniciado um ano antes da fase de construção devendo manter-se até dois anos durante a exploração.

Os parâmetros considerados para a monitorização das águas subterrâneas estão relacionados com os impactes esperados nas fases de construção, de enchimento e de exploração. Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, mínimos, a monitorizar serão os da legislação aplicável, em vigor, para a qualidade das águas subterrâneas. Neste PM deverá igualmente controlar-se o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.

Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.

Relatórios de Monitorização

Os relatórios incluídos nos anexos sendo anuais, não incluem, nem procedem, a uma análise comparativa com os resultados obtidos no ano anterior para a respetiva campanha.

Os relatórios (MM03.02) incluem resultados para alguns pontos obtidos em 2010, numa campanha de inspeção (abril e agosto - medição do nível piezómetro, temperatura, pH e condutividade) e, os obtidos numa campanha realizada para se caracterizar a situação de referência (em novembro), que não podem servir de referencial uma vez que não abrangeram todos os pontos, épocas e parâmetros. Assim sendo não são apresentados resultados relativos a uma campanha geral, realizada para todos os pontos e ao longo do ano antes da fase de construção, que possa servir de referencial.

De acordo com o esclarecimento prestado pela APA em 2014 a monitorização dos pontos relativos às águas subterrâneas deve ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência.

No que se refere ao planeamento dos trabalhos, durante o ano de 2015 e até abril de 2016, as obras desenvolvidas restringiram-se à zona do emboquilhamento de Gouvães, zona de Paçô, construção do túnel e na melhoria de caminhos na envolvente ao acesso. Em relação aos pontos previstos monitorizar no PM houve substituição de (SCIG-36) por este se encontrar situado sobre a plataforma que será construída e portanto será inviabilizado durante a construção do canal de saída de água da central. Este ponto foi substituído pelo SCIG-15.

Segundo é referido as campanhas não foram realizadas sempre pela mesma empresa situação que, em alguns casos, pode justificar as diferenças obtidas de alguns resultados.

Em 2015, e tendo presente que a monitorização dos pontos subterrâneos devia ter início de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, apenas foram realizadas campanhas no ponto SCIG-15. Em 2016 a monitorização abrangeu 4 pontos.

Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que mesmo nesta campanha não foi possível monitorizar todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.

Em 2015 apenas foi monitorizado um ponto, SCIG-15, que corresponde a um local de controlo geotécnico sendo referido que *“não foi identificada qualquer situação que se considere estar associada às atividades construtivas desenvolvidas. É de realçar a presença de valores relevantes de Sólidos Suspensos Totais, situação que se considerou associada ao arrastamento de sedimentos de uma via local e respetivo talude, ... Foram também identificados valores elevados de parâmetros microbiológicos (coliformes totais, fecais e enterococos) em várias campanhas, sendo que, face à não existência de qualquer descarga de águas residuais domésticas na empreitada, que pudessem ter contribuído para estes resultados, não se considera a existência de uma influência do projeto nestes resultados. Também as variações registadas nos parâmetros de metais se consideram estar associadas a potenciais fontes externas ao projeto”*. A existência de variações significativas nos resultados obtidos para o ponto SCIG-15 para os parâmetros microbiológicos levanta dúvidas porquanto neste tipo de meio não ocorre diluição e transporte de poluentes.

No que se refere às campanhas realizadas em 2016, os resultados obtidos no ponto SCIG-15 apontam para a manutenção da qualidade da água, sendo de destacar apenas uma ligeira melhoria nos parâmetros microbiológicos, especialmente ao nível de Coliformes totais e fecais, que registam valores significativamente inferiores à média de 2015.

PM das Águas Superficiais

O PM das Águas Superficiais a implementar durante a fase de construção, compreende 18 pontos, e tem por objetivo avaliar o impacto das obras nas massas de água afetadas. O PM consta nos anexos e o cronograma incluído no Anexo I.04 contempla a frequência das amostragens prevista no Contrato de Concessão.

Relatórios de Monitorização

Nesta data foram apresentados os relatórios de monitorização das águas superficiais (MM03.01) relativos às campanhas de 2015 e a duas campanhas de 2016. De acordo com as observações constantes no Cronograma Geral de Monitorizações, uma vez que não existiu intervenção nos cursos de água, a frequência associada aos elementos físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes para as estações 2, 4, 6, 12, 16 e 22 em vez de ser mensal passou para 4 x ano, conforme e-mail da APA de dezembro 2014, até que se iniciem as obras de maior impacto na água. Face ao desenvolvimento de novas frentes de trabalho, a partir de abril de 2016 foi iniciada monitorização mensal nestas estações.

A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.

Em relação à amostragem dos elementos biológicos, campanha da primavera de 2015, é referido que esta decorreu no início de julho devido a apenas nessa altura se terem verificado condições de caudal favoráveis para a realização das mesmas. Por este motivo a amostragem dos elementos biológicos da campanha de primavera de 2016 foi agendada para início de julho.

No relatório anual de 2015 verificou-se que as campanhas realizadas para os parâmetros físico-químicos não coincidiram com as campanhas da primavera para os parâmetros hidromorfológicos e ictiofauna dado estas terem ocorrido no início de julho como atrás referido e também em agosto.

A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.

Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.

Relativamente aos resultados da campanha anual de 2015 e, no que se refere à classificação do estado das massas de água, das 18 estações amostradas, nos rios Tâmega, Louredo, Beça e Avelâmes e ribeiras do Ouro, da Oura e Boco, consideram que 2 estações registaram uma classificação de “Medíocre” (Tâmega) e 3 estações registaram uma classificação de “Mau” (Louredo, Boco e Ouro), sendo que as restantes estações têm um estado classificado como “Razoável”, sendo o elemento biológico Fauna Piscícola (índice F-IBP) responsável por estas classificações.

Os resultados intercalares dos elementos físico-químicos nas campanhas de 2016 indicam que a água possui um estado de “Bom” em todas as estações monitorizadas. A única exceção prende-se com o incremento registado no parâmetro Cobre Total na Estação 22 da Campanha de maio, que pontualmente classificou esta estação como “Razoável”, situação que não se registou já na campanha de junho.

Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães.

Embora seja sempre referido que apenas estão a decorrer obras associadas ao túnel e que não se está a intervir nas linhas de água, não se pode esquecer que a abertura de acessos,

circulação de veículos e funcionamento de estaleiros também acarretam impactes nas massas de água pelo que especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.

Conclusão

Relativamente aos Programas de Monitorização (PM) das Águas Superficiais e das Águas Subterrâneas, considera-se que os trabalhos estão, globalmente, a cumprir o estipulado no Contrato de Concessão e DIA, nomeadamente:

- As campanhas de monitorização realizadas e previstas para os recursos hídricos superficiais são efetuadas conforme os procedimentos definidos nos protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água.
- A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos segue as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.
- É tido genericamente em consideração, o disposto no n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que define que o Limite de Quantificação (LQ) a adotar deverá ser igual ou inferior a 30 % da Norma de Qualidade Ambiental estabelecida para cada parâmetro, embora ainda tenham ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento.
- A classificação do estado ecológico das linhas de água avaliadas tem por base os protocolos de amostragem e análise dos respetivos elementos biológicos de qualidade, desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Diretiva Quadro da Água, as especificações técnicas estipuladas no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 103/2010 de 24 de setembro, e os “Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais – Rios e Albufeiras”, Setembro 2009, INAG, bem como restante legislação em vigor.

Há contudo alguns aspetos que devem ser reajustados/otimizados, que se passam a elencar de seguida:

- Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- Ter conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a

Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.
- Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2ª Geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;
- As análises dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes são realizadas em laboratório acreditado de acordo com o referencial da norma NP EN ISO/IEC 17025:2005, embora diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.
- No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário o seguinte:
 - Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;
- No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário o seguinte:
 - Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.
 - Para os parâmetros medidos *in situ* acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.
 - Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.

Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.

Gestão de Resíduos

O RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD.

Analisado o presente RTAA e, em sede de gestão de resíduos, vem mencionada na Tabela 9: Resumo de ponto de situação das Medidas de Minimização, a medida MM01.05 gestão de resíduos, que refere o encaminhamento e gestão de resíduos.

Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor, sendo que deverão ser

salvaguardadas as exigências estabelecidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Ambiente Sonoro

No que respeita ao ambiente sonoro e relativamente à empreitada do *“Túnel de Acesso ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães”*, em cuja proximidade foram estudados os recetores R3, R12 e R13, considera-se que estão a ser cumpridos, com margem, os valores limite legais, não havendo nenhuma reclamação relacionada com o ruído da obra em questão.

Não se detetaram desvios à norma de medição aplicável.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 31 de outubro de 2016

Assunto: I Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET

PARECER

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (salvo o lapso ser do LNEG).

Nada temos a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2), ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

Alfragide, 11 de novembro de 2016

A representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento

Rita Solá

Investigadora Auxiliar

De: Maria Cristina Miguéns (DGEG) [mailto:cristina.miguens@dgeg.pt]

Enviada: 18 de outubro de 2016 15:21

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Cc: (...)

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

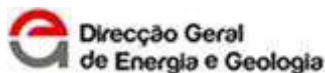
No âmbito das competências da DGEG, nada temos a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

Cristina Miguéns
Técnico Superior

*Direção de Serviços de Energia Elétrica
DGEG
217922700/39
Av. 5 de Outubro, 208
Edifício Sta.Maria
1069-203 Lisboa*

e-mail: cristina.miguens@dgeg.pt



GOVERNO DE
PORTUGAL

Ministério da Economia

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



De: Francisco Alves [mailto:presidente@cabeceirasdebasto.pt]

Enviada: 20 de outubro de 2016 10:15

Para: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) <caaset@apambiente.pt>

Assunto: Re: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exma. Sra.

Dora Barros

APA

Pedindo desculpa pelo atraso, informamos que nada temos a opor ou a acrescentar relativamente ao relatório trimestral.

Com os melhores cumprimentos

Francisco Luís Teixeira Alves

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

Telf: 253 669 100 / Telem: 969 150 395

De: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET) [mailto:caaset@apambiente.pt]

Enviada: terça-feira, 18 de Outubro de 2016 12:11

Assunto: Parecer | I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental - LEMBRETE

Importância: Alta

Exmos. Srs. Membros da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Electroprodutor do Tâmega,

De acordo com o combinado na II reunião, que decorreu no passado dia 21 de setembro, em Cabeceiras de Basto, o prazo para o envio dos pareceres sobre o I Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental terminou na passada sexta-feira, dia 14.

Nesse sentido, e por indicação do Sr. Presidente da CAA, Eng. Pimenta Machado, venho reforçar a urgência no envio dos pareceres em falta, que deve ser feito o mais rapidamente possível.

Recordo ainda que o envio deve ser feito para a este mesmo email ou, em alternativa/complemento, por ofício para o endereço da ARH do Norte: Rua Formosa, n.º 254 | 4049-030 Porto | Portugal

Com os melhores cumprimentos,

Dora Barros

Secretariado Técnico

Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega



RELATÓRIO DO ESTADO DO AMBIENTE

SABER MAIS PARA AGIR MELHOR

disponível em apambiente.pt



SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de fevereiro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em novembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 3.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 13 de dezembro de 2016.

Não obstante as opiniões expostas na 3.ª reunião da CAA SET sobre o 2.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 2.º RTAA, a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

O 2.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de julho a setembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (FO);
- Anexo IV - Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);

- Anexo V - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Património (MP).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 2.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 2.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo), enunciadas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 2.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
RTAA2-01.	Na <i>Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão)</i> (pg. 47 do 2.º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.
RTAA2-02.	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões efetuadas pela CAA SET sobre o 1.º RTAA, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do referido relatório, assim como a respetiva apreciação e novas recomendações, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

Recomendações 1.º RTAA		Estado	Justificação	Novas recomendações	
R1	Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório	Cumprida	–	–	
R2	Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas	Cumprida	–	–	
R3	Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)	Cumprida	–	–	
R4	Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias	Cumprida	–	–	
R5	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (em separado das medidas do PGA)	Não cumprida	Considera-se que não está cumprida, porque a tabela que foi entregue (Anexo I.2), que estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA.	RTAA2-03.	Na referida tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida e outra com o seu estado de cumprimento.
R6	Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo	Cumprida	–	–	
R7	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R8	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R9	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R10	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	

2.3. Síntese da análise por descritor ao 2.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 2.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo. Refira-se que o LNEG, no seu parecer, menciona apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 2.º RTAA, reiterando o parecer emitido pela entidade sobre o 1.º RTAA, o qual se volta a anexar ao presente relatório.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
CCDRN		
Socioeconomia	RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
	RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA2-06.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.
	RTAA2-07.	No quadro da figura 7 do 2.º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.
APA		
Gestão de resíduos	RTAA2-08.	Tal como referido no caso do 1.º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2.º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.
	RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.
	RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.
Recursos Hídricos	RTAA2-11.	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-12.	Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO ₄ e não em mg/L P ₂ O ₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.
	RTAA2-13.	É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.
	RTAA2-14.	Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-15.	Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.
	RTAA2-16.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
	RTAA2-17.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
	RTAA2-18.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.
	RTAA2-19.	Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.
	RTAA2-20.	Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se como válida a substituição da mesma pelo poço designado T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA2-21.	Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

De acordo com o referido na recomendação RTAA2-06, o Quadro 4 apresenta uma proposta de calendarização para a entrega dos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para as datas de entrega dos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar. - Fev.	3.º RTAA
Lobo	Jul. – Set.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Exclusão		Mar. – Fev.	3.º RTAA
Mexilhões	Jun. – Jul.	Out. – Set.	1.º RTAA
Ictiofauna	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Répteis	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Anfíbios	Abr. – Jul. + Nov. – Jan.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Invertebrados	Abr. – Dez.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Toupeira	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Lontra	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Avifauna	Mar. – Jun. + Set. + Nov. – Fev.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Quirópteros	Jan. – Fev. + Abr. – Jul. + Ago. – Out.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar. – Ago.)	Out. – Set.	1.º RTAA

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Advertências	
APA		
Recursos Hídricos	RTAA2-22.	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.
PM Águas superficiais	RTAA2-23.	Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (<i>Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental</i>).
	RTAA2-24.	Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
	RTAA2-25.	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
	RTAA2-26.	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
	RTAA2-27.	Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
	RTAA2-28.	Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-29.	Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 2.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 2.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, pelo que se **aprova** este relatório, salientando-se a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 16/12/2016

PARECER SOBRE O 2º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Verifica-se que o parecer da CAA ao anterior RTAA não está presente no anexo II, estando repetido a tabela do anexo I.2.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos à fauna e flora. No entanto, os relatórios referem-se ao período julho de 2015 a junho de 2016, tendo já passado 5 meses desde que esse período terminou. Além disso, vários planos nem sequer têm monitorizações previstas para os meses anteriores, pelo que os relatórios já deveriam ter sido entregues.

Contudo, quer do ponto de vista biológico, quer do ponto de vista dos relatores e mesmo do ICNF, que procede à análise e aprovação dos relatórios, não há nenhuma vantagem na entrega simultânea de todos os 13 relatórios. Do ponto de vista biológico, os ciclos de vida das espécies são diferentes e as amostragens estão definidas de acordo com esses ciclos, não sendo biologicamente correto apresentar relatórios que dividam os períodos de amostragem e os ciclos de vida. Do ponto de vista dos relatores e de quem analisa os relatórios, é mais difícil apresentar e analisar a totalidade dos relatórios em simultâneo do que só uma parte destes. Assim, considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, de acordo com a tabela seguinte:

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar-Fev	3º RTAA
Lobo	Jul-Set	Mar-Fev	3º RTAA
Exclusão		Mar-Fev	3º RTAA
Mexilhões	Junho-Julho	Out-Set	1º RTAA



PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Ictiofauna	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Répteis	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Anfíbios	Abr-Jul + Nov-Jan	Mar-Fev	3º RTAA
Invertebrados	Abr-Dez	Mar-Fev	3º RTAA
Toupeira	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Lontra	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Avifauna	Mar-Jun+Set+Nov-Fev	Mar-Fev	3º RTAA
Quirópteros	Jan-Fev+Abr-Jul+Ago-Out	Mar-Fev	3º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar-Ago)	Out-Set	1º RTAA

Assim, os relatórios dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora passariam a reportar o período outubro a setembro do ano seguinte e seriam entregues com o 1º RTAA do ano. Os restantes relatórios passariam a reportar ao período março a fevereiro do ano seguinte e seriam entregues com o 3º RTAA do ano. O acerto dos períodos de reporte seria realizado com os próximos relatórios que deveriam abranger as amostragens previstas no período em causa mais as que ocorreram antes e ainda não tinham sido reportadas nos relatórios anteriores.

No quadro da figura 7, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados. Desconhecendo-se as razões que levaram a essa ocorrência, deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.

Na figura 16 (pg. 53) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.

3 – Recomendações e Advertências

Na análise ao cumprimento das recomendações considera-se que as recomendações R1 a R4 e R6 se encontram cumpridas. O cumprimento das recomendações R7 a R10 não podem ser avaliadas neste RTAA porque depende da entrega de relatórios de monitorização que não foram entregues neste RTAA. Quanto à recomendação R5, considera-se que a mesma não está cumprida porque a tabela que foi entregue, que



estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA. Assim, nessa tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Foi feita uma proposta para tratamento dos solos contaminados com sementes de exóticas no anterior RTAA. No entanto, esta proposta não chegou a ser analisada porque não constava do relatório principal do RTAA, sendo feito apenas uma referência à mesma, remetendo para uma ficha operacional, onde a mesma constava no final da ficha. Tendo em conta a dimensão do 1º RTAA, a referida proposta passou despercebida não tendo sido analisada. Para situações semelhantes, sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no RTAA, pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

A MM40 define que estas terras devem ser eficazmente eliminadas mas não define o modo de eliminação das mesmas. De acordo com a proposta, as terras deveriam ser colocadas em aterros mas é difícil encontrar operadores que as recebam. Assim, é proposta a deposição destas terras em valas localizadas nas escombrelas, a pelo menos 3 m de profundidade. Considero que esta proposta satisfaz a MM40 ao impedir que as sementes e propágulos existentes nestas terras tenham condições para germinar, pelo que se aprova a proposta.

5- Parecer sobre o 2º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos



Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2) do SET, datado de novembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de julho a setembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo e Qualidade do Ar.

1. Socioeconomia

Globalmente, e tendo em consideração o parecer ao RTAA 1, verifica-se que as sugestões / recomendações efetuadas foram devidamente consideradas, nomeadamente, a introdução de um glossário (R1), a tradução integral da informação apresentada (R2) e a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (R3).

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, importa salientar que a designação “Medidas de Minimização” na estrutura de pirâmide foi alterada para “Fichas Operacionais (FO)”. Elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.



FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2016, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 3.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 2) e as ações planeadas para o 4.º trimestre de 2016.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 2, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem, atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 41 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 21 são reclamações e 20 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (51,22%) dos contactos recebidos.

Das 43 reclamações recebidas (desde o início da obra), 9 encontram-se encerradas (20,93%) e 11 em processo de encerramento (25,58%), sendo que das 21 reclamações recebidas no período de reporte deste RTAA, 2 estão encerradas (9,52%) e 2 encontram-se em processo de encerramento (9,52%).

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, chama-se a atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.



Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 2 é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No Anexo 1.1 [*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*], os elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia são assinalados como “*não aprovados*”. Solicita-se esclarecimento quanto a esta classificação, uma vez que o último parecer desta CCDR sobre este assunto data de agosto de 2015 e referia que “o proponente informa que a responsabilidade pela execução do “Plano de Comunicação” e do “Plano de Monitorização de Socioeconomia” é do Departamento de Ambiente da Iberdrola, e que está a decorrer um concurso para reforçar o quadro técnico especializado da empresa afeto a este projeto, prevendo-se que a adjudicação do mesmo seja feita até ao final do verão de 2015. A Iberdrola compromete-se a enviar, após a adjudicação, toda a informação solicitada. Concorde-se com a apresentação da informação em falta após a adjudicação”.

Do exposto, considera-se que o RTAA 2 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção e o esclarecimento solicitado.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas.



Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- Túnel de acesso à central de Gouvães – Escavação subterrânea, contenção, betonagens, regularização e limpeza da soleira do túnel; Montagem da rede de terras e betonagem; Deposição de terras e rochas na escombreira I6B; Sondagens e ensaios LNEC.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães – Acessos em Fonte de Mouro; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Acessos de Bustelo; Desmatação, decapagem e escavação da plataforma de acesso à conduta forçada; Escavação da plataforma da boca norte.
- Linhas de Média Tensão – Desmatação e desarborização das áreas a intervencionar; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.
- Pedreira de Gouvães – Desmatação e desarborização da área a intervencionar; Instalação de vedação e sinalização da Pedreira de Gouvães; Montagem de estaleiro para a fase de construção.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões - Escavações a céu aberto, aterros, drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Regularização da plataforma, drenagens e deposição de terras e rochas na escombreira 31C; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução de plataforma para trincheira do emboquilhamento do túnel de desvio provisório; Execução de drenagem, pregagem e betão projetado na boca de saída do túnel de desvio; Escavação no Eixo I; Escavação da trincheira de acesso C23; Betonagem dos taludes e perfuração e desmonte de rocha na obra de entrada do túnel de desvio.
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões – Piquetagem e levantamentos topográficos das áreas a intervencionar; Desmatação e desarborização na margem direita de Daivões; Melhoria de acessos



na margem direita; Execução dos estaleiros na margem esquerda; Execução do túnel de desvio provisório (emboquilhamento, betonagens e escavação).

- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega – Desmatção e desarborização dos Acessos C30, C32, C33 e C25/B25; Execução de passagens hidráulicas no Acesso C30; Trabalhos no acesso B30.
- Galerias de Reconhecimento do Alto Tâmega – Conclusão da execução das sondagens e ensaios LNEC.

Durante o 3.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I à CAA (setembro de 2016);
- 1.ª Visita efetuada pela CAA – Túnel de Acesso à Central de Gouvães e acessos e AH de Daivões (setembro de 2016);
- 2.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Cabeceiras de Bastos (setembro de 2016).

Foi consultado o quadro constante no Anexo I.01 que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, verifica-se um atraso na sua entrega, atendendo que esta deveria ocorrer em setembro de 2016 e, de acordo com o referido quadro, apenas ocorrerá em dezembro de 2016. Desconhece-se se, na presente data, estes elementos já foram entregues junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor Medidas de Minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que a IBERDROLA apresentou, em 15 de setembro, a Nota Técnica relativa a “Análise Ambiental da alteração de Projeto da Escombreira II”, não tendo identificado para esta alteração a



necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no PGA e restantes documentos.

Relativamente a esta alteração, importa referir que foi emitido parecer, no âmbito dos descritores em análise, tendo-se concluído que a solução apresentada era, sob o ponto de vista ambiental, muito pior do que a solução prevista em RECAPE, com um aumento significativo dos impactes face ao incremento substancial de afetação de áreas sensíveis, nomeadamente, RAN, REN e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal, algumas das quais em 100%, pelo que deveria ser inequivocamente demonstrado pelo promotor, que não existem alternativas viáveis à solução apresentada. Para além disso, constatou-se também que deveria ser apresentado o Plano de Acessos às escombreyras IIA e IIB, tendo em conta que não se tratava apenas da beneficiação de acessos existentes, podendo inclusivamente poder vir a existir aterros sobre duas linhas de água, e o parecer emitido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar, relativamente à construção do miradouro na escombreyra IIA.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados, cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA, tendo-se verificado que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa ao Elemento 3, específico do Ordenamento do Território, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e que se encontra em falta, e de elementos adicionais relativos à alteração da Escombreyra II e aos respetivos acessos.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 2 contém informação sobre os resultados das campanhas efetuadas no decorrer do ano corrente.

Foram efetuadas, entre maio e junho de 2016, campanhas de amostragem de PM10 e PM2,5 nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11. Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto, nomeadamente:



- AR4: Bustelo, no sentido de analisar a eventual afetação da habitação situada na envolvente do estaleiro 37^a;
- AR5: Baixa do Torgo, devido à sua proximidade à frente de obra da barragem de Gouvães;
- AR6: Santa Marta da Montanha, junto às habitações situadas nas imediações da EN 206;
- AR7: Parada de Monteiros, pela sua proximidade aos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega;
- AR10: Fonte do Mouro, situado nas imediações do circuito hidráulico (troço em vala);
- AR11: Seirós, situado na envolvente da escombreira 14b e dos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega.

De acordo com os resultados obtidos, conclui-se que as concentrações de partículas, PM10 e PM2,5, estão abaixo dos valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, não tendo sido observadas fontes de partículas significativas.

Por outro lado, no trimestre em questão encontra-se a ser realizada uma campanha de monitorização nos vários pontos definidos (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11). Os resultados desta campanha encontram-se ainda a ser processados, pelo que serão apresentados e analisados apenas em futuros RTAA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sugerindo-se igualmente a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 2 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo, e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 23 de dezembro de 2016

NOTA TÉCNICA 8

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016

A presente Nota Técnica 8 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação dos trabalhos/atividades realizadas entre os meses de julho e setembro de 2016 no que respeita à obra, implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso são as seguintes:

- Conclusão dos trabalhos de construção do túnel de acesso até à caverna da Central Hidroelétrica de Gouvães;
- Execução da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 14/12/2016 e 20/01/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o RTAA em análise (relativo ao 3.º trimestre de 2016), não se registou o início de novos tipos de atividades de obra nos períodos entardecer e noturno juntos dos pontos de monitorização, pelo que não houve qualquer campanha de monitorização de ruído. Também é referido que não houve qualquer reclamação relativa a ruído resultante da execução do projeto.

Nestas circunstâncias nada há a referir relativamente ao ambiente sonoro.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Tal como anteriormente referido no caso do RTAA datado de setembro de 2016, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.

Analisado o 2.º RTAA agora disponibilizado e, em matéria de gestão de resíduos, foi analisada a Ficha Operacional *FO01.05 Gestão de Resíduos*, relativa ao 3.º trimestre do corrente ano, registando-se o seguinte:

- i. Reutilização de solos e rochas: 3.100 t.
- ii. Gestão de RCD resíduos de construção e demolição (LER 17): foram encaminhadas 50,404 t de RCD para operações de valorização R13 e R12; relativamente a resíduos de betão encontram-se registadas as operações de gestão de resíduos R13/R10 num total de 44,2 t, não se percebendo as quantidades desse resíduo encaminhadas por cada operação de gestão (ex. quantidades sujeitas a R10).
- iii. Incorporação de reciclados em obra: não verificada.
- iv. É feita menção à correta triagem e armazenagem de resíduos por código LER, e à disponibilização das guias de acompanhamento de resíduos e dos certificados de receção de RCD, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
- v. Encontra-se omissa informação sobre a implementação de medidas de prevenção da produção de resíduos (conforme constará do PPGRCD inicialmente aprovado).

Face ao acima exposto, não é possível aferir os dados de gestão (valorização/eliminação) com os dados de produção de RCD estimados em fase de projeto, com enquadramento no PPGRCD.

Deverá assim a Iberdrola Generación, SA fornecer a indicação das medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, a indicação dos quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a indicação da quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.

Do mesmo modo, deverá a Iberdrola Generación, SA fornecer informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.

RECURSOS HÍDRICOS

No que respeita a este fator ambiental importa destacar que, durante o mês de agosto, foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento

de efluentes industriais PV1 (Separador de hidrocarbonetos, tanque de decantação e filtro de prensas das obras de prospeção geológica), relacionada com o incumprimento dos Valores Limite de Emissão dos parâmetros SST e pH impostos na respetiva licença de rejeição. Em consequência desta situação, a empresa Iberdrola Generación, SA refere ter implementado medidas corretivas com vista à regularização destes valores, aguardando pelos resultados das próximas campanhas para comprovar a sua eficácia.

Para já, este é o único sistema de tratamento com rejeição de águas residuais a funcionar. A Iberdrola Generación, SA possui ainda vários pontos de captação de água, superficial e subterrânea, para os quais têm sido cumpridas as condições dos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos, nomeadamente no que respeita ao volume mensal máximo autorizado.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Relativamente às Recomendações e Advertências propostas pela CAA no âmbito do parecer emitido sobre o RTAA n.º 1, considera-se que as ações implementadas dão resposta ao que era pretendido, com exceção da R5, que se refere à apresentação de uma tabela com as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e o que está a ser feito para as cumprir. Apesar da solução apresentada pela Iberdrola Generación, SA, que consistiu na criação de uma tabela com a correspondência entre as medidas de minimização e as fichas operacionais, a mesma não se afigura totalmente satisfatória. Assim, recomenda-se que a esta tabela seja acrescentada uma coluna com o resumo do ponto de situação das medidas de minimização e outra com o seu estado de cumprimento.

Recomenda-se também que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Deverá ainda ser advertida a Iberdrola Generación, SA para a obrigação de cumprir com os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.

Apesar da dificuldade na análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA não existe qualquer observação de relevo a fazer sobre o ponto de situação apresentado neste RTAA.

Em conclusão e para o período a que reporta o RTAA n.º 2 (julho a setembro de 2016), verifica-se que em matéria de Recursos Hídricos estão a ser cumpridas as medidas de minimização e os programas de monitorização definidos para o SET, devendo ser observadas as recomendações e advertência referidas anteriormente.

Apresenta-se seguidamente a apreciação específica relativamente aos resultados dos programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas.

Programa de Monitorização das Águas Superficiais

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 18 pontos de amostragem, dos quais 6 são estações de controlo e operacional (EST 2, 4, 6, 12, 16 e 22), as quais permitem a avaliação de eventuais impactes da obra em questão, sendo as restantes 12 estações de controlo (EST 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21). Sublinha-se que a localização das estações de monitorização 2, 4 e 16 foi alterada em Adenda (Ref. Envio IBD-APA data 29/09/2014) por motivos técnicos e de acessibilidade aos anteriores locais.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de elementos biológicos, hidromorfológicos, microbiológicos, parâmetros físico-químicos gerais, substâncias prioritárias e outros poluentes (SPOP) e de elementos adicionais (níquel, hexaclorociclohexano e antimónio). Relativamente aos elementos biológicos fitobentos, invertebrados bentónicos e ictiofauna a frequência de monitorização prevista é anual (Primavera), com exceção das macrófitas cuja frequência coincide com a dos elementos hidromorfológicos (uma campanha na Primavera de 2 em 2 anos). Em relação aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos gerais e SPOP está prevista a realização de campanhas trimestrais (coincidentes com as estações do ano – Outono, Inverno, Primavera e Inverno) nas 12 estações de controlo, e campanhas mensais nas estações que simultaneamente são de controlo e operacionais. Por fim, os elementos adicionais devem ser monitorizados com uma periodicidade mensal em todas as estações durante o primeiro ano de monitorização e posteriormente no 6º ano de monitorização.

No período em causa foram realizadas cinco campanhas de amostragem de parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP. As campanhas trimestrais foram realizadas nos meses de janeiro, abril e julho. As campanhas mensais começaram em abril, coincidindo com o início das obras de maior impacto nas massas de água, nomeadamente intervenções nas linhas de água. No mês de julho foram realizadas as campanhas de elementos biológicos, embora na elaboração do presente Relatório não tenham sido incluídos dados do elemento biológico ictiofauna já que os mesmos não estavam ainda disponíveis. Os elementos hidromorfológicos (RHS e hidrologia) e as macrófitas não foram monitorizados uma vez que a sua monitorização é efetuada em cada dois anos. Os elementos adicionais também não foram monitorizados, já que o programa de monitorização aprovado só prevê a sua monitorização em 2020.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização das Águas Superficiais constante no Contrato de Concessão está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela

elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes e elementos adicionais nas águas superficiais são compatíveis com as exigidas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.

A amostragem dos elementos biológicos foi realizada pela Ecocensus e pela Biosfera, respetivamente para os fitobentos e invertebrados bentónicos e para a ictiofauna, tendo sido respeitados os procedimentos de amostragem de elementos biológicos desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Directiva Quadro da Água. A análise laboratorial do fitobentos foi realizada pela Nostoc. Lda, enquanto que os invertebrados bentónicos foram analisados pela Ecocensus.

Para a análise dos dados de monitorização considerou-se, nomeadamente, o documento do ex. INAG *“Critérios para a classificação do estado das massas de água superficiais – rios e albufeiras”* (INAG, 2009), os valores recomendados no SNIRH na *“Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos*, assim como a legislação em vigor, designadamente a Parte A do Anexo II do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, bem como os Anexos X e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que dizem respeito, respetivamente, à qualidade das águas doces para fins aquícolas – águas piscícolas (salmonídeos) e aos objetivos de qualidade mínima para as águas superficiais.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o programa de monitorização estabelecido no Contrato de Concessão. Contudo, é de referir a necessidade de se proceder a pequenos ajustes, relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas. Assim sendo, recomenda-se:

- a) A utilização para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna dos índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- b) A aplicação para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos das novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
- c) Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de

2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- d) Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
- e) Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
- f) Que os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio sejam subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
- g) A avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).
- h) Que caso se verifique o pressuposto do ponto g), dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.

Adicionalmente, é de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos.

Principais resultados da monitorização

De acordo com os critérios estabelecidos para análise dos dados reportados considera-se que:

- i. Com base nos critérios de classificação de massas de água estabelecidos para os elementos físico-químicos gerais, assim como para os poluentes específicos, todas as estações monitorizadas obtêm uma classificação de Bom estado.
- ii. Relativamente aos elementos biológicos, e tendo em conta os resultados preliminares disponíveis para fitobentos e invertebrados bentónicos, todas as estações obtêm uma classificação de Bom estado, com a exceção da EST6, que tem

uma classificação de Razoável (parâmetro responsável: invertebrados bentônicos). Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentônicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17).

- iii. Com base nas normas de qualidade para substâncias prioritárias e outros poluentes, todas as estações de monitorização obtêm uma classificação de Bom estado químico.
- iv. No que se refere à legislação aplicável, a maioria das não conformidades foram registadas aquando da comparação com o Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo X (Qualidade das águas doces para fins aquícolas — águas piscícolas) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, nomeadamente para os parâmetros azoto amoniacal e nitritos. Contudo, com a exceção da EST8, todas as estações de monitorização apresentavam uma qualidade de água aceitável. A EST8, ponto de controlo no rio Louredo, apresentou-se uma concentração de zinco superior ao Valor Máximo Aceitável (VMA) na campanha de janeiro de 2016, tendo-se considerado esta ocorrência como externa à obra em execução.
- v. Relativamente ao cumprimento dos objetivos de qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), verifica-se que estes são cumpridos em todos os locais monitorizados.
- vi. Para a classificação dos cursos de água superficiais, de acordo com os critérios do SNIRH, a maioria das estações monitorizadas nas várias campanhas de monitorização obtêm uma classificação de Bom, sendo os parâmetros responsáveis essencialmente o pH e os parâmetros microbiológicos (coliformes fecais e totais). As exceções são: a EST2 que na campanha de janeiro, obteve uma classificação de Má devido à concentração de ferro registada; as EST9 e EST10 que nas campanhas do 2º trimestre e 3º trimestre obtiveram, respetivamente, uma classificação Razoável (parâmetros microbiológicos) e uma classificação Muito Má (nitratos); a EST13 que na campanha de abril e a EST19 nas campanhas de abril e julho, ambas estações de controlo, apresentaram classificação de Razoável sendo a concentração elevada de CQO (apenas na EST13) e de coliformes totais e fecais responsáveis pela classificação; a EST20, que na campanha de abril apresentou uma classificação de Razoável devido ao parâmetro coliformes fecais. Pela positiva, indica-se que na campanha de julho, o ponto de monitorização EST15 obteve uma classificação de excelente.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos.

As estações que apresentam piores classificações, de acordo com os critérios estabelecidos, situam-se essencialmente em locais de controlo, ou seja, fora da zona afetada pelas obras.

Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva, com exceção de uma situação que poderá estar eventualmente relacionada com as obras na barragem de Daivões e que se prende com o valor anómalo de cobre total verificado na EST22 na campanha de monitorização de maio.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se

considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Superficiais merece aprovação, devendo o programa de monitorização manter-se como previsto, procedendo-se contudo a pequenos ajustes relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas, tal como descrito nas alíneas a) a h) anteriores.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 11 pontos de amostragem, dos quais cinco são nascentes (J1; GO-55; D54; TA-228 e nascente de Couces), três são poços (D47; T20 e T24), dois são sondagens geotécnicas (SCIG-15 e GO-033) e um é furo (D73). Sublinha-se que o ponto SCIG-15 veio substituir a sondagem geotécnica SCIG-36.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de parâmetros *in situ* (caudal; condutividade; nível piezométrico; oxigénio dissolvido; temperatura e pH), parâmetros físico-químicos (sólidos suspensos totais; cádmio; cobre total e dissolvido; chumbo; ferro dissolvido; manganês; sílica; zinco total e dissolvido; cloreto, sulfato; nitrato; azoto amoniacal; hidrocarbonetos aromáticos polinucleares e hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados) e parâmetros microbiológicos (coliformes totais; coliformes fecais; estreptococos fecais e salmonelas). O programa de monitorização estipula que a monitorização deve ter uma periodicidade trimestral.

No período ao qual o RM se refere foram realizadas três campanhas de amostragem, nos meses de janeiro, abril e julho. Na campanha de janeiro de 2016 monitorizou-se apenas o ponto SCIG-15, uma vez que ficou estabelecido com a Agência Portuguesa do Ambiente iniciar a monitorização dos pontos subterrâneos de acordo com o avanço progressivo das atividades construtivas na sua zona de influência. A partir de abril de 2016 procedeu-se à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no programa de monitorização, embora seja de salientar que não foi possível realizar amostragens em duas estações, mais especificamente no ponto GO-033, que se encontrava obstruído, e na nascente de Couces, uma vez que esta se encontrava, em abril, submersa pela água da ribeira onde aflui e, em julho, completamente seca.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização de Águas Subterrâneas está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos, salvo as exceções reportadas para os pontos GO-033 e nascente de Couces.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos são compatíveis com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos principais usos.

Para a análise dos dados de monitorização utilizou-se a legislação aplicável consoante o tipo de uso da água subterrânea, considerando-se assim os valores definidos no Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como os valores paramétricos definidos no Anexo I (águas de consumo humano) do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Assim sendo, aplicou-se a seguinte legislação para os pontos de monitorização:

- a) D47, T20 e T24 - Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- b) J1, GO-55, D73, nascente de Couces e D54 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- c) TA-228 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto; Anexo I (Qualidade da água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, visto tratar-se de um fontanário.
- d) SCIG-15 e GO33 – por serem apenas locais de controlo geotécnico, não foram aplicados quaisquer valores legais, sendo a sua análise efetuada com o objetivo de perceber a evolução temporal dos valores medidos e consequentemente o impacto das atividades construtivas.

Foi igualmente efetuada uma comparação com os valores obtidos nas campanhas anteriores, nomeadamente com os valores obtidos da campanha de referência, de modo a obter uma variação das concentrações em função do tempo e de conhecer o impacto em relação à situação pré-obra.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o programa de monitorização estabelecido no RECAPE. Todavia, identificaram-se duas situações que podem ser melhoradas.

A primeira relaciona-se com a apresentação gráfica dos dados, nomeadamente dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação e que nunca aparecem nos gráficos. A leitura das figuras assim representadas leva a equívocos de interpretação, suscitando

inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.

A segunda situação prende-se com a incorreta aplicação da legislação, designadamente os valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Considera-se que os valores de pH obtidos para o ponto TA-228, embora abaixo dos valores paramétricos para uma água de consumo humano, estão de acordo com as condições naturais da região.

Principais resultados da monitorização

A comparação dos valores obtidos com a legislação aplicável, consoante o tipo de uso da água, revela que as não conformidades detetadas se referem apenas aos parâmetros pH, cobre total, nitratos e coliformes totais.

Na generalidade dos pontos e em ambas as campanhas, o pH apresenta valores inferiores ao Valor Mínimo Recomendado (VmR) definido no Anexo XVI e, quando aplicável, inferiores ao VmR definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Para o fontanário (TA-228) verifica-se igualmente a inconformidade do pH com o valor paramétrico definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, sendo que, na campanha de julho, o ponto se encontrava seco. Pelo facto de, já nas campanhas anteriores (campanhas de inspeção e de referência), se terem registado valores na mesma ordem de grandeza, poder-se-á aferir que os valores de pH baixos são característicos das águas monitorizadas, tratando-se de uma acidez natural que é adquirida aquando da passagem da água através dos solos essencialmente de origem granítica.

Relativamente ao cobre total, nos pontos TA-228, D73 e D54, na campanha de abril de 2016, verificaram-se valores superiores ao Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, sendo mesmo ultrapassado o Valor Máximo Aceitável (VMA) no ponto D73, na campanha de julho de 2016. Importa referir que no ponto D73, os valores registados na situação de referência são igualmente superiores ao VMA deste anexo.

Para os nitratos, no ponto D73, o valor registado na campanha de abril de 2016 encontra-se ligeiramente acima do VMR do Anexo I do diploma legal anteriormente referido, sendo este da mesma ordem de grandeza ao registado na campanha de referência.

No que se refere aos parâmetros microbiológicos, apenas os coliformes totais, nos pontos GO-055 e D73, apresentaram valores ligeiramente superiores ao VMR do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ambos na campanha de julho de 2016.

Assim, e uma vez que nenhum dos parâmetros monitorizados, em nenhum dos pontos, se encontra em inconformidade com os VMA definidos no Anexo I (classe A1) e Anexo XVI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, considera-se que todos apresentam qualidade aceitável para os respetivos usos a que se destinam, com exceção do ponto D73 no qual a água não apresenta qualidade para produção de água para consumo humano, devido à elevada concentração de cobre total. Relativamente ao TA-228, este não cumpre com os requisitos definidos para águas de consumo humano, uma vez que o parâmetro pH não cumpre o valor paramétrico.

De referir que devido à impossibilidade de se recolher amostras de água dos pontos GO-033 e nascente de Couces não foi possível avaliar a sua qualidade.

Relativamente aos níveis piezométricos e caudais, considera-se importante sublinhar a situação do ponto GO-55, cujo caudal, comparativamente à situação de referência, diminuiu bastante, tendo-se verificado obras junto a esta nascente. Contudo, devido ao reduzido número de dados e ao facto da campanha de referência ter sido efetuada em abril de 2010, considera-se que neste momento não estão ainda reunidos dados suficientes para afirmar que a atividade construtiva afetou esta nascente. Já em relação à nascente TA-228, verificou-se que na campanha de julho de 2016 este ponto se encontrava seco, apesar de, na sua envolvente, não se registarem atividades construtivas até à data. Deste modo, a não apresentação de caudal no período seco poderá ser uma situação habitual do ponto, algo que deve ser acompanhado em campanhas futuras.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas:

- a) Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
- b) Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
- c) Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Igualmente será de equacionar a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Subterrâneas merece aprovação, devendo o programa de monitorização ser revisto face à impossibilidade de se monitorizar os pontos GO-033 e a nascente de Couces, aceitando-se condicionalmente a alteração destas duas estações de amostragem.

Assim, considera-se como válida a substituição da nascente de Couces pelo poço designado T17, devendo-se comparar os resultados obtidos com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Relativamente à sondagem geotécnica GO-033, considera-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água do mesmo aquífero. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Em ambos os casos, considera-se necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura, permitindo, desta forma avaliar o impacto do projeto em questão.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 23 de janeiro de 2017

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Assunto: 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Fevereiro | 2017

PARECER

Analisado o 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega de novembro de 2016 informamos que nada temos a acrescentar à proposta de Parecer Final da CAA sobre esse relatório

Reiteramos, contudo, o parecer emitido pelo LNEG em 11 de novembro de 2016 sobre o 1º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2017.

O representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento



Jorge Carvalho
Investigador Auxiliar
(mobilidade intercarreiras)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

E-mail de 4 de Novembro de 2016

**Assunto: 1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET
Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (CAASET)**

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação
Doutora Rita Solá / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia
Costeira

Novembro / 2016



PARECER

1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (naturalmente, salvo informação mais atualizada).

Nada há a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG, emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

08 de maio de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em fevereiro de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 4.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 6 de abril de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 4.ª reunião da CAA SET sobre o 3.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 3.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 3.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 3.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

De acordo com os pareceres setoriais emitidos, nada há a relatar neste âmbito.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões de âmbito geral efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 1 o estado de cumprimento das recomendações de âmbito geral que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 1. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
R7 [R01.07]	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	RTAA01	Cumprida	–
R8 [R01.08]	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	RTAA01	Cumprida	–
R9 [R01.09]	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
R10 [R01.10]	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
[R01.05]	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	RTAA01	Não cumprida	É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, mas nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação, obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Deverá ser apresentado, relativamente a todas as medidas, um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe.

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
Sistemas Ecológicos				
(R01.11)	<u>Relatório</u> Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
[R01.13]	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
RTAA2-08.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	RTAA02	Cumprida	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
CCDRN				
Socioeconomia				
RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	RTAA02	Não cumprida	Não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).	RTAA02	Cumprida	–
APA				
Gestão de Resíduos				
RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).
RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 3.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 3.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA03-01.	Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-02.	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.
	RTAA03-03.	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.
<i>PM Mexilhões-de-rio</i>	RTAA03-04.	Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-05.	No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.
	RTAA03-06.	No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.
	RTAA03-07.	No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.
	RTAA03-08.	Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-09.	O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.
<i>PM Ictiofauna</i>	RTAA03-10.	Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-11.	Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.
	RTAA03-12.	No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Répteis</i>	RTAA03-13.	As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).
	RTAA03-14.	De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.
	RTAA03-15.	Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.
	RTAA03-16.	A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-17.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-18.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-19.	Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.
<i>PM Flora e Habitats</i>	RTAA03-20.	O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.
	RTAA03-21.	Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.
	RTAA03-22.	É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-23.	Relativamente às espécies <i>Sedum arenarium</i> e <i>Agrostis truncatula</i> subsp. <i>Commista</i> , No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.
	RTAA03-24.	Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.
	RTAA03-25.	Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).
	RTAA03-26.	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.
DRCN		
Património	RTAA03-27.	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-28.	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.
	RTAA03-29.	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.
Gestão de resíduos	RTAA03-30.	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
	RTAA03-31.	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos Hídricos	RTAA03-32.	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.
PM Águas superficiais	RTAA2-12. a RTAA2-14.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-15. a RTAA2-21.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.
	RTAA03-33.	Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

De acordo com o referido na recomendação RTAA03-25, o Quadro 4 apresenta uma proposta para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Lobo		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Exclusão		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1.º RTAA 2018

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Anfíbios		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Invertebrados		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Avifauna		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1.º RTAA 2018

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas ecológicos		
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-34.	Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-35.	Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.
DRCN		

Descritor	Advertências	
Património	RTAA03-36.	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-37.	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.
Gestão de resíduos	RTAA03-38.	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
	RTAA03-39.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
	RTAA03-40.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-23. a RTAA2-28.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-29.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 3.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 3.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório, **com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água**, que **deverão ser reformulados** conforme referido no Quadro 5. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1174092
		Data	03/04/2017
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre outubro e dezembro de 2016 foram identificadas 61 ocorrências, desmontadas 16 e efetuados 30 registos.
2. Os projetos de desmonte e realocização das ocorrências patrimoniais e projetos de integração paisagística, devem ser entregues até junho de 2017.
3. A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou o orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso. Tivemos conhecimento que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Continuamos a aguardar a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
4. No parecer ao 1º Relatório Trimestral considerámos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. Foi então referido que o projeto de execução,



sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devia ser entregue até ao final de 2018.

A Iberdrola vem agora propor que este projeto de execução seja entregue apenas na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3º RTAA). **Não concordamos com este prazo.** A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até o final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estarmos sujeitos às pressões decorrentes do calendário da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 17/04/2017

PARECER SOBRE O 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

São apresentados os relatórios de monitorização dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora. Esta apresentação está de acordo com o parecer do ICNF ao RTAA2. Apesar do mesmo não ter chegado à Iberdrola em tempo, a divisão dos relatórios de monitorização por dois pacotes a serem entregues em datas diferentes tinha sido previamente acordado entre a Iberdrola e o ICNF. Para todos os relatórios apresentados, verifica-se que há uma separação dos anexos em ficheiros diferentes e que um deles inclui as datas de amostragem. Ambas as situações dão resposta ao pedido do ICNF. Solicita-se no entanto que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2ª página) permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

➤ PM Mexilhões-de-rio

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta ao período de junho de 2015 a julho de 2016. No parecer do ICNF ao RTAA2 referia-se que o período de reporte deste relatório deveria ser de outubro a setembro do ano seguinte, de modo a incluir todas as amostragens do mesmo ciclo biológico. O acerto do período deveria ser realizado neste relatório, incluindo os meses/dados necessários para realizar o acerto, o que não foi feito. O relatório do ano 0 refere-se ao período de julho de 2014 a junho de 2015, pelo que há aparentemente uma sobreposição de 1 mês entre os dois relatórios. Para além disso, não estão incluídas neste relatório as amostragens de junho e julho de 2016, pelo que o período de reporte do relatório é incorreto.



Ainda no que se refere às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. O relatório em questão refere-se, portanto, a amostragens realizadas em 2015, ou seja, há mais de um ano e meio. Este diferimento não é aceitável e a proposta do ICNF para o acerto dos relatórios é que os mesmos passem a relatar as últimas amostragens e não aquelas que já foram realizadas há mais de um ano. Sendo certo que há sempre um atraso entre a realização das amostragens e a apresentação do respetivo relatório, a situação aqui apresentada não é aceitável e urge reduzir este desfasamento, que não permite cumprir o objetivo destes relatórios.

No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. Assim, urge esclarecer esta situação. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada.

No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.

As restantes amostragens cumpriram com o plano de monitorização aprovado.

No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. Esta situação não tem qualquer interesse pelo que as comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada por não ser relevante.

Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente pelo que não é possível compreender a análise realizada.

Aceita-se a alteração da estação fixo-3 para a fixo-5.

Considera-se que o presente relatório pode ser aprovado mas que as questões acima referidas têm de ser esclarecidas no próximo relatório, que deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho



de 2016 a setembro de 2016, e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.

➤ PM Ictiofauna

O relatório, datado de janeiro de 2017, corresponde ao período de junho de 2015 a maio de 2016. Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. O relatório apresenta dois problemas idênticos aos referidos para o PM dos Mexilhões, no que se refere ao período de relato e à comparação com anos anteriores à monitorização, mas neste caso não há sobreposição de períodos. Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.

No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, são apresentados os resultados obtidos em cada ano e depois uma breve conclusão. Apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

➤ PM Répteis

O relatório, datado de janeiro de 2017, refere-se ao período compreendido entre outubro de 2015 e setembro de 2016. De acordo com o anexo III, inclui as amostragens realizadas entre junho e setembro de 2016 (assumindo que, no caso das capturas de cágados, as datas do ano 0 e do ano 1 estarão trocadas). As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).

De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das



amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.

A captura de cágados nestes dois anos ocorreu nos mesmos 4 locais, correspondentes a charcas que se localizam fora da área de afetação do projeto. Esta situação corresponde à descrita no Atlas de Anfíbios e Répteis, verificando-se que na envolvente desta área não foram encontradas populações de cágados. Assim, considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a sua presença e onde será provável uma colonização da albufeira.

A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados(?) existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.

Uma vez que as situações relatadas não se consideram graves e que o relatório já inclui as monitorizações de 2016, aprova-se o relatório, devendo as questões acima referidas serem corrigidas no próximo relatório.

➤ PM Toupeira-de-água

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 e julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas.

De acordo com o plano de monitorização, o período definido para a amostragem do final de verão-início do outono é agosto-setembro e não agosto-outubro. Quanto à amostragem do final do inverno-início da primavera, o período definido é março-abril, mas as amostragens foram realizadas em maio e junho, não sendo apresentadas justificações para esta alteração. Considerando que as amostragens para esta espécie estão muito dependentes das condições climáticas, é aceitável que se alargue o período em que estas se possam realizar e que estas se concentrem nas épocas mais favoráveis. Assim, considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados.



A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas.

A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada.

Assim, para realizar o acerto das amostragens, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016. Para além disso, deverão ser atendidas as questões acima referidas.

➤ PM Lontra

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas.

Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.

De notar que, apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.



➤ PM Flora e Habitats

O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.

Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras. Apenas uma estação de habitats não foi substituída. É importante que estas perdas e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Verifica-se que há duas espécies, *Sedum arenarium* e *Agrostis truncatula* subsp. *commista* cuja cobertura se alterou do ano 0 para o ano 1 porque a data das amostragens foi alterada de um ano para o outro. No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho. Esta situação demonstra a importância da escolha da época correta para a realização das amostragens, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.

Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.

Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do quadro seguinte (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).



PM	Relatório ano 1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Lobo		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Exclusão		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1º RTAA 2018
Anfíbios		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Invertebrados		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Avifauna		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1º RTAA 2018

Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.

3 – Recomendações e Advertências

Verifica-se que o quadro das Recomendações e Advertências inclui 46 situações, das quais 21 encontram-se classificadas como “fechadas” pela Iberdrola. Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento deste quadro, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.



Das Recomendações emitidas pelo ICNF, que se encontram referenciadas como fechadas, considera-se que a R01.05 ainda não se encontra totalmente cumprida. É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, conforme solicitado pelo ICNF. Contudo, nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Esta situação deve ser revista, de modo a que em todas as medidas seja apresentado um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe. Por este motivo considera-se que a Recomendação R01.05 ainda não se pode considerar encerrada.

Concorda-se com o encerramento das restantes referidas como fechadas. Quanto às que estão em aberto, considera-se que a R01.09, R01.10, R01.11 e R01.13 podem ser encerradas por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.

5- Parecer sobre o 3º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados conforme referido anteriormente.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3) do SET, datado de fevereiro de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de outubro a dezembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800m do AH Gouvães

- Bifurcador Superior - montagem de estaleiro, escavação subterrânea, execução de viga de betão armado de pregagens e transporte de equipamentos para drenar o túnel;
- Boca Norte - transporte de equipamentos, execução de microestacas e viga de betão armado na envolvente das mesmas e trabalhos de adequação de instalações na conduta forçada;
- Central de Gouvães - escavação subterrânea;
- Vala Forçada - levantamentos topográficos, desmatção e desarborização, decapagem e escavação e colocação de vedação;
- Poço de Cabos - montagem de estaleiro, preparação da laje para o *raise-boring*;
- Desmatção da escombreira 26D.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Acessos em Fonte de Mouro e Bustelo; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Execução da Plataforma da Boca Norte e Plataforma da Conduta Forçada Inferior (escavação, betão projetado e muro de enrocamento).

Linhas de Média Tensão

- Desmatção e desarborização da faixa de gestão de combustíveis; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Colocação de dispositivos anti-poiso e anti-nidificação, sinalizadores de espiral, protetores isolantes nas pinças de amarração e suspensão, adoção de arcos e fiadores em cabo coberto; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.

Pedreira de Gouvães

- Colocação de vedação; Desmatção, decapagem das plataformas da Pedreira, acessos internos e exteriores; Execução de passagens hidráulicas; Montagem de Estaleiro fase de Construção; Execução de piezómetros; Escavação mecânica ou com recurso a explosivos das plataformas da Pedreira.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Escritório.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37A; Decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37A; Execução de muro de gabiões; Montagem de estaleiro de apoio.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Aterros, decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Montagem de estaleiro de apoio.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução do alargamento da Estrada Nacional 206.

Aproveitamento Hidrelétrico de Daivões

- Preparação das plataformas e acessos dos estaleiros na ME; Montagem dos Estaleiros na ME; Execução do Túnel de Desvio Provisório (escavação subterrânea); Desmatação na ME e MD (acessos e plataformas); Execução de acessos na MD de Daivões (decapagem e escavação); Acondicionamento de terras e rochas na Escombreira 31C.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Execução do Acesso C25/B25 (desmatação, decapagem e escavação); Desmatação da Escombreira 14 e Estaleiro 14A; Execução do Acesso B30 (zona urbana); Execução do Acesso C30 (desmatação, decapagem, escavação e drenagens); Início da execução do Acesso C33 (desmatação, decapagem e escavação).

Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 à CAA (novembro de 2016);
- 2.ª Visita efetuada pela CAA – Central, Aspiração e forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães, Subestação e Posto de Corte de Gouvães, Escombreira 26D e Escombreira 25 (dezembro de 2016);

- 3.^a Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (dezembro de 2016).

Foi consultada a Tabela 10, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito às Medidas de Minimização de Carácter específico, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território.

Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, o proponente apresentou junto da Autoridade de AIA – Agência Portuguesa do Ambiente, a 21 de janeiro de 2017, o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão que, de acordo com o constante no referido anexo, se encontra pendente para aprovação.

A este respeito importa mencionar que foi emitido parecer por esta CCDR-N, e já remetido à APA, no âmbito dos fatores da sua competência.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que no 4.º trimestre de 2016, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Outubro de 2016: Reformulação do documento de Alterações de Projeto, entregue em junho de 2015 (tomada AT, tomada DA, C30, C32, Est26F/37A/Acessos CH Gouvães, Acessos Parcelas).
- Outubro de 2016: Alterações C22, Est26B, Acesso B I I, Esc26D, Est/Esc I 6B.
- Dezembro de 2016: Entrega da revisão do documento descritivo de alteração de projeto da Escombreira I I, conforme o parecer de Ref.^a S059706-2016 I I-DAIA.DPP (nov.2016).

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas (para alguns casos foram solicitados esclarecimentos), à exceção das alterações

referentes à Escombreira II e ao Acesso BII. Em ambos os casos, foram apresentados Relatórios com as alterações solicitadas, designadamente, em dezembro 2016 para a Escombreira II, e em janeiro 2017 para o Acesso BII. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de carácter Geral e Específico previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 3, alertando-se no entanto para o facto de se encontrar pendente para aprovação, a alteração da Escombreira II.

2. Socioeconomia

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que o relatório anual só será apresentado no próximo RTAA, uma vez que as amostragens de algumas atividades só terão sido concluídas no início do ano corrente. Foram elencadas as ações realizadas no 4.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 3) e as ações planeadas para o 1.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 3, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem,

atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

Durante o presente ano, preveem o início de 4 novas ações, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local, bem como a realização das sessões públicas de esclarecimento e a apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 29 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 24 são reclamações e 5 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (82,76%) dos contactos recebidos.

Das 67 reclamações recebidas até ao momento (24 recebidas no período de reporte e 43 recebidas anteriormente), encontram-se 19 encerradas (28,36%) e 12 em processo de encerramento (17,91%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 3 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No parecer sobre o RTAA 2 foi solicitado um esclarecimento sobre o “*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*”, apresentado no Anexo I, designadamente quanto à classificação dada aos elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia. Não obstante o proponente referir que, até à data de conclusão do RTAA 3, não foi recebido o parecer da CAA sobre o RTAA 2, foi alterada a classificação dos referidos elementos, pelo que o esclarecimento solicitado se considera extemporâneo.

Do exposto, considera-se que o RTAA 3 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 3 contém informação sobre os resultados relativos às 1.^a e 2.^a campanhas de monitorização de PM10 e PM2.5, do segundo ano da fase de construção, efetuadas entre junho e outubro de 2016 (1.^a campanha) e entre outubro e novembro de 2016 (2.^a campanha). Foram igualmente monitorizados, nos mesmos períodos, dados meteorológicos em cada um dos pontos de amostragem.

Na 1.^a campanha foram efetuadas campanhas de amostragem de PM 10 e PM2.5 nos pontos AR1, AR2, AR3, AR4, AR5, AR6, AR7, AR8, AR9, AR10 e AR11, com a duração de 6 dias em cada um.

Na 2.^a campanha os pontos amostrados foram: AR1, AR2, AR3, AR8 e AR9, igualmente com a duração de 6 dias em cada um.

Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto. De seguida apresenta-se a relação das atividades construtivas com os locais de monitorização:

- AR1 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;
- AR2 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;

- AR3 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR4 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso B9 e B10;
- AR5 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR6 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR7 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso C30;
- AR8 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR9 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR10 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR11 - Atividades de construção de acessos e acondicionamento de plataformas na zona da margem direita de AT (acesso B25).

De acordo com os resultados de monitorização de PM10 e PM2.5, referentes ao Ano 2 da fase de construção, é possível concluir que as concentrações de partículas, PM10 e PM2.5, obtidas nos 11 locais monitorizados são na generalidade reduzidas por comparação com os valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Na 1.ª campanha em termos de PM2.5, no período de medição o valor limite ($25 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado em alguns dias nos recetores AR1, AR8, AR10 e AR11. No entanto, em termos de média anual o valor obtido ($14 \mu\text{g}/\text{m}^3$) é inferior ao valor limite para proteção da saúde humana de PM2.5, não havendo assim uma situação de incumprimento legal.

Em termos de PM10, na 1.ª campanha, no período de medição o valor limite diário para proteção da saúde humana ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado nos recetores AR1, AR9, AR10 e AR11, durante 6 dias. Dado que o número máximo de ultrapassagens permitidas na legislação é de 35 dias, não estamos perante uma situação de incumprimento.

Na 2.^a campanha em termos de PM2.5 e de PM10, no período de medição o valor limite não foi ultrapassado em nenhum recetor.

Da análise temporal dos resultados, conclui-se que o impacte na qualidade do ar, associado às obras de construção, junto dos recetores sensíveis avaliados, é moderado tal como previsto no EIA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sendo que deverá ser dada continuidade ao cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 3 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as observações realizadas.

CCDR-N, 04 de abril de 2017

NOTA TÉCNICA 13

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017

A presente Nota Técnica 13 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades realizadas nos meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso dizem respeito às seguintes empreitadas:

- Central, Aspiração Forçada Abaixo da Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Linhas de Média Tensão;
- Pedreira de Gouvães;
- Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da Iberdrola em Bustelo;
- Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães;
- Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada à Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 06/04/2017 e 28/04/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o 3.º RTAA apresentado (relativo ao 4º trimestre de 2016), a campanha de monitorização de ruído prevista no Plano Geral de Monitorização (PGM) e realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, concluiu pelo cumprimento dos valores limite estabelecidos no art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) nos 4 pontos avaliados, R1, R2, R10 e R11, localizados junto da área da empreitada do Aproveitamento Hidroelétrico (AH) de Daivões. O RTAA também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra.

No entanto, há que salientar alguns aspetos a considerar na lógica da monitorização do ruído da obra (1) e procedimentos a ter pelo responsável da mesma (2):

1. O momento de efetuar recolhas acústicas junto de determinado recetor sensível/ponto deve coincidir com a fase mais crítica da obra relativamente a esse ponto.

No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto; aliás, a descrição das principais fontes de ruído é igual para todos os pontos e para todos os períodos de referência. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada.

Portanto, sem melhor fundamentação da fase de crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.

2. Quando se prevê a realização de atividades de obra potencialmente ruidosas junto de habitações (tipologia de recetores identificados na obra do AH de Daivões) a decorrer em período entardecer e noturno de dias úteis ou em qualquer hora de dias não úteis, é necessário solicitar ao município respetivo a emissão de uma licença especial de ruído (LER) com antecedência mínima de 15 dias úteis e nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do RGR.

Ora, as três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo

empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER.

Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.

Por último, considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Relativamente ao projeto em análise foi anteriormente emitido parecer em matéria de gestão de resíduos, tendo sido formulado um conjunto de recomendações, tal como a seguir se indica, sobre as operações de gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, e, em sede do Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG RCD) preconizado, inicialmente aprovado com o projeto de execução da empreitada:

- Identificar as medidas que têm implementado para a prevenção de resíduos em obra;
- Indicar as quantidades de RCD por operação de valorização (R13/R10), designadamente os RCD sujeitos à operação de valorização R10;
- Indicar as quantidades de incorporação de reciclados de RCD em obra;
- Indicar as quantidades de RCD valorizados face à quantidade produzida;
- Analisar eventuais desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado.

Relativamente ao RTAA agora em análise foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Documento SET.RTAA.2017.01.V00 SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TAMEGA. 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, datado de janeiro de 2017, que inclui, entre outros:
 - Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA
 - Tabela 10: Tabela de cumprimento das Medidas de Minimização da DIA (outubro a dezembro de 2016), remetendo-se as evidências da implementação das MM para a Ficha Operacional FO01.05 relativa a Gestão de Resíduos
 - FO01.02 Acompanhamento Biológico (inclui desmatação)
- Ficha Operacional FO.01.05 – Plano de Gestão Ambiental. Gestão de resíduos. (período de Out. 2016-Dez 2016);
- Plano de Gestão de Resíduos (PGR), documento 7180/PGA-00002, de 2014/11/07;
- Edital doação, de 03/01/2017, de terra vegetal, material lenhoso e solos e rochas.

Em resultado da análise do conjunto desta documentação constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA.

A Ficha Operacional FO 01.05 incorpora os dados relativos à gestão de RCD, bem como os dados de encaminhamento de outros materiais produzidos (ex. escombros, terra vegetal), conforme a seguir mencionado (Tabelas 1, 2, 3 e 4 desta Ficha).

Relativamente à gestão de RCD (Tabela 1) os registos não se encontram descritos por operação de valorização; no 4º trimestre de 2016 produziu-se um total de 139,711 t de RCD e outros resíduos gerados em obra, encaminhados, na sua generalidade, para operações de valorização (apenas se encontra registada operação de eliminação/D15 para absorventes contaminados, filtros de ar e mistura de RCD):

Tabela 1 – Encaminhamento de RCD's no 4º trimestre de 2016

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	R/D ⁽²⁾	4º trimestre de 2016
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08*	R13	0,983
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	R13/R12	0,748
Embalagens de metal	15 01 04	R13	0,081
Embalagens compósitas	15 01 05	R13/R12	0,040
Embalagens contaminadas	15 01 10*	R13	0,377
Absorventes contaminados	15 02 02*	R13/D15	0,121
Materiais Filtrantes	15 02 02*	R4/R13	0,040
Filtros de Ar	15 02 03	R13/D15	0,034
Metais Ferrosos	16 01 17	R13/R12	2,500
Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	16 01 21*	R13	0,195
Equipamento elétrico e eletrónico	16 02 14	R13	0,019
Resíduos de Betão	17 01 01	R13/R10	64,780
Mistura de betão, tijolo, ladrilho, telhas e materiais cerâmicos	17 01 07	R13	43,940
Madeira	17 02 01	R13	0,100
Plástico	17 02 03	R13/R12	4,340
Ferro e Aço	17 04 05	R13/R12	3,120
Cabos não abrangidos em 17 04 10	17 04 11	R13/R13	2,000
Solos e Rochas contaminadas	17 05 03*	R13	15,926
Mistura de RCD	17 09 04	D15	0,366
Lâmpadas fluorescentes	20 01 21*	R13	0,001
Total (ton)			139,711

No respeitante ao escombros, foram encaminhados um total de 224.940.860 m³ (Tabela 2/2015 e 2016) para escombreira licenciada do SET (Sistema Eletrocutor do Tâmega), conforme assinalado na Tabela 2.

Na Tabela 3 (Doações realizadas no 4º trimestre de 2016) regista-se a doação de terra vegetal, escombros, madeira, e betuminoso, sendo de assinalar o seguinte:

Tabela 2 – Encaminhamento de Escombros

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	ESC	Total 2015	Total 2016	Total por Escombreira
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	16B	14.976,500	59.713,620	74.690,120
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	31C	5.000,000	79.679,500	84.679,500
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	26D	--	47.500,000	47.500,000
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	25	--	18.071,240	18.071,240
Total por Ano (m³)			19.976,500	204.964,360	224.940,860

Doação (terra vegetal, escombros e madeira)

No 4º trimestre de 2016 foram doados 7.342,00 m³ (terra vegetal e escombros) e 43,550 toneladas (madeira e betuminoso), conforme se pode verificar na seguinte tabela.

Tabela 3 – Doações realizadas no 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Terra Vegetal (m ³)	NA	Doação	7330,000
Escombros (m ³)	NA	Doação	12,000
Madeira (ton)	NA	Doação	38,550
Betuminoso (ton)	NA	Doação	5,000
Total (m³)			7342,000
Total (ton)			43,550

De acordo com o estabelecido no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, na sua atual versão, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova o regime das operações de gestão de RCD:

- Solos e as rochas não contendo substâncias perigosas, não reutilizados na respetiva obra de origem, podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

Assim, na situação de doação de solos e rochas não contaminados (total 7.342 m3), caso a respetiva utilização se enquadre numa das previstas no Decreto-Lei n.º 46/2008, nomeadamente alteração de relevo natural pelo utilizador final, o Promotor informará o utilizador da necessidade de obter o respetivo licenciamento camarário.

- Madeira e betuminoso: tratando-se de resíduos, para os quais não foi indicado o código LER, não permitindo concluir sobre a sua eventual perigosidade, deverão ter um enquadramento ao abrigo do RGGR, na medida da responsabilidade do respetivo produtor assegurar o encaminhamento dos resíduos para um destinatário autorizado.

Assim a doação de madeira e betuminoso (43,55 t) não evidenciando um destino autorizado e não sendo acompanhado de GAR, configurará um incumprimento legal.

No respeitante aos dados da Tabela nº 4 (Reutilização de materiais e incorporação de materiais reciclados de RCD) e, porquanto apresentam enquadramentos distintos, os quantitativos relativos à reutilização de materiais (não resíduos) e os relativos à incorporação de reciclados de RCD em obra (operação de valorização/reciclagem de RCD), deverão encontrar-se devidamente diferenciados.

Tabela 4 – Reutilização de materiais e incorporação de reciclados de RCD - 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Escombros 25 (m3)	17 05 04	Aterro acesso B14	12.000,000
Escombros Plataforma Chaminé de Equilíbrio (m3)	17 05 04	Aterro Estaleiro 37B	4.000,000
Escombros Plataformas Pedreiras (m3)	17 05 04	Aterros acessos Pedreira	36.694,000
Total (m3)			52.694,000

De acordo com a mesma Tabela, foram utilizados 52.694,00 m3 de escombros em acessos de aterro, no aterro do estaleiro e na pedreira.

A reutilização de solos e rochas não contaminadas estabelecida no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, conforme acima referido, designadamente a sua reutilização, na cobertura de aterros destinados a resíduos; outra utilização destes materiais em aterros, com outro enquadramento, deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, que aprova o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, e os requisitos gerais a

observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós -encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros

De igual modo, a utilização dos solos e rochas não contaminados na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, deve observar o disposto no Decreto-Lei nº 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

Em conclusão, e face ao anteriormente exposto, deverá a Iberdrola Generación, SA:

1. Avaliar a aplicação das recomendações veiculadas pelo anterior parecer, e atrás enunciadas.
2. Assegurar o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR, e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
3. Acautelar que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados, dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
4. Identificar os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
5. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
6. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.

RECURSOS HÍDRICOS

Para o período a que se reporta o presente relatório, as principais atividades construtivas em cursos são as seguintes:

- Prossecução dos trabalhos da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Gouvães: Início dos trabalhos de escavação da Central e do Circuito Hidráulico;
- Tâmega: Prossecução dos trabalhos de acesso à margem esquerda e início do túnel para desvio do rio;
- Daivões: Prossecução dos trabalhos de acesso às margens esquerda e direita e do túnel para desvio do rio.

Para o período a que se reporta relatório apenas estiveram ativos os pontos de descarga de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Em 06/12/2016, o separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães encontrava-se a jorrar água, quer na boca de entrada, quer na boca de saída, possivelmente devido ao excesso de caudal efluente propiciado pelas lavagens e

limpezas que se verificaram na zona da oficina. Esta situação resultou na contaminação de solos com águas oleosas. Nessa sequência, foi solicitada a intervenção das equipas responsáveis para solucionar esta situação e implementação do plano de emergência ambiental.

Na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016 foi constatado o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1. No caso do ponto de rejeição PV2 foi detetado o incumprimento dos VLE dos parâmetros SST e pH no mês de novembro. De recordar que, no mês de agosto de 2016, também foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento de efluentes industriais PV1, pelo que, em face dos resultados agora obtidos e da anomalia que ocorreu em dezembro, deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.

De igual modo em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial. De um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.

Considera-se que a maioria das justificações apresentadas para os valores anómalos registados é aceitável, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui. Todavia em relação aos resultados da campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15 não se concorda totalmente com as explicações dadas à súbita degradação de qualidade.

Assim sendo, concorda-se que o rácio entre coliformes fecais e enterococos indica uma poluição de origem animal e que o aumento da quantidade de sólidos suspensos totais pode ser justificado pelas escorrências de águas pluviais que arrastam sedimentos. Contudo, não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento brutal. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:

- a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro.
- b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de um resultado errado.
- c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.

Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva,

recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

Neste relatório houve um esforço por parte da Iberdrola Generación, SA para que a tabela com as medidas de minimização da DIA fosse mais clara, tendo sido apresentada uma coluna com as evidências de cumprimento e observações. Da análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA relacionadas com o fator ambiental Recursos Hídricos verifica-se que está a ser dado cumprimento ao plano estipulado, não havendo qualquer observação de relevo a fazer sobre esta matéria.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Em conclusão, e para o período a que reporta este relatório (outubro a dezembro de 2016), verificou-se uma anomalia no separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães, de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo. A descarga de águas residuais dos pontos PV1 tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST, pelo que deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 28 de abril de 2017

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

28 de julho de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em maio de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 5.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 28 de junho de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 5.ª reunião da CAA SET sobre o 4.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 4.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 4.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de janeiro a março de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 4.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 4.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 4.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
CPADA	
R04.01.	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
CCDRN	
R04.02.	Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.
R04.03.	Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.
APA	
R04.04.	No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.
R04.05.	Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.
R04.06.	É referido no capítulo 5 que o «tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) podem ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se sugere a sua inclusão.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.05	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-05 pode ser encerrada, uma vez que a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida.
R01.42	A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização n.º 40.	Cumprida/ Aceite	—
R01.44	No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.	Cumprida/ Aceite	Considera-se que a recomendação 1-44 pode ser encerrada, uma vez que a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	A verificar	Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombrelas já ultrapassa os 300.000 m³ e que uma das escombrelas já tem em depósito mais de 100.000 m³. Considera-se já estarem reunidas condições para publicar a cedência de escombros em jornais, conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.
RTAA2-01	Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA2-02	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.	Cumprida/ Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-06	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA2-07	No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-02	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-03	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.	A verificar	Reforça-se a importância do cumprimento célere desta recomendação.
RTAA03-06	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-10	<u>PM Ictiofauna</u> Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida/ Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-20	<u>PM Flora e Habitats</u> O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-21	<u>PM Flora e Habitats</u> Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.	Cumprida/ Aceite	—
DRCN			
Património			
RTAA03-27	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.	Não cumprida	Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração de um estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da Iberdrola durante a última semana de junho e espera-se fechar este assunto em breve.
CCDRN			
Socioeconomia			
RTAA2-04	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos. No parecer ao RTAA03 reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	Cumprida/ Aceite	—
APA			
Ambiente sonoro			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-28	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.	Cumprida/ Aceite	—
RTAA03-29	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.	Cumprida/ Aceite	—
Gestão de resíduos			
R01.41	O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD. (...) Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,	Cumprida / Aceite	Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
RTAA2-09	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
RTAA2-10	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Rever/ reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA03-31	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.	Cumprida / Aceite	Respondido - FO.01.05.
Recursos hídricos			
R01.23	No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Cumprida / Aceite	—
R01.24	<u>Rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	Cumprida / Aceite	—
R01.25	<u>PM águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.26	<u>PM águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Cumprida / Aceite	—
R01.27	<u>PM águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombrelas, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Cumprida / Aceite	—
R01.28	<u>PM águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao exposto nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Cumprida / Aceite	—
R01.29	<u>PM águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.30	<u>PM águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Cumprida / Aceite	—
R01.31	(...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	A verificar	—
R01.32	Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	—
R01.33	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico.	Cumprida / Aceite	—
R01.34	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro.	Cumprida / Aceite	—
R01.35	Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica.	Cumprida / Aceite	—
R01.36	(...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.37	No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais.	Cumprida / Aceite	—
R01.38	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.	Cumprida / Aceite	—
R01.39	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.	Cumprida / Aceite	—
R01.40	No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.	Cumprida / Aceite	—
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 -Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	—
RTAA2-11	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-12	<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verificasse que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	A verificar	—
RTAA2-13	<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	A verificar	—
RTAA2-14	<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	A verificar	—
RTAA2-15	<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A verificar	—
RTAA2-17	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A verificar	—
RTAA2-19	<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-20	<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-21	<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.	Cumprida / Aceite	—
RTAA3-32	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.	A verificar	Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	<u>PM Águas Subterrâneas</u> Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG- 15.	A verificar	–

De igual forma, apresenta-se no Quadro 3 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º e do 3.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 3. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º e 3.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
DRCN			
Património			
RTAA03-36	Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entrega na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.	Não cumprida	Pelas razões já apresentadas, reitera-se que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018.
APA			
Ambiente sonoro			
RTAA03-37	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.	Cumprida / Aceite	–
Gestão de resíduos			
RTAA03-38	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.	Cumprida / Aceite	Respondido - impresso de declaração de doação-SET.DDD.00/0.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	A verificar	Rever/ reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008, de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA03-40	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos			
RTAA2-22	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophye en Rivière</i>) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	A verificar	—
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	—

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-25	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-26	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	Não cumprida	Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA2-27	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e retificado na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	Não cumprida	De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-29	PM Águas subterrâneas Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.	Cumprida / Aceite	—

2.3. Síntese da análise por descritor ao 4.º RTAA

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 4.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor		Recomendações / pedidos de esclarecimento
ICNF		
Sistemas ecológicos	R04.07.	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.
LNEG		
Geologia	R04.08.	Tendo em atenção que os anteriores RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R04.09.	Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatização antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.
DRCN		
Património	R04.10.	No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»: • 3a) e 3b) – aprovado; • 4a) e 4b) – aprovado; • 8a) – em curso; • 8b) – aprovado.
CPADA		
Sistemas ecológicos	R04.11.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.
	R04.12.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.
	R04.13.	FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
	R04.14.	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
Planos de Monitorização (PM)	R04.15.	Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental	R04.16.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
	R04.17.	FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
Recursos hídricos - Caudais ecológicos	R04.18.	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
Geologia	R04.19.	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
Socioeconomia	R04.20.	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
	R04.21.	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactos ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
	R04.22.	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
	R04.23.	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.
CCDRN		
Ordenamento do Território e Uso do Solo	R04.24.	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Socioeconomia	R04.25.	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”.
	R04.26.	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.
	R04.27.	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.
	R04.28.	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.
	R04.29.	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.
APA		
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R04.30.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a <i>European Chemical Agency</i> (ECHA) determinou um <i>Predicted No-Effect Concentration</i> (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R04.31.	Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.
	R04.32.	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 4.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos	A04.01.	Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos, carece de parecer do ICNF de acordo com o art.º 9.º do DL 140/99, de 24 de abril, alterado e republicado pelo DL 49/2005, de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 4.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 4 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 4.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 14/06/2017

PARECER SOBRE O 4º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos aos sistemas ecológicos, o que está conforme os últimos pareceres do ICNF sobre o assunto. É apresentada uma tabela (tabela 9) com uma proposta de calendário de reporte e de entregas de relatórios de planos de monitorização que tem por base o parecer do ICNF ao 3º RTAA. Há duas situações que não coincidem com o parecer do ICNF, referentes aos Planos monitorização da avifauna e dos mexilhões do rio. No caso da avifauna, é proposto que o período do relatório relativo aos anos 1-2 se inicie em setembro em vez de outubro. Esta alteração é justificada pelo facto de existirem amostragens realizadas em setembro de 2015 que ainda não foram reportadas. No caso dos mexilhões de rio, é proposto que o relatório do ano 2 reporte ao período junho de 2016 – fevereiro de 2017 e que o 3º relatório anual se inicie em março de 2017 em vez do período junho de 2016 – setembro de 2016 e início do 3º período de relato em outubro de 2017, conforme o parecer do ICNF. Esta alteração tem por base a realização das amostragens de gloquídios de *Margaritifera margaritifera* realizadas no outono. Ambas as propostas foram discutidas com a Iberdrola em reunião realizada a 10/05/2017 e aprovadas. Desta forma, aprova-se a tabela 9 de relato e de entregas proposto.

O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargos de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.



Neste RTAA continuam a ser descritos trabalhos de translocação de fauna e flora que evitam ou minimizam os impactos decorrentes da instalação de novas frentes de obra. Esta ação já contribuiu para salvar várias dezenas de animais e plantas, entre as quais se encontra a espécie ameaçada *Chioglossa lusitanica*, assim como plantas RELAPE como *Armeria humilis*. Considera-se que os procedimentos adotados são corretos e devem ser mantidos.

Através da ficha FO06.01, verifica-se que foram repostos serviços afetados pelo SET na área do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães, pelo menos alguns deles na área do SIC Alvão-Marão. Estas reposições não constam do projeto do SET e não foram aprovadas pelo ICNF. A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, bem como a abertura de novos acessos carece de parecer do ICNF de acordo com o artº 9º do DL 140/99 de 24 de abril alterado e republicado pelo DL 49/2005 de 24 de fevereiro. Assim, mesmo em situações justificadas, qualquer atividade deste tipo na área do SIC Alvão-Marão, não incluída no projeto do SET, deve ser objeto de parecer prévio do ICNF.

3 – Recomendações e Advertências

Neste RTAA, a Iberdrola já cumpre a recomendação de retirar do quadro das recomendações e advertências as que se encontram resolvidas e aprovadas pelas entidades que as emitiram. O quadro refere-se apenas às recomendações e advertências que ainda se encontram em aberto enquanto as que se encontram encerradas são apresentadas em anexo.

Existem 47 recomendações e advertências apresentadas pelo ICNF, das quais 10 são propostas para encerramento. Após análise das mesmas, aceitam-se que estas 10 sejam encerradas. Para além destas, considera-se que as recomendações 1-05 e 1-44 também podem ser encerradas. No primeiro caso, a tabela das medidas de minimização da DIA é apresentada neste RTAA com um mínimo detalhe para cada medida e no segundo caso, a falha reportada já não ocorre no último relatório de monitorização dos répteis.

Não se percebe porque é que a 3.34 e 3.35 estão como referidas como advertências.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Verifica-se que o volume de escombros acumulado nas escombrelas já ultrapassa os 300.000 m³ e que uma das escombrelas já tem em depósito mais de 100.000 m³. Considera-se já estarem reunidas condições para



publicitar a cedência de escombro em jornais conforme está definido na DIA e no PGR e em cumprimento da recomendação do ICNF 1.12.

Não são apresentadas novas propostas sobre as medidas de compensação. O Programa apresentado em junho de 2015 não foi aprovado e aguarda-se pela apresentação de uma nova proposta de Programa de Compensação. Neste RTAA, são referidos alguns avanços em relação a algumas das medidas aprovadas pelo ICNF. No entanto, reforçando a recomendação do ICNF 3.03, é muito importante que se chegue rapidamente a uma definição mínima de todas as medidas que devem integrar o Programa de Compensação, com objetivos, metas e proposta de calendarização.

5- Parecer sobre o 4º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 23 de maio de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: **Procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET)**
Pronúncia sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável Técnico / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho / Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Junho / 2017

PARECER SETORIAL

No âmbito do acompanhamento da implementação das medidas de minimização e de compensação preconizadas no procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET), foi enviado à respetiva Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA), de que o LNEG faz parte (Despacho nº 10273/2015, DR 2ª Série de 18 de setembro), o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) datado de maio 2017. O secretariado técnico da CAA solicitou pronúncia do LNEG sobre esse relatório.

Embora a ela não se resuma, a matéria específica de competência do LNEG na CAA centra-se nos aspetos relacionados com a geologia, em particular com a salvaguarda dos recursos geológicos. Destes, os recursos minerais de filões e massas aplitopegmatíticas litiníferas existentes na área de implantação e influência do projeto são os que mostram maiores potencialidades económicas.

Perante a atualidade da importância destes recursos, para a sociedade em geral e para a economia em particular, corroborada pela criação do Grupo de Trabalho Lítio (Despacho nº 15040/2016, DR 2ª Série de 13 de Dezembro) e tendo em conta o que sobre estes recursos consta na DIA do projeto em causa, bem como nos documentos associados à fase de RECAPE.

O presente parecer inclui uma **Resenha Histórica** sucinta de como foi considerada e abordada a salvaguarda destes recursos para eventual aproveitamento económico, que se apresenta no final deste documento donde se salienta:

O que se encontra preconizado na DIA, que vem no seguimento de Parecer emitido pela DGEG, é a obrigatoriedade do proponente do SET realizar um estudo geológico pormenorizado que permita concluir com rigor se existem, na área diretamente afetada pelas infraestruturas do SET (incluindo as áreas a inundar), filões aplitopegmatíticos cujo volume e teor em lítio justifiquem o seu aproveitamento.

Em caso afirmativo, a DIA também preconiza que esse aproveitamento deverá ser realizado antes da sua inviabilização. Depreende-se, portanto, que a exploração para aproveitamento mineiro dos filões identificados nas áreas a inundar deverá ser realizada antes do enchimento da barragem (tal como assim explícito no Parecer da DGEG).

Ainda no seguimento do Parecer da DGEG, a DIA também preconiza que deverá ser realizado um outro estudo geológico, designadamente um estudo (de prospeção) que avalie eventuais afetações ao potencial geológico nas áreas de defesa das infraestruturas do SET (incluindo a defesa às áreas que ficarão submersas) de modo a que se possam definir medidas de minimização/compensação,

caso se verifiquem necessárias. Preconiza também que este estudo e eventuais medidas de minimização/compensação propostas, deverá ser aprovado pela DGEG.

Apesar de nos vários documentos produzidos pelo proponente (no âmbito do RECAPE e dos RTAAs) terem sido apresentadas algumas variações textuais sobre o tipo de estudos geológicos a realizar, o que é um facto é que as disposições da DIA no que se refere aos recursos geológicos nunca foram alteradas. Apenas o prazo de entrega foi alterado para a fase de desmatação prévia ao enchimento, conforme acordado em reunião, sob proposta do proponente.

Por nunca ter sido alterada a necessidade de cumprimento das disposições da DIA, o LNEG emitiu pareceres favoráveis aos três RTAAs já apresentados, mas sempre alertando para a necessidade desse cumprimento.

Quanto ao documento “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento” de janeiro de 2014, os entendimentos aí apresentados não são válidos, porque:

- a) Reservas minerais são a parte dos recursos minerais cujo aproveitamento num dado momento pode ser realizado de modo rentável.
- b) O que é requerido na DIA e no Parecer formal da DGEG emitido em junho de 2011 é a realização de dois tipos de estudos, conforme antes mencionado e que nunca foi alterado:
 - Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.
 - Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.
- c) O inventário de recursos ou reservas minerais de um determinado território tem como objetivo conhecer as potencialidades aí existentes passíveis de exploração imediata (para o caso das reservas) ou futura (para o caso dos recursos). Portanto, se na área de inundação da barragem existirem reservas em minerais de lítio que não sejam exploradas antes de ficarem submersas, elas ficarão definitivamente comprometidas pois é muito pouco provável que o tempo de vida útil da barragem seja compatível com a sua exploração futura.

Pelas razões expostas o Parecer da CA a esse documento aceita o pedido de alteração do prazo de entrega, mas reitera os pareceres anteriores em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA.

Do mesmo modo, os pareceres emitidos pela CA aos RTAAs continuam a reiterar a necessidade da realização desses estudos para dar cumprimento ao disposto na DIA, particularmente, para dar cumprimento ao aproveitamento de eventuais reservas minerais na área de inundação antes de ficarem submersas.

Assim e tendo em atenção que esses RTAAs dão conta da construção de várias infraestruturas que apresentam condições ideais para levantamentos geológicos de pormenor a fim de determinar eventuais afetações a recursos minerais, estranha-se que sobre isso nada tenha sido reportado, tanto mais que a DIA requer como medida de minimização de carácter específico na fase de construção o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e que, sempre que a área a afetar apresente potencial em recursos geológicos, deve efetuar-se o acompanhamento de todas as ações que impliquem essas afetações.

Parecer

Com efeito, crê-se mais vantajoso que a empresa proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatação antes do enchimento:

- **Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem;**
- **Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.**

Pelo exposto, aprova-se o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA que, de modo sintético, traduz os entendimentos agora salientados.

RESENHA HISTÓRICA

- **21 junho 2010 – Emissão da DIA** onde é requerido que no RECAPE se apresente:
 - *Estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do Projecto. Caso se verifique a existência de um potencial interesse mineiro, deverão ser realizados estudos geológicos de pormenor nas potenciais afectações, com vista a identificar os filões aplopegmatíticos ricos em recursos litíferos e susceptíveis de aproveitamento antes da sua inviabilização.*
 - *Estudo, devidamente aprovado pela Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), que avalie eventuais afectações sobre áreas com potencial geológico e defina medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário.*

A DIA requer, também, como medidas de minimização de carácter específico, na fase de construção e primeiro enchimento:

 - *Deverá ser promovido o acompanhamento da obra por um técnico com formação em geologia e geotecnia. Sempre que a área a afectar apresente potencial património geológico e/ou de recursos geológicos, deve efectuar-se o acompanhamento de todas as acções que impliquem essas afectações.*
- **Março 2011 – RECAPE**, onde é apresentado no volume 5:
 - *Estudo dos diques aplito-pegmatíticos ricos em lítio (Anexo B.II.1.).*
 - *Estudo do potencial mineiro da zona de afetação dos aproveitamentos.*
- **Junho 2011 - Parecer da DGEG, no âmbito de Acompanhamento Público**, refere:
 - A área de influência do projeto abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos litíferos.
 - A necessidade de exploração dos recursos geológicos na área de inundação antes do enchimento da barragem.
 - A necessidade de prospeção e exploração de recursos geológicos na zona de proteção da barragem.
- **Junho 2011 - Parecer da CA** refere:
 - Não se encontram cumpridos os elementos estipulados na DIA, que incluíam a necessidade de desenvolver um estudo que avaliasse o potencial mineiro na área de intervenção do projeto
 - Previamente ao licenciamento deverá ser apresentada a informação solicitada (estudo reformulado) de forma a verificar-se a cabal conformidade com o preconizado na DIA.
 - Considera indispensável a consulta à DGEG e aprovação do estudo de pormenor que deverá ser apreciado e aprovado por aquela entidade, para dar cumprimento à DIA.
- **Setembro 2011 e fevereiro 2012 – Pareceres da CA sobre documentação apresentada pelo proponente** referem:

- A apreciação da CA ao estudo geológico apresentado pela Iberdrola como anexo ao RECAPE demonstra fundamentadamente as lacunas patentes na informação apresentada e o não cumprimento do estipulado na DIA.
 - A argumentação apresentada na Reclamação da Iberdrola não contém elementos que justifiquem uma apreciação distinta da anteriormente efectuada e patente no Parecer da CA de junho de 2011.
 - O RECAPE não apresenta qualquer documento que demonstre que o estudo sobre a avaliação de eventuais afectações sobre as áreas com potencial geológico tenha sido objeto de aprovação pela DGEG, tal como é estipulado na DIA.
 - Mantêm-se válidos todos os comentários tecidos no Parecer da CA de junho de 2011 sobre o cumprimento do estipulados na DIA.
- **Janeiro 2014 - Parecer da CA sobre “Atualização do cumprimento de condicionantes impostas no âmbito do Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) previamente ao licenciamento”** considera:
- A informação apresentada **é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA**, nos aspetos fundamentais e determinantes.
- No que respeita aos recursos geológicos, refere:
- Na sequência de reunião realizada na APA em 20 de dezembro de 2013 com representantes da DGEG e LNEG, a Iberdrola propõe a entrega, antes do enchimento, da informação em falta para demonstração do cumprimento da disposição da DIA relativamente aos recursos geológicos
 - A Iberdrola justifica esse adiamento com base no discutido nessa reunião de 20 de dezembro de 2013 em que, *“de acordo com a DGEG o âmbito do estudo pendente é completar a informação que já foi apresentada e servir de inventário das reservas que ficarão submersas. Assim, considera-se que este estudo não resultará numa condicionante à assinatura do contrato de concessão e pode ser entregue antes do enchimento, aproveitando os trabalhos de desflorestação para recolha de informação”*
 - Reiteram-se os pareceres anteriores da CA em que se considera indispensável a realização dos estudos mencionados na DIA, de modo a caracterizar e identificar os teores e reservas dos recursos litiníferos
 - Os estudos deverão ser apreciados e aprovados pela DGEG para dar cumprimento ao disposto na DIA, tal como formalmente expresso em Parecer de 2 de junho de 2011 no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE
 - Aceita-se a proposta da Iberdrola de alteração do prazo de entrega da informação requerida pela DIA.
- **Setembro 2016, novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017 – 1º, 2º, 3º e 4º RTAAs:**
- Relatam a construção de diversas infraestruturas (desmatações, decapagens, abertura/alargamento de estradas, túneis de acesso a centrais, galerias e trincheiras de reconhecimento)
 - Consideram os elementos a apresentar em fase de RECAPE quanto aos recursos geológicos como Medidas de Minimização, nomeadamente a Medida de Minimização MM08.01 (Estudo que avalie o potencial mineiro da área de intervenção do Projeto), para a qual referem:
 - *Na sequência da reunião realizada com os responsáveis da DGEG e LNEG, em 22 de dezembro de 2012, conclui-se que, com base nos estudos apresentados em sede de RECAPE, apenas*

- existe potencial interesse mineiro nos filões aplitopegmatíticos potencialmente existentes nas áreas de ocorrência de xistos, nomeadamente na zona inundada pela albufeira do Alto Tâmega.*
- *Assim, a IBERDROLA realizará um inventário, durante a fase de desmatção e antes do enchimento da albufeira do Alto Tâmega, indicando as orientações e dimensões em superfície dos filões presentes na zona de inundação desta albufeira. Será realizado em articulação com a DGEG.*
 - *Prevê-se que a desmatção da albufeira de Alto Tâmega tenha início em janeiro de 2020, sendo assim previsto a realização do estudo geológico nessa altura.*
 - *Apresentam em Anexo Fichas Operacionais para acompanhamento do cumprimento das medidas de minimização e, relativamente à ficha respeitante à Geologia, descrevem a atividade como “Realização de estudo que avalie o potencial interesse mineiro da área de intervenção do projeto, com avaliação de eventuais afetações de áreas com potencial geológico e definição de medidas de minimização/compensação, caso se verifique necessário”.*
- **Novembro 2016, fevereiro 2017 e maio 2017* – Pareceres da CA aos RTAAs** referem:
 - *“Nada a acrescentar nesta fase, dado que a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014”.*
 - Parecer setorial do LNEG, não transcrito no Parecer Final da CA, mas anexo a esse Parecer, refere ainda:
 - Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.
 - Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.
 - * LNEG não se pronunciou no Parecer de maio 2017.



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1192584
		Data	22/06/2017
		Proc.º n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre janeiro e março de 2017 foram identificadas 77 ocorrências patrimoniais. 31 ocorrências patrimoniais foram desmontadas.

2. Sobre a medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*, reiteramos que o projeto de execução deve ser entregue até ao final de 2018, conforme exposto nos pareceres anteriores.

3. Não foi ainda possível acordar definitivamente a elaboração do estudo histórico, capaz de contextualizar e dar visibilidade ao manancial de informação que está a ser recolhida durante o acompanhamento da obra. Está prevista a entrega de uma proposta por parte da IBERDROLA durante a última semana de junho e esperamos fechar este assunto em breve.

4. No Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, é necessário realizar as seguintes correções em «Elementos a entregar no RECAPE, VIII) Património»:

- 3a) e 3b) – aprovado
- 4a) e 4b) – aprovado
- 8a) – em curso
- 8b) – aprovado

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

PARECER ao 4º RTAA da CAA – SET | janeiro a março de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET) como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o Vale do Tâmega: SET e, o hipotético, Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade dos ecossistemas, na erosão costeira, no microclima que afetará a produção de vinho. A destruição que as novas barragens do SET vão causar à fauna, flora e vegetação do Vale do Tâmega têm sido simplesmente ignoradas: muitas das espécies identificadas nos Estudos de Impacte Ambiental são protegidas ao abrigo da Diretiva Habitats, da Convenção de Berna, Diretiva Aves e são consideradas “Vulneráveis pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal;

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação – a produção de energia elétrica –, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAASET submetem o seu parecer ao 4º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Análise pormenorizada do 4.º RTAA

Descritor	Pág.	n.º FO	Observações
GERAL	n.a.	todas	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
Acompanhamento biológico	131	01.02	Estimativa das áreas desmatadas indisponível: O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. Número de sobreiros requeridos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o número de sobreiros autorizados nos despachos. Em falta a justificação sobre a discrepância de valores: O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela IBERDROLA para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a IBERDROLA solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. Elementos adicionais a disponibilizar: Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate

			previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
Emergência Ambiental	133	01.04	Justificação do incumprimento das medidas de minimização no âmbito do tratamento e prevenção de derrames: O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames. Elementos adicionais a disponibilizar: Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
Seguimento dos caudais ecológicos	142	03.05	Caudais ecológicos do SET com a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão: Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
Mamíferos	144	04.01	Ver ponto abaixo.
Lobo	144	04.02	Mapeamento e datação das observações: A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números

			de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
Geologia	135	-	Informação adicional solicitada: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
Socioeconomia	128	-	Informação adicional solicitada: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de "local", e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.
Comunicação	133	-	Informação adicional solicitada: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na linha abaixo ("Reclamações ou

			controvérsias”). Adicionalmente, não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
Reclamações ou controvérsias	134, 157-159	-	Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da IBERDROLA. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à IBERDROLA pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.
Planos de Monitorização (PM)	143	-	Elementos adicionais a disponibilizar: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Aspetos genéricos

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 4 (RTAA 4) do SET, datado de maio de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de janeiro a março de 2017.

Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1 relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que *“Durante o 4º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”*, e o RTAA apresentado para análise, diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.

O Relatório refere que foram incorporadas as recomendações do parecer ao primeiro RTAA, recebido no dia 28 de novembro de 2016, do parecer ao segundo RTAA, recebido no dia 24 de fevereiro de 2017, e do parecer ao terceiro RTAA, recebido no dia 8 de maio de 2017.

De acordo com o recomendado no parecer ao RTAA 3, foi apresentada a tabela 5 contendo apenas as recomendações e advertência em aberto, cujas ações não foram ainda validadas pela CAA. No anexo II.2 são apresentadas as medidas aprovadas pela CAA nos pareceres emitidos aos anteriores RTAA.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães

- Túnel – execução de trabalhos de desmatção de vala, escavação, pregagens e contenção; montagem do estaleiro da escombreira I 6B; execução de instalações elétricas e ventilação;
- Vala forçada – execução de vedações; trabalhos de decapagem, pregagens, escavação mecânica ou com recurso a explosivos, drenagem das escombreyras 25 e 26D; desafetação dos serviços EDP e PT; realização de acessos;
- Boca norte – execução do furo de captação da água; montagem do estaleiro; trabalhos de escavação, cofragem e betonagem; execução de viga de coroamento de microestacas;
- Poço de cabos - montagem de infraestruturas para o *Raise Boring*, execução da perfuração do poço piloto, montagem da cabeça alargada e respetivo alargamento; trabalhos de escavação e drenagem da escombreyra 26D; execução de cortina de microestaca;
- Conduta forçada superior – trabalhos de escavação e de adequação de instalações; execução de microestacas e viga de betão na sua envólvecia;
- Escombreyra 26 / 25 / I 6B – execução de aterro, trabalhos de drenagem, montagem de estaleiro, decapagem e enchimento;
- Bifurcador – execução de trabalhos de escavação, pregagem, drenagem e contenção; montagem de instalações de poços da forçada.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Montagem de guardas de segurança nos acessos C478 e B5; Demolição da habitação; escavação do acesso C478; Abertura de valas para infraestruturas; Pavimentação com ABGE e misturas betuminosas no troço início do acesso C478 e acesso B14; Restabelecimento da rede de rega no acesso C478.

Linhas de Média Tensão

- Passagem de cabos subterrâneos com execução de caixas terminais e regulação de condutores; passagem e colocação de OPGW; ligação de cabos AT; Montagem, betonagem, montagem e levantamento das bases dos apoios; Trabalhos de desmatção, drenagem e pavimentação; Acabamentos de construção civil na Subestação de Gouvães; Colocação de sinalização de Avifauna.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Armazém; Estudos geotécnicos; Colocação da vedação e arranjos exteriores; Início de execução de sapatas e execução de micro estacas.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Execução de muros de gabião; Trabalhos de escavação e aterro; Perfuração em rocha e aplicação de explosivos; Execução da linha de 20 kV para o estaleiro 37A; Abertura de valas; Execução de lintéis; Instalação de carris; Montagem de vedação e de estaleiro industrial.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Chaminé de equilíbrio – conclusão da escavação da plataforma e regularização de taludes e desmatação;
- Estaleiro 37B – regularização e aterro de plataformas (estaleiro industrial), desmonte de rocha com recurso a explosivos, montagem da vedação; escavação mecânica e montagem do estaleiro;
- montagem de escritório, posto médico e dormitórios; colocação de proteção de taludes e valetas de drenagem; trabalhos de escavação e regularização;
- Plataforma de Ataque Sul – trabalhos de escavação, decapagem, pregagem, drenagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Plataforma de Ataque Intermédio – trabalhos de escavação, regularização do acesso B13, desmonte de rocha com recurso a explosivos, e pregagem; execução de microestacas; pavimentação da rampa de acesso ao túnel;
- Boca de Tomada de Gouvães – trabalhos de escavação, decapagem, desmatação, pregagem e desmonte de rocha com recurso a explosivos; execução de acessos e microestacas;
- Acesso B13 e C15 – trabalhos de escavação mecânica e com acesso a explosivos, decapagem e regularização de acessos.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução e conclusão da armadura e cofragem no canal de descarga da vala perimetral; Desmontagem de estaleiro; Início da colocação dos *new jersey*; Colocação de marcadores refletivos unidirecionais e bidirecionais na EN 206; Remoção do *bypass* da vala perimetral.

Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Execução dos acessos na MD – trabalhos preparatórios-topografia, terraplanagens e drenagens e acesso dos estaleiros na ME; Montagem do estaleiro na ME; Início do revestimento do túnel; Mobilização / preparação de cofragem e armaduras – início da boca de saída para a boca de entrada; Início de contenções – escombreira 31B.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Trabalhos de escavação, drenagem, desmatação, pavimentação e decapagem nos acessos C30, C31, C35, C33, B14, nas zonas urbana e não urbana do acesso B30 e na escombreira 11B; Execução de muros de gabião na zona não urbana do acesso B30; Execução de muro de pedra no acesso C33 e zona urbana do acesso B30.

O Relatório contém, para além da listagem dos trabalhos desenvolvidos, vários registos fotográficos exemplificativos da execução dos mesmos.

Durante o 1.º trimestre de 2017 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 à CAA (fevereiro de 2017);
- 3.ª visita efetuada pela CAA (abril de 2017) – Plataforma do bifurcador, escombreira 16B, acesso de Cabanes (medida de Socioeconomia), acesso B30, Daivões: Zona da ETAL e túnel de desvio;
- 4.ª Reunião da CAA na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (abril de 2017).

Consultada a Tabela 8, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores.

Foi mencionado que no 1.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Janeiro de 2017: Entrega das alterações do acesso B11 (trabalhos na vala) como resposta ao parecer da APA de dezembro de 2016.
- Abril de 2017: Entrega das alterações dos acessos C25 e C17.

Para além disso, foram rececionados os seguintes pareceres aos documentos apresentados:

- Fevereiro de 2017: Análise do documento "...Alteração do Projeto da Escombreira I I- reedição".
- Março de 2017: Análise do documento "Esclarecimento à Nota Técnica de Análise Ambiental das AP 30set2016 - Acessos Intermédios".

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto, para alguns dos casos, sido solicitados pela CAA, alguns esclarecimentos. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

A verificação do cumprimento das Medidas de Minimização (MM) foi reportada na Tabela 10, onde é exposto o ponto de situação de implementação das medidas definidas na DIA, e o seu prazo de implementação.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Tal como referido anteriormente, por consulta da verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito aos Elementos do Ordenamento do Território a apresentar, enumeradas no ponto VI da DIA, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridos os pontos 1, 2 e 4.

Em relação ao ponto 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, esta também se encontra cumprida, tendo sido aprovada pela Autoridade de AIA (Agência Portuguesa do Ambiente), no parecer emitido em 17 de abril de 2017, sobre o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Constatou-se uma Não Conformidade (NC), relativa ao Ordenamento do Território e Paisagem (Medida 44), que refere *“Aproveitar os caminhos já existentes, prescindindo da abertura de novos acessos. Caso seja imprescindível a abertura de novos acessos, esta deve ser efetuada de modo a reduzir a queda de blocos e a alteração das condições de estabilidade das vertentes e das margens, evitando ainda a acumulação de inertes no leito de cheia rochoso”*.

Esta NC diz respeito à execução de um acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, atendendo que no caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes terão de ser previamente autorizados, devendo para o efeito ser submetido à Autoridade de AIA, previamente à sua execução, uma Nota Técnica Ambiental, para avaliação.

Foi consultada a Ficha Operacional (FO.01.01), verificando-se que esta NC se encontra em aberto, sendo mencionado que *“se aguarda pela recuperação paisagística do acesso”*.

A este respeito, importa referir que o pedido relativo a este acesso só foi remetido para apreciação desta CCDR, no início do mês de maio.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização, de carácter geral e

específico, previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 4, chamando-se, no entanto, a atenção para a necessidade de resolução da NC relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.

3. Socioeconomia

Recomendações

Relativamente à recomendação RTAA2-04, o proponente alterou o procedimento de gestão das reclamações para que os processos inerentes às reclamações e pedidos de informação sejam mais céleres. Remeteu no Anexo III.2 o respetivo “Procedimento de Pedido de Informações / Reclamações”, ao qual nada há a obstar. Concorde-se com o encerramento desta recomendação.

Medidas de Minimização (MM)

No que respeita às MM, considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Fichas Operacionais (FO)

Relativamente às FO, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que, durante o 2.º ano de monitorização, foi possível recolher dados relevantes a respeito dos principais incómodos sentidos pela população (subatividade 1), a respeito do impacto do processo de expropriação na população (subatividade 2), em relação ao arranque dos trabalhos de reposição de serviços afetados (subatividade 3) e em matéria dos efeitos da presença de empresas e trabalhadores do empreendimento (subatividades 4, 5 e 6). No que se refere à subatividade 7, foi possível caracterizar as áreas agrícolas afetadas pelas fases 1 e 2 da DUP, mas ainda não existem dados suficientes para monitorizar o efeito da perda de terras de cultivo nos modos de vida e rendimentos dos agricultores

É ainda referido que em 2016 se assistiu a um aumento significativo do volume de obras, face ao referencial de 2015, com uma relevante mobilização de equipas e meios e uma maior expressão territorial das obras, abrangendo, nesta fase, uma percentagem significativa de frentes de obra, a qual se irá ainda intensificar fortemente nos próximos anos de construção dos aproveitamentos. É com base na comparação entre os resultados da monitorização e a situação de referência que se procede ao acompanhamento da evolução dos vários aspetos sociais em análise, bem como assim verificar o nível de adequação das medidas de minimização e compensação propostas a nível socioeconómico.

O 2.º Relatório de Monitorização, referente ao ano de 2016 é apresentado em anexo à ficha operacional e contém os dados monitorizados bem como uma avaliação comparativa aos dados recolhidos em 2015.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre janeiro e março de 2017, foi executada 1 das 3 ações definidas de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público). Das ações de âmbito local, foram executadas 5 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento, acompanhamento do processo de expropriações, sessões públicas de esclarecimento e apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Durante 2017, prevê-se o início de 4 novas ações de âmbito local, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. E está ainda prevista a realização de mais duas sessões públicas de esclarecimento (Ribeira de Pena e Boticas) e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

Das ações de âmbito nacional, preveem arrancar com a criação da imagem de marca para o projeto e com o *microsite*.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 33 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 26 são reclamações e 7 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de três quartos (78,79%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 21,21% dos contatos.

Das 36 reclamações abertas (24 em processo e 12 em fecho), à data da elaboração do RTAA, 9 foram recebidas no período correspondente e 27 recebidas anteriormente. Em acumulado, encontram-se 58 reclamações encerradas (61,70%) e 12 em processo de encerramento (12,76%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas. Relativamente às reclamações recebidas em acumulado importa referir que as 24 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Refira-se que na FO 05.03 refere a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, considera-se que a informação apresentada não corresponde ao solicitado, bem como não é de fácil consulta, pelo que se apresentam as seguintes recomendações:

- A tabela apresentada no RTAA deve conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas;
- Devem ser ordenadas por data de receção;
- Deve ser acrescentada uma coluna com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”);
- Deve ser indicado se a reclamação tem “carácter de urgência”.

Solicita-se ainda que nos próximos RTAA seja igualmente apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 4 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.

Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, ...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.

Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.

Do exposto, considera-se que o RTAA 4 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se as recomendações efetuadas.

4. Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, não estava prevista a realização de nenhuma campanha de monitorização para o 1.º trimestre de 2017.

A próxima monitorização foi efetuada a partir do mês de maio do corrente ano, aguardando-se os respetivos resultados no próximo relatório trimestral.

No que respeita às medidas de minimização, verifica-se que as mesmas estão a ser devidamente implementadas.

5. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 4 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em consideração as observações e recomendações mencionadas.

CCDR-N, 23 de junho de 2017

Apreciação do 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 4.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de maio de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de janeiro a março de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 4.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”.
Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas.
Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação, com a avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, fora da tabela.
Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.
É referido no capítulo 5 que o « <i>tratamento/ações das reclamações (incluindo pedidos de informação) pode ser consultados no Anexo III.2 (FO05.03 – Seguimento de Reclamações)</i> ». No entanto, esta informação detalhada e para cada caso não é apresentada no referido anexo (ponto 03.05.03), pelo que se solicita a sua inclusão.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
01.23	Recursos Hídricos	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.24	Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.25	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.26	<i>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.27	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.28	<i>Recursos Hídricos - PM das águas Superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.29	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.30	<i>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.31	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.32	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Aberta
01.33	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.34	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.35	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.36	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
01.37	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.38	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.39	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.40	<i>Recursos Hídricos - Conclusões</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite
01.41	<i>Gestão de Resíduos</i>	RTAA01	Cumprida/Aceite Analisado o PPG RCD inicialmente aprovado, contemplando a informação prevista no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março
01.46	<i>Planta de Implantação Geral</i>	RTAA01	Aberta
RTAA 2-09	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-10	<i>Gestão de resíduos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 2-11	<i>Recursos hídricos</i>	RTAA02	Cumprida/Aceite

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado/Justificação
RTAA 2-12	PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-13	PM Águas superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-14	PM Águas superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-15	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-16	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Aberta
RTAA 2-17	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-18	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Aberta
RTAA 2-19	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-20	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-21	PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-28	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-29	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: No 3.º RTAA (Tabela 3 - Doações) consta madeira e betuminoso; no 4º RTAA (Tabela 4) contam, entre outros, telhas. Tratam-se de RCD e, como tal, cabe ao produtor a respetiva gestão e encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado, atento ao respetivo código LER, e enquadramento no Regime Geral de Gestão de Resíduos.
RTAA 3-31	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - FO.01.05
RTAA 3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	Tendo em conta que em janeiro de 2017 ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e que em fevereiro de 2017 voltou a verificar-se o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST no ponto PV1, e não obstante as medidas tomadas e a conformidade dos parâmetros verificada na campanha de abril de 2017, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 5.º RTAA.
RTAA 3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	Aberta

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado/Justificação
Descritor			
RTAA 2-22	Recursos Hídricos	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-23	Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Aberta
RTAA 2-25	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-27	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio.
RTAA 2-29	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA02	Cumprida/Aceite
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	Não cumprida Efetivamente, como é referido nas “Medidas/Ações Implementadas” da Tabela 5 do 4.º RTAA relativamente a esta advertência, o Decreto-Lei em questão refere a concentração de chumbo biodisponível na água. Desde abril de 2017, os modelos da <i>Bio-met</i> permitem determinar a biodisponibilidade do chumbo, pelo que se considera já possível avaliar este parâmetro. Relembra-se, contudo, que para a avaliação da biodisponibilidade deste parâmetro é necessária a determinação do Carbono Orgânico Dissolvido.
RTAA 3-37	Ambiente Sonoro	RTAA03	Cumprida/Aceite
RTAA 3-38	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite Respondido - impresso de declaração de doação- SET.DDD.00/0
RTAA 3-39	Gestão de Resíduos	RTAA03	Rever/Reformular: Atento ao estabelecido no DL n.º 46/2008 de 12 março, os solos e rochas não contaminados devem ser reutilizados no trabalho de origem de construção, ou podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, <u>na cobertura de aterros destinados a resíduos</u> ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril. A opção de reutilização de solos e rochas não contaminados pelo Promotor não se enquadra no previsto no DL n.º 46/2008.
RTAA 3-40	Gestão de Resíduos	RTAA03	Cumprida/Aceite

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 4.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, janeiro a março de 2017, apenas estiveram ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 1.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV1, em janeiro, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH e em fevereiro o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST. Tendo em conta que o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1 já se tinha verificado anteriormente, nomeadamente na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016, e não obstante as medidas tomadas, deverá ser avaliada a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento (mantém-se, assim, a recomendação RTAA2-26, como referido no Quadro 2).

Relativamente ao ponto de rejeição PV2, durante o mês de fevereiro não foi possível efetuar a campanha de autocontrolo qualitativo mensal, uma vez que no seguimento de uma cheia ocorrida em 3 e 4 de fevereiro de 2017 em Daivões, foi inundada a zona do túnel de desvio provisório, tendo ficado danificada a ETAL associada ao PV2. Com a reparação e entrada em funcionamento da ETAL, a descarga neste ponto foi restabelecida só no final de fevereiro. Não obstante considerar-se que foram tomadas as medidas necessárias e adequadas, alerta-se para o facto de não ter sido cumprido o estabelecido na respetiva licença no que se refere à comunicação à Entidade Licenciadora, no prazo de cinco dias, de qualquer alteração no funcionamento do sistema; tal não se verificou após a danificação da ETAL associada ao PV2 na sequência da cheia de 3 e 4 de fevereiro de 2017.

Relativamente à monitorização da qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas, de um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Superficiais** do Ano 3 da fase de construção, realizada em janeiro de 2017 (dias 17 e 18), na área de implantação do SET.

O PM de Águas Superficiais constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o PM estabelecido no RECAPE.

Não obstante, tendo em conta o conhecimento da existência de recursos minerais de filões e massas aplitopegmatíticas litiníferas na área de implantação e influência do SET, e na sequência da criação do Grupo de Trabalho “Lítio” (Despacho n.º 15040/2016, Diário da República 2.ª Série, de 13 de Dezembro), o qual reconhece que *«o potencial dos recursos geológicos nacionais, como fator de desenvolvimento económico e com uma importância estratégica crescente, determina a adoção de medidas potenciadoras da promoção do respetivo conhecimento, salvaguarda, valorização, promoção e divulgação destes bens naturais existentes no nosso país, numa ótica de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social»* e que se tem verificado *«dinamismo (...) nos pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e de exploração de depósitos minerais de lítio»*, considera-se pertinente, por uma questão de precaução, acautelar este aspeto ao nível da potencial afetação dos recursos hídricos.

Neste contexto, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.

No parecer anterior foram sugeridos pequenos ajustes, tendo-se verificado agora que estes foram, na sua maioria, devidamente implementados.

Em suma, pelo facto das não conformidades detetadas para os parâmetros monitorizados terem sido registadas tanto nas estações de controlo como nas operacionais, ou apenas nas de controlo, poder-se-á aferir que estas não são induzidas pelas atividades construtivas, sendo os valores registados característicos das massas de água ou induzidos por fontes externas às atividades de obra do projeto.

Tendo por base a análise temporal dos resultados obtidos nas campanhas até agora realizadas poder-se-á aferir que não foram registadas situações passíveis de alarme, no que concerne a eventuais impactes resultantes das atividades construtivas, sendo que as variações registadas para determinados parâmetros estarão associadas a fontes de pressão externas às atividades construtivas. Contudo, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22.

Importa ainda salientar, os valores de cobre total que têm vindo a ser registados na EST22 a partir de maio de 2016, que foram reduzidos e da mesma ordem de grandeza aos registados nas estações a montante, pelo que, se poderá deduzir que o valor registado em maio de 2016 foi uma situação pontual possivelmente associada ao uso intensivo de fertilizantes e fitofármacos à base de cobre na atividade agrícola, uma vez que, a montante e na envolvente desta estação existem propriedades agrícolas, nomeadamente de exploração vinícola.

Assim, considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando provavelmente associadas a origens externas à atividade construtiva.

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

O relatório de monitorização refere-se à campanha de monitorização da **Qualidade das Águas Subterrâneas** do Ano 3 da fase de construção, realizado em janeiro de 2017, na área de implantação do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET).

O PM de Águas Subterrâneas constante no RECAPE está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o PM estabelecido no RECAPE.

No entanto, considerando os argumentos referidos anteriormente, recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após

o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Da análise temporal dos resultados obtidos para os parâmetros monitorizados, conclui-se que até à data não se registaram impactes na qualidade da água nos pontos subterrâneos monitorizados, inerente às atividades construtivas. No entanto, para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.

Relativamente aos pontos em que é determinado o caudal, devido ao número reduzido de dados não é possível efetuar uma análise pormenorizada à sua variação, no entanto é já possível verificar existir uma flutuação natural tendo em consideração as diferentes épocas do ano, uma tendência de maiores caudais nas campanhas do período húmido (Inverno e primavera) e caudais mais reduzidos nas campanhas do período seco (verão e outono) para a generalidade dos pontos.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas, considerando-se assim correta a manutenção das recomendações RTAA2-16 e RTAA2-18 como “Abertas”:

- a. Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade;
- b. Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Considera-se necessário proceder a uma revisão do Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET e referidas na Tabela 11: Resumo das Reclamações do 4.º RTAA, três delas relatam potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos, nomeadamente com captações de água (referências 00-00-0054, 00-00-0134 e 02-01-0001). No próximo RTAA deverá ser relatado o seguimento dado pela Iberdrola a estas reclamações.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 4.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

Da análise da informação apresentada e das respostas aos esclarecimentos anteriormente solicitados, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme mencionado nos quadros 2 e 3.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM e realizada nos dias 27 a 30 de março 2017 só terá os resultados tratados e entregues no próximo RTAA, pelo que se aguardam por esses resultados.

No 2º trimestre de 2017 não está prevista qualquer campanha de monitorização de ruído ambiente.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Gestão de Resíduos	<i>RTAA3-30: Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado. Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 2.</i>
Recursos Hídricos – Águas Superficiais	Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Pese embora não exista ainda norma de qualidade ambiental (NQA) para este parâmetro, a European Chemical Agency (ECHA) determinou um Predicted No-Effect Concentration (PNEC) de 1,65 mg/L Li para organismos aquáticos em águas doces. Assim sendo, dever-se-á considerar o valor da ECHA como NQA relevante. Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4º, também se aplicam a este parâmetro.
Recursos Hídricos – Águas Subterrâneas	Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas. Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências
Gestão de Resíduos	RTAA3-39: <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i> Rever/Reformular de acordo com o referido no Quadro 3.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor reavalie a gestão de RCD gerados em obra e reutilização de solos e rochas não contaminados, conforme acima mencionado.

Do mesmo modo, mantêm-se as Recomendações de manter registo dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas. Avaliar a reutilização dos solos e rochas não contaminados em conformidade com o Decreto-Lei n.º 46/2008.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, foram acolhidos os aspetos salientados na anterior apreciação da APA. Refira-se que os resultados da campanha de monitorização de ruído realizada em março 2017 apenas serão tratados e entregues no próximo RTAA.

No que respeita aos Recursos Hídricos, concretamente o cumprimento dos Programas de Monitorização, verifica-se que os de Águas Subterrâneas e de Águas Superficiais constantes no RECAPE estão a ser executados corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos. Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração os PM estabelecidos no RECAPE.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Considera-se necessário proceder a uma revisão dos Programas de Monitorização das Águas Subterrâneas e Superficiais, no que diz respeito à monitorização do parâmetro lítio, conforme referido acima. Deverão ser apresentados os Programas de Monitorização revistos.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de outubro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em agosto de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 6.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 15 de setembro de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 6.ª reunião da CAA SET sobre o 5.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciaram por escrito, sobre o 5.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), e o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (CPADA), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 5.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de abril a junho de 2017, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 5.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Na sequência dos pareceres setoriais emitidos relativamente ao 5.º RTAA, salientam-se as sugestões de âmbito geral compiladas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 5.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
LNEG	
R05.01.	Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
R05.02.	Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto; • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG; • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos; • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade. A Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura.
R05.03.	Gralhas a corrigir: • Pág. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7”; • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao RECAPE de junho de 2014; Deverá ser o de janeiro de 2014.
CPADA	
R05.04.	O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese das conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO). Deste modo, sugere-se que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
R05.05.	Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicada ao SEPNA.
R05.06.	Relativamente ao capítulo 2.3.2 Recomendações e Advertências, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.
R05.07.	Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às recomendações efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 2 e no Quadro 3 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 4.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA		Estado	Justificação
CPADA			
R04.01	Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).	A verificar	O mapeamento de medidas encontra-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no 7.º RTAA, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no 6.º RTAA, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
CCDRN			
R04.02	Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.	Cumprida / Aceite	—
R04.03	Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações de âmbito geral sobre o 4.º RTAA		Estado	Justificação
APA			
R04.04	No âmbito da demonstração do cumprimento da DIA, nomeadamente das medidas de minimização (capítulo 4.1.1 do RTAA), é incluída na Tabela 8 (pág. 93) uma coluna relativa à “avaliação de eficácia da medida”. Na respetiva legenda é feita referência a “Implementação com êxito/ Em implementação e bem sucedida até ao momento”, “Parcialmente implementada” e “Não implementada”. Verifica-se uma confusão dos conceitos de “implementação” e “sucesso/eficácia”. Enquanto a implementação de uma medida pode ser objetivamente identificada (implementada ou não), a conclusão sobre o sucesso/eficácia da sua implementação carece da identificação de indicadores. Na ausência desta definição e avaliação, não é possível tirar conclusões sobre o sucesso/eficácia das medidas. Uma vez que a definição destes indicadores não é possível nem adequada para grande parte das medidas, considera-se que a informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” é redundante, uma vez que não se trata verdadeiramente da verificação da eficácia da medida, mas sim da descrição da sua implementação. Sugere-se a fusão da informação numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação.	Não cumprida / Não aceite	Mantém-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela.
R04.05	Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.	Cumprida / Aceite	A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA.

Quadro 3. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
LNEG			
Geologia			
R04.09	Considera-se mais vantajoso que a Iberdrola proceda, quanto antes, à realização dos estudos geológicos sobre recursos minerais, em vez de apenas os apresentar na fase de desmatização antes do enchimento: • Desse modo, a serem encontradas reservas minerais em lítio nas áreas a inundar, elas poderão ser exploradas sem transtornos temporais significativos na entrada em funcionamento da barragem; • Nas áreas de defesa de todas as infraestruturas do aproveitamento electroprodutor, poderão desde já delinear-se as medidas de minimização/compensação a definir para eventuais recursos minerais existentes, ou mesmo proceder à exploração de reservas minerais, caso existam.	A verificar	Embora tenha sido acordado que a apresentação dos elementos geológicos em falta (pontos B.II.1 e B.II.2 da DIA) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014, reitera-se o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1.º RTAA, designadamente: <i>“Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG, e do parecer da DGEG emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.</i> <i>Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.”</i> Reitera-se também o que se encontra expresso no Parecer Setorial do LNEG, anexo ao Parecer Final da CA ao 4.º RTAA, quanto ao entendimento sobre o conteúdo dos referidos elementos geológicos e que revertem na necessidade de apresentar dois estudos geológicos, nomeadamente: <i>“- Um para avaliar se nas áreas que ficarão submersas existem filões com volume e teor em lítio que justifiquem que se faça o seu aproveitamento antes do enchimento da barragem, de modo a que esse aproveitamento não fique inviabilizado; ou seja, avaliar se na área de inundação existem reservas mineiras.</i> <i>- Outro, menos detalhado, de prospeção, para avaliar se nas áreas de defesa da barragem existem filões com potencial mineiro e propor eventuais medidas de minimização/compensação. Deste último estudo é que resultará um inventário de reservas (e/ou recursos) que ficarão afetadas, porque incluídas nas zonas de defesa à barragem.”</i> Neste contexto refira-se que, efetivamente, na reunião LNEG – Iberdrola, expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5.º RTAA, se remete para nova reunião setorial a discussão do melhor modo de cumprimento das medidas B.II.1 e B.II.2 da DIA.
CPADA			
Sistemas Ecológicos			

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.11	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.12	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. De acordo com os valores apresentados, a Iberdrola solicitou o arranque/abate de 214 sobreiros adultos e 273 jovens. Contudo, os dois despachos acima mencionados autorizam o abate de 399 sobreiros adultos e 365 jovens. Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
R04.13	FO 01.02 (pág. 131 do 4.º RTAA): Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.	A verificar	Solicita-se que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.14	FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do 4.º RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA, verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. Esta observação é corroborada pela análise da FO 04.02: desde junho de 2015 até março de 2017 os números de exemplares de lobo observados têm vindo a diminuir. Assim, solicita-se que todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.	A verificar	Verifica-se que houve um aumento total anual nas observações ("11 em 2015, 21 em 2016", conforme indicação da Iberdrola). Contudo, verifica-se um decréscimo nas observações em relação à proximidade com a zona de obra (de acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos RTAA anteriores), ou seja, uma aparente redução gradual quando analisadas as observações nos trimestres a partir de julho de 2016. Concorde-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações. Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no 6.º RTAA para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.
Sistemas Ecológicos – Planos de Monitorização (PM)			
R04.15	Pág. 143 do 4.º RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos / Solo – Emergência ambiental			
R04.16	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.	Não cumprida / Não aceite	A frase no parecer enviado pela CPADA não estava corretamente formulada. Contudo, no RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental, sendo que a tabela de emergências ambientais se encontra em anexo da FO.01.01. Nessa tabela a ocorrência ambiental de referência 1860-FM4-AMB-2017-FEV-02-0002-ROA, é descrita como "Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames", havendo assim o não cumprimento de MM estabelecidas na DIA do SET, contrariando deste modo a resposta dada pela IBERDROLA, a qual refere que "(...) é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames".

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.17	FO 01.04 (pág. 133 do 4.º RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.	Não cumprida / Não aceite	Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais / Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente).
Recursos hídricos – Caudais ecológicos			
R04.18	Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.	Não cumprida / Não aceite	A CPADA reitera o pedido de esclarecimentos quanto à adaptação dos caudais ecológicos com e sem a construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF), assim como a ponderação da antecipação da realização do estudo, independentemente da data de decisão sobre o AHF, lembrando a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF).
Geologia			
R04.19	Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactos dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.	A verificar	As fichas operacionais relativas à Geologia (cf. propostas LNEG) devem apresentar a calendarização prevista para o cumprimento das medidas aprovadas na reunião de julho entre LNEG e Iberdrola, bem como o seu estado de cumprimento, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.
Socioeconomia			
R04.20	Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.21	Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.	A verificar	A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões</i> . Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
R04.22	Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.	Não cumprida / Não aceite	A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela Iberdrola, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.
R04.23	Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.	Cumprida / Aceite	—
ICNF			
Sistemas Ecológicos			
R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados) Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada” Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.	Não cumprida / Não aceite	Esta recomendação passa a <u>advertência</u> (ver Quadro 4).
R01.17	<u>Programas de Monitorização</u> Vários PM fazem referência a dados de 2011 que são desconhecidos do ICNF. Estes dados parecem corresponder aos estudos definidos na DIA para entrega da fase de enchimento e servem de fundamento para várias decisões sobre os PM. Não tendo acesso a esses dados não é possível confirmar as suas conclusões e as decisões tomadas nos PM pelo que se solicita a entrega destes relatórios o mais breve possível para que as suas conclusões possam ser validadas.	Não cumprida / Não aceite	Os relatórios ainda não foram entregues.
R01.18	<u>Programas de Monitorização</u> Na generalidade, não são apresentadas comparações dos resultados dos PM com dados anteriores (...), na realidade podem ser feitas algumas comparações com dados anteriores quando a metodologia é igual ou pelo menos no que se refere à presença/ausência de determinada espécie em determinado local.	Não cumprida / Não aceite	Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.19	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-01	<u>Relatórios de monitorização fauna e flora</u> Solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-07	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-08	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Não cumprida / Não aceite	Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.
RTAA03-09	<u>PM Mexilhões-de-rio</u> O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-11	<u>PM Ictiofauna</u> Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-12	<u>PM Ictiofauna</u> No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.
RTAA03-17	<u>PM Toupeira de Água</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	—
RTAA03-18	<u>PM Lontra</u> De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-26	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.	Cumprida / Aceite	—
R04.07	O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargos de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escomboreiras, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.	Cumprida / Aceite	—
CCDRN			
Ordenamento do Território e Uso do Solo			
R04.24	Chama-se a atenção para a necessidade de resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães, para permitir aceder à zona da tomada em Gouvães, que ainda se encontra no estado “aberta”.	A verificar	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia			
R04.25	No que respeita ao Seguimento das Reclamações, a tabela apresentada no RTAA deve: • conter as reclamações em aberto e todas as recebidas no período de reporte do relatório, devendo constar em anexo o ponto de situação de todas que não se encontrem encerradas; • conter as reclamações ordenadas por data de receção; • conter uma coluna adicional com o âmbito da reclamação (por exemplo: “resíduos”); • indicar se a reclamação tem “carácter de urgência”.	A verificar	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “carácter de urgência”.
R04.26	Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.	Cumprida / Aceite	—
R04.27	Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.28	Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.	Cumprida / Aceite	—
R04.29	Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.	Cumprida / Aceite	—
APA			
Gestão de resíduos			
RTAA3-30	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.	A verificar	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
Recursos hídricos			
R01.31	<u>Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Cumprida / Aceite	—
R01.32	<u>Conclusões</u> Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Indice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R01.36	<u>Conclusões</u> (...) diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Para uma melhor análise da documentação apresentada seria importante dispor-se também, em suporte papel, do Anexo I.02 - Planta de Implantação Geral, assim como de uma planta com a localização dos pontos a monitorizar e ações a decorrer.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-12	<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO4 e não em mg/L P2O5 (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-13	<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Cumprida / Aceite	—

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA2-14	<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-16	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	Cumprida / Aceite	–
RTAA2-18	<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	Cumprida / Aceite	–
RTAA3-32	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.	A verificar	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-33	PM Águas subterrâneas Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.30	PM Águas superficiais Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização das estações de controlo e operacionais, respetivamente com a periodicidade trimestral e mensal. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. (...). Adicionalmente considera-se que os pressupostos no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, nomeadamente o artigo 4.º, também se aplicam a este parâmetro.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
R04.31	<u>PM Águas subterrâneas</u> Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	<u>PM Águas subterrâneas</u> Recomenda-se a inclusão do parâmetro lítio na matriz de monitorização, na área de influência do Alto Tâmega. Esta monitorização deverá ser efetuada durante o período de um ano, findo o qual se avaliará a pertinência da manutenção deste parâmetro na matriz. Não obstante, recomenda-se também a monitorização deste parâmetro após o processo de enchimento das albufeiras, em todas as estações e durante o período de um ano, comparando-se posteriormente as concentrações entre ambas as fases (pré e pós enchimento). Neste contexto, solicita-se a indicação de dois pontos na área de influência da barragem do Alto Tâmega, um a jusante e outro a montante, para o desenvolvimento desta análise.	A verificar	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 4 o estado de cumprimento das advertências por descritor que advêm do 1.º, do 2.º, do 3.º e do 4.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 4. Verificação do cumprimento das advertências, por descritor, feitas sobre os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º RTAA

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
ICNF			
Sistemas ecológicos			
A05.R01.12	Não são apresentados os anúncios de jornais onde terá sido publicada a disponibilização de escombros.	Não cumprida / Não aceite	Já há várias escombrelas a serem utilizadas, inclusive escombrelas cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A05.R01.14	<u>Programas de Monitorização</u> Em vários planos verifica-se que as datas/períodos/zonas de amostragem definidas não foram cumpridas (ex.: PM Mexilhões, PM Invertebrados). Nestas situações de alteração das datas de amostragem, devia ser sempre esclarecido se há consequências para a amostragem, nomeadamente perdas de informação, o que não é referido nos relatórios. No caso do PM dos Anfíbios e do PM dos Répteis, estava previsto que os transectos teriam uma longitude de 3-5 km mas apenas foram executados com 2-3 km, e no caso do PM dos Quirópteros, as estações de escuta deveriam durar 3-4 horas após o pôr-do-sol mas é referido que as mesmas se estenderam “para lá das 5 da madrugada”. Estas situações de incumprimento dos planos aprovados devem ser corrigidas ou devidamente justificadas.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>
A05.R01.16	<u>Programas de Monitorização</u> Apesar de se aprovarem as alterações propostas, considera-se que as mesmas deveriam ter sido apresentadas logo que identificadas para que fossem aprovadas e aplicadas nas amostragens seguintes.	Não cumprida / Não aceite	Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil. <i>Nota: Esta advertência era uma recomendação nos pareceres anteriores.</i>

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA03-34	<u>PM Toupeira de Água</u> Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
RTAA03-35	<u>PM Lontra</u> Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.	Cumprida / Aceite	Alerta-se para a necessidade de <u>entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.</u>
APA			
Gestão de resíduos			

Advertências, por descritor, sobre RTAA anteriores		Estado	Justificação
RTAA3-39	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.	Cumprida / Aceite	—
Recursos hídricos			
RTAA2-23	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).	Cumprida / Aceite	—
RTAA2-24	<u>PM Águas Superficiais</u> Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação nº 22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016.	A verificar	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA2-26	<u>PM Águas Superficiais</u> Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.	A verificar	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA2-28	<u>PM Águas Superficiais</u> Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei nº83/2011 de 20 de junho de 2011.	A verificar	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta advertência “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 5.º RTAA

O Quadro 5 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 5.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 5. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
LNEG		
Geologia	R05.08.	O Anexo III.4-FO.03.08 Geologia, Ficha FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações sugeridas no Quadro 1). Assim: • FO.08.01 – O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.02 - O ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto; • FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso, de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-Iberdrola; • Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha).
	R05.09.	Pág. 105, Medida 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada (...)”, porque não está relacionado com a Medida 48.
	R05.10.	Anexo I.1 - Quadro resumo de cumprimento dos elementos da DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso) e, como tal, deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida, nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e Iberdrola e cuja Ata se encontra anexa ao 5.º RTAA.
CPADA		
Recursos hídricos / Gestão de resíduos – Ocorrências ambientais	R05.11.	FO 01.01: Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2.º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
Emergências ambientais	R05.12.	FO 01.04: Anexo à FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “Sistema Electroprodutor do Tâmega - Mapa Geral de Controlo de Ocorrências Ambientais”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Recursos hídricos		
PGA (descargas)	R05.13.	FO 01.01 e FO 01.03 (pág. 109 do 5.º RTAA): Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB -2017- ABR-04-0002_ROA).

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PGA (Águas superficiais)</i>	R05.14.	FO 01.01 (pág. 109 do 5.º RTAA): Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacto destas ocorrências nos recursos hídricos.
<i>Anomalias ambientais (Águas subterrâneas)</i>	R05.15.	FO 03.02 (pág. 111 do 5.º RTAA): Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
<i>PM águas superficiais</i>	R05.16.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, tendo em conta a periodicidade do registo efetuado nas estações de monitorização, sugere-se a revisão desta informação, ou seja, uma reavaliação das estações, tanto as que já não são abrangidas pela obra (EST6; EST09 e EST10) bem como as que estão localizadas a jusante da mesma (EST8; EST11 e EST12).
	R05.17.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Campanhas mensais em estações adicionais No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.
	R05.18.	FO 03.01 (pág. 123 do 5.º RTAA): Análise anual (RTAA 6) Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacto cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.
Sistemas ecológicos		
<i>Acompanhamento biológico</i>	R05.19.	FO 01.02 (pág. 113 do 5.º RTAA): Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 – Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 – Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.
<i>Lobo</i>	R05.20.	FO 04.02: Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno – 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.
<i>Lontra</i>	R05.21.	FO 04.10 (pág. 133 do 5.º RTAA): Ocorrências por local Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia (Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.22.	FO 04.10 (pág. 86 do RM): Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) - Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.
	R05.23.	FO 04.10 (pág. 85 do RM): Informação adicional No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie.
Socioeconomia		
Comunicação	R05.24.	FO 05.02 (pág. 116 do 5.º RTAA): Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.
	R05.25.	FO 05.03 (pág. 116 do 5.º RTAA): Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela Iberdrola nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.
Reclamações ou controvérsias	R05.26.	FO 05.03: Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex.: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “Fotos / Cartografia/ Outros elementos”, incluir a planta de localização de reclamações.
	R05.27.	Pág.143, 148, 149 e 151: Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.

Descritor		Recomendações / pedidos de esclarecimento
ICNF		
Sistemas ecológicos	R05.28.	No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.
PM Fauna e Flora	R05.29.	Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. <u>Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios.</u> Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo e PM Exclusão fauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.30.	O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas. Esta situação foi detetada nos relatórios PM Mamíferos, PM Lobo, PM Ictiofauna, PM Invertebrados, PM Toupeira-de-água e Avifauna (ver parecer setorial ICNF em anexo).
	R05.31.	A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece.
	R05.32.	A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que <u>esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017 [ver parecer setorial ICNF em anexo, especificamente o exemplo de confusão gerada no relatório PM Mamíferos devido à não estabilização dos PM].</u> Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma <u>célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R01.14 e R01.16</u> (que passaram a advertências no presente parecer – ver Quadro 4).
	R05.33.	Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua a fazer-se a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.
PM mamíferos	R05.34.	A subespécie <i>Felis sylvestris tartessia</i> aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de <i>Felis sylvestris sylvestris</i> . A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como <i>Felis sylvestris</i> .

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.35.	Verifica-se que todos os indícios de <i>Felis</i> , sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como <i>Felis sylvestris</i> . Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de <i>Felis sylvestris catus</i> , o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (<i>Felis sylvestris</i>) ou de Gato-doméstico (<i>Felis catus</i>) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como <i>Felis</i> sp.).
	R05.36.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.
	R05.37.	Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.
PM Lobo	R05.38.	O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF, e não setembro de 2015 a fevereiro de 2017.
	R05.39.	O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.
	R05.40.	É referido no relatório que ainda não foram realizados os <u>testes genéticos</u> aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e <u>recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos</u> .
PM Exclusão fauna	R05.41.	No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono.
	R05.42.	No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0.
	R05.43.	Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016. Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam. O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Mexilhões</i>	R05.44.	As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.
	R05.45.	Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.
	R05.46.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.47.	Deverá ser apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.
<i>PM Ictiofauna</i>	R05.48.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.49.	Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19. Esta situação deverá ser clarificada.
	R05.50.	No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe, assim, porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas.
	R05.51.	Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.
	R05.52.	Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.
<i>PM Anfíbios</i>	R05.53.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
<i>PM Invertebrados</i>	R05.54.	Deverá justificar-se a apresentação de mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.
	R05.55.	No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.
	R05.56.	Na pág. 41, o texto termina com a seguinte referência: “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens”. No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pág. 41 deverá estar errada.
	R05.57.	As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu caráter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano. No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R01.16 (que passou a advertência no presente parecer – ver Quadro 4).
<i>PM Toupeira-de-água</i>	R05.58.	Na 3.ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pág. 38).
	R05.59.	Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	R05.60.	O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor percepção.
	R05.61.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte), mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
PM Lontra	R05.62.	No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospectadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.
	R05.63.	A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1.º RTAA do ano.
Avifauna	R05.64.	No quadro 5, <i>Cairina moschata</i> (Pato-do-mato) e <i>Aix galericulata</i> (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, <i>Cairina moschata</i> é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. <i>Aix galericulata</i> é uma espécie não nativa da Europa, pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.
	R05.65.	O Decreto-lei n.º 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves, pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.
PM Quirópteros	R05.66.	No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.
	R05.67.	A presença de <i>Myotis bechsteinii</i> em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.
	R05.68.	Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.
	R05.69.	Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão, dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.
CCDRN		
Qualidade do ar	R05.70.	De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente: • Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro); • Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô). Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.
APA		
Ambiente Sonoro	R05.71.	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Gestão de Resíduos	R05.72.	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão (FO.01.05, Tabela 3).
	R05.73.	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	R05.74.	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	R05.75.	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	R05.76.	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	R05.77.	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 6.

Quadro 6. Advertências, por descritor, referentes ao 5.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas Ecológicos		
<i>PM Lobo</i>	A05.01.	As falhas anteriormente referidas (ver <i>PM Lobo</i> no Quadro 5) obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2.ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado <u>um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3.º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.</u>
<i>PM Exclusão fauna</i>	A05.02.	Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma

Descritor	Advertências	
		análise diferenciada por espécie/grupo, <u>considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.</u>
PM Invertebrados	A05.03.	No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. <u>Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1.º RTAA de 2018.</u>

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 5.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 5 e no Quadro 6.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 5.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório **com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados**, devendo ser cumpridas as disposições referidas no Quadro 6. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Notificação eletrónica em 28 de agosto de 2017 pelo Secretariado Técnico da CAASET

Assunto: Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (SET)
Pronúncia sobre o 5º Relatório Trimestral de
Acompanhamento Ambiental (RTAA)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Setembro | 2017

1. ÂMBITO

[Testo de desenvolvimento do âmbito do parecer]

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Há necessidade de repensar a estruturação dos RTAA de modo a evitar repetição de texto e ideias no próprio relatório, nas fichas e nos anexos. E também de modo a evitar um aumento exponencial no número de gralhas no texto. Sugere-se que corpo de texto de relatório seja uma simples síntese do andamento dos trabalhos/cumprimento de obrigações/medidas e que essa síntese não tenha caráter cumulativo com o que foi reportado anteriormente. Nesse corpo principal do relatório deve apenas dar-se realce a situações que saem fora do normal e/ou reportar o início ou a conclusão de determinadas atividades. Todos os pormenores deverão ser remetidos para anexos dos quais as fichas farão a síntese.
Mantendo-se a estruturação em Fichas Operacionais, a que respeita à Ficha Operacional Nível 1 (Geologia) deverá passar a incorporar as seguintes Fichas de Nível 2 (em substituição das atuais): • 01 Estudo que avalie o potencial mineiro na área de intervenção do projeto • 02 Estudo que avalie eventuais afetações sobre áreas com potencial geológico a ser aprovado pela DGEG • 03 Acompanhamento geológico da obra para verificação de afetações ao património geológico e/ou recursos geológicos. • 04 Sistema de monitorização da microssismicidade Tabela 9 (erradamente referenciada como 7) deverá passar a refletir esta estrutura
Gralhas a corrigir: • PÁG. 79, § 6: Substituir o texto “Tabela 9” por “Tabela 7” • Na ficha FO.08.01 apresentada é referido como “Evidência” o Parecer ao Recape de junho de 2014. Creio que deve ser o de janeiro de 2014.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das recomendações do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 2. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento das advertências do(s) RTAA anterior(es)]

Quadro 3. Advertências do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anterior(es)	RTAA	Estado	Justificação
Descritor			
Descritor			

Legenda. Estado: NC - Não cumprido; EC - Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

[Texto de desenvolvimento da análise dos vários descritores]

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
	ANEXO III.4-FO.03.08 GEOLOGIA, FICHA FO.08.01 deve conter 4 fichas (de acordo com as alterações requeridas atrás). Assim: - o FO.08.01 – A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. - o FO.08.02 - A justificação pelo ainda não cumprimento deve justificar-se pela ata LNEG – Iberdrola em que se adia para nova reunião a discussão do assunto. - o FO.08.03 – Deve ser referido que está em curso de acordo com o que a esse respeito está escrito na Ata LNEG-IBERDROLA - o Fo.08.04 – Microssimicidade (manter o que já consta nesta ficha)
	PÁG. 105, MEDIDA 48: retirar do Ponto de Situação o que refere “na sequência de reunião realizada ...” porque não está relacionado com a Medida 48.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Advertências

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

[Texto de desenvolvimento da análise à verificação do cumprimento da DIA/RECAPE]

Quadro 6. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Descritor		
Geologia – DIA -Medida 48	EC	ANEXO I: QUADRO RESUMO ESTADO CUMPRIMENTO DA DIA: A Medida 48 deve indicar-se como não tendo sido ainda cumprida (porque está em curso), logo deverá ser assinalada com uma cruz vermelha. Encontra-se em discussão o melhor modo de dar início ao reporte do cumprimento desta medida nas condições acordadas em reunião de 14 de julho de 2017 entre LNEG e IBERDROLA e cuja Ata se encontra anexa ao presente 5º RTAA.
Geologia - B.II.1	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Geologia - B.II.2	NC	Reunião LNEG – IBERDROLA expressa em Ata de 14 de julho de 2017 apensa ao 5º RTAA remete para nova reunião sectorial para discutir melhor modo de cumprimento desta medida. IBERDROLA tem remetido o seu cumprimento para a fase de desmatção pré-enchimento.
Descritor		

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V – A verificar.

3. CONCLUSÃO

Embora com algumas imprecisões e recomendações que acima foram mencionadas, o 5º RTAA reflete o atual ponto de situação no que respeita ao descritor Geologia. Reflete também o que foi acordado em reunião entre representantes do LNEG e da IBERDROLA em 14 de julho de 2017, sendo que a Ata dessa reunião é parte integrante deste Relatório. Assim, o LNEG aprova o 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, mas reitera o Parecer Sectorial do LNEG anexo ao Parecer Final da CA ao 1º RTAA.

PARECER ao 5º RTAA da CAA – SET | abril a junho de 2017

Sistema Eletroprodutor do Tâmega

O GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), de âmbito nacional e sem fins lucrativos, em atividade desde 1981.

O GEOTA faz parte da Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (CAA-SET), como representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA).

O SET tem sido repetidamente criticado por várias associações da sociedade civil, empresas e populações locais, pela ausência de justificação de interesse público e pelos enormes impactes nos domínios social, ecológico e económico. O GEOTA revê-se nesta apreciação e considera que as obras em curso colocam em risco a diversidade natural e multiplicidade de usos que as populações do Vale do Tâmega há anos dão a este território.

O Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH) nunca considerou ou sequer avaliou os impactes cumulativos de todas as barragens planeadas para o vale do Tâmega: o SET e o hipotético Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). Estão por estudar e quantificar os impactes na degradação da qualidade da água, nos obstáculos à conectividade fluvial, na erosão costeira ou no microclima que afetará a produção de vinho.

Mais se acrescenta que, face à razão que justificaria a sua implementação - a produção de energia elétrica -, tem sido amplamente demonstrado que o SET contribuirá com apenas 0,1 % da energia nacional e 0,6 % da eletricidade produzida, com um custo comprovado entre 5 a 10 vezes superior às alternativas disponíveis.

A GEOTA expressa ainda profundas preocupações com a destruição de um bem natural como o Rio Tâmega, importante fonte de rendimento turístico e ativo estratégico para o desenvolvimento de atividades promotoras da singularidade do território, como os desportos de águas bravas.

Nesta apreciação, os membros atualmente representantes da CPADA na CAA-SET submetem o seu parecer ao 5º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do SET.

Apreciação geral do 5.º RTAA

O 5.º RTAA é muito extenso e tem muita informação dispersa, dificultando a análise dos vários descritores e a interpretação da informação transmitida. Adicionalmente, o relatório repete muita informação constante em RTAA anteriores, não tendo por vezes uma síntese as conclusões, nem uma síntese de informação e resultados constantes nas Fichas Operacionais (FO).

Deste modo, é sugerido que a informação seja apresentada de forma sumária, mas incluindo: principais resultados, anomalias registadas e medidas tomadas. Sugere-se ainda que, em cada capítulo e subcapítulo, seja feita uma hiperligação para a FO respetiva ou anexos pertinentes.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA - Pendentes de Validação			
Geral	50	-	Referência: R04.01
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Mapeamento de medidas: Sempre que aplicável, deve ser introduzido um mapa com a localização de observações, afetações e/ou abrangência das medidas de compensação, minimização e programas de monitorização (PM).
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Relativamente às medidas de minimização existem referências nas Cartas de Condicionantes Biológicas (ver anexos Ficha 03.01.02). Em relação aos PMs, existem desenhos com a localização dos pontos/transectos a monitorizar nos relatórios anuais. Relativamente às medidas compensatórias, existe uma definição genérica da zona nos anexos IV-2 (Medidas de Compensação) do RTAA01, RTAA02. Estamos em processo de redefinição das medidas e serão definidos a futuro as parcelas em detalhe e representadas num desenho/cartografia.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): O mapeamento de medidas encontram-se, tal como indicado pela Iberdrola, algo disperso. Contudo, é referido que a cartografia das medidas poderá ser apresentada no RTAA 7, dado o processo de redefinição. De modo a verificar a exposição da informação, sugere-se que seja proposto já um mapa de medidas no RTAA 6, para que possa ser alvo de propostas de alteração e melhorias no RTAA seguinte.
Sistemas Ecológicos	54	-	Referência: R04.11, R04.12 e R04.13
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Sistemas ecológicos:</u> - FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O documento que faz referência à estimativa das áreas desmatadas não se encontra disponível, sendo assim impossível aceder a essa informação. Pede-se a inclusão destes dados no próximo relatório. - FO 01.02 (pág. 131 do RTAA): O número de sobreiros indicado nos requerimentos feitos pela Iberdrola para arranque/abate não coincide com o valor apresentado nos Despachos publicados

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			em Diário da República (Despacho n.º 14181/2016, de 25 de novembro e Despacho (extrato) n.º 4174/2017, de 16 de maio), na área de implementação da barragem de Gouvães. (...) Esta discrepância de valores não se encontra justificada neste RTAA, o que evidencia lacunas de informação disponibilizada no mesmo, devendo por isso ser colmatadas. FO 01.02 (pág. 131 do RTAA) Solicita-se a inclusão de um mapeamento dos espécimes abatidos, a abater, ou a aguardar autorização. Cada pedido de abate deve ser acompanhado de um mapa e respetiva memória descritiva, bem como de um cronograma de abate previsto e de acordo com o calendário de obra, assim como informação referente às fases de plantação de espécies preconizadas nas autorizações publicadas em Diário da República.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): - Na ficha 01.02 apresentada em anexo pode ver-se um desenho com a estimativa das áreas e um desenho indicativo das zonas desmatadas. Este desenho foi sempre incluído em todos os RTAA entregues até o momento. - O número de sobreiros autorizado é determinado pelo conjunto de licenças de abate de sobreiros, tanto de elementos isolados como povoamentos. Em todos os casos no processo de requerimento é apresentada cartografia ao ICNF e feita uma vistoria conjunta no terreno. Os valores publicados nos despachos só se correspondem com os sobreiros que fazem parte de povoamentos, não sendo publicado no Diário da República o conjunto de licenças de abate de árvores isoladas. A Iberdrola dispõe de todas as licenças que menciona na ficha FO 01.02. em caso de consulta
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Solicitamos que sejam sempre disponibilizadas as licenças referidas na ficha FO.01.02 para consulta, como referido.
Lobo	55	-	Referência: R04.14
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): FO 04.01 e FO 04.02 (pág. 144 do RTAA): A monitorização de mamíferos, reportado neste RTAA na FO 04.01, conclui quanto ao registo de observação de um lobo. Da análise dos vários RTAA,

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			RTAA 4): verificou-se que existe uma diminuição do número de ocorrências em que esta espécie foi observada. (...) Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados e se diligenciem as adaptações a ser feitas relativamente à monitorização da espécie (ex: alteração ou aumento do número de armadilhas fotográficas), nomeadamente possíveis alterações nos planos/cronogramas das frentes de trabalho, tendo em conta as condições da espécie.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Os registos de lobo até à data são: 1 em 2011, 11 em 2015, 21 em 2016, conforme constante nos relatórios de monitorização enviados. Analizando os registos numa perspectiva de proximidade ou afastamento às zonas de obra, não é possível identificar diferenças significativas, ainda que o baixo número de registos não permita uma robusta análise estatística. De acordo com as recomendações do ICNF, foram modificadas as zonas de análise com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): O parecer remetido pela CPADA ao 4.º RTAA solicitava que “todos os RTAA mapeiem os locais, datas e horas exatas em que foram feitas essas observações. Em consequência, que se analisem as causas que possam estar na origem do decréscimo de lobos observados.” De acordo com a informação disponível nas FO disponíveis nos relatórios anteriores podemos assumir que houve um decréscimo nas observações de Lobo em relação à proximidade com a zona de obra, sendo que nem sempre o número de observações se encontra registado: • <u>1º Relatório: FO.04.02 de julho 2015 a junho 2016:</u> As observações confirmam a presença de lobo em duas alcateias (Nariz do Mundo e Sombra) e a sua presença provável em outras 5 alcateias. Não se encontra referido o número de observações. • <u>2º Relatório: FO.04.02 de julho 2016 a setembro 2016:</u> Encontra-se referido que “Destaca-se uma observação de um exemplar de lobo nas proximidades da alcateia de Nariz do Mundo, a mais de

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			4 quilómetros das zonas de obra; e de 2 exemplares de lobo na alcateia de Sombra, a 2,6 quilómetros das zonas de obra. • <u>3ºRelatório: FO.04.02 de outubro 2016 a dezembro 2016</u>: Está referido que “Destaca-se a observação de vários lobos na alcateia de sombra, a mais de 4 quilómetros das zonas de obra, e nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga a mais de 8 quilómetros das zonas de obra. Os exemplares foram registados durante a atividade de foto armadilhagem dentro do Plano de Monitorização de Mamíferos.” • <u>4ºRelatório: FO.04.02 de janeiro 2017 a março 2017</u>: Refere-se que “Destaca-se a observação de um exemplar de lobo nas proximidades das povoações de Secerigo e Penalonga, a mais de 8 quilómetros das zonas de obra n os meses de janeiro, fevereiro e março.” Verifica-se que houve um aumento anual nas observações (“11 em 2015, 21 em 2016”, conforme indicação da Iberdrola), mas com uma aparente redução gradual se analisadas as observações nos trimestres acima referidos. Concorda-se com a alteração das zonas de análise, com vista a aumentar o esforço de amostragem nas áreas onde tenham sido identificadas evidências da presença de lobo, mas reitera-se o pedido de que passe a haver um mapeamento dos locais, datas e horas em que foram feitas as observações. Esse mapeamento, se incluído na FO trimestralmente e realizado de forma cumulativa no RTAA 6 para todos os anos do projeto até à data, permitirá melhor compreender a dispersão territorial e as dinâmicas das alcateias.
Planos de Monitorização (PM)	56	-	Referência: R04.15
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Planos de Monitorização (PM): Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Nada a obstar.
Emergência Ambiental	57-58	-	Referência: R04.16
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental</u>: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): O 4.º RTAA refere o incumprimento de quatro medidas de minimização. No âmbito do tratamento e prevenção de derrames não houve o cumprimento de nenhuma medida. No entanto, no relatório não está justificada a razão pela qual não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): O referido na pág. 133 trata-se de 4 emergências ambientais que decorreram de: - Cheia ocorrida em Daivões em fevereiro de 2017 - Inundação ocorrida na Pedreira igualmente em fevereiro de 2017 - Incêndio deflagrado fora da área da Pedreira em março de 2017

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			- Derrame na cisterna de transporte de água residual do bifurcador para a ETAL do Túnel. Este último derrame são situações passíveis de ocorrer no decurso das atividades construtivas, pelo que não houve incumprimento de qualquer MM, na realidade foi imediatamente ativado o Plano de Emergência Ambiental e como tal foi dado cumprimento à MM 49 (APA): “Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.”, conforme consta na Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO.01.04). Ainda sobre o descritor derrames informa-se que foi emitida em fevereiro de 2017, uma Não Conformidade constatada no âmbito dos trabalhos de execução de uma das várias empreitadas em curso no SET, pelo que foram implementadas as devidas medidas de correção e corretivas que se revelaram eficazes (fechada em 06/06/2017, após verificada inexistência de reincidência em 4 meses). No entanto, é de todo incorreto afirmar que não foi cumprida nenhuma medida de minimização em matéria de tratamento e prevenção de derrames.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): No RTAA 4, a tabela de emergências ambientais não se encontra em anexo da FO.01.04. O único documento que se encontra em anexo à FO.01.04 é o Plano de Emergência Ambiental. Note-se ainda que uma das emergências mencionadas é descrita como “Incumprimento das Medidas de Minimização estabelecidas na Declaração de Impacte Ambiental do SET, do âmbito do tratamento e prevenção de derrames.”. A frase no parecer enviado não estava assim corretamente formulada.
			Referência: R04.17
	59	-	CPADA (Parecer ao Recursos Hídricos/Solo - Emergência ambiental: FO 01.04 (pág. 133 do RTAA): Verifica-se que a classificação dada ao desempenho ambiental é excelente, não sendo claro com que base é assumida

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			RTAA 4): tal conclusão. Assim, solicitamos que nos próximos relatórios o não cumprimento de medidas de minimização relativa a Emergências Ambientais seja justificado, bem como descritos os procedimentos que serão implementados para responder a essa falha.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades - incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais - acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais - situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): Na FO.01.04 do RTAA 4 estão listadas 5 emergências ambientais, todas decorridas entre 2 de fevereiro e 18 de março de 2017, ou seja no 1.º trimestre do ano (i.e. e não durante o ano, como indicado no título colocado da tabela: “Tabela 3 - Número de Ocorrências relativas a Emergências Ambientais Ano 2017”). Tendo em conta o critério de avaliação de Emergências Ambientais /

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações	
				Critério Trimestral, a avaliação trimestral do desempenho ambiental é “Suficiente” ($4 < EA \leq 6$ - Suficiente). Nova análise para 2.º Trimestre de 2017 é realizada no capítulo referente à análise do RTAA 5.
Caudais ecológicos	60	-	Referência:	R04.18
			CPADA (Parecer ao RTAA 4):	<u>Recursos Hídricos - Caudais ecológicos</u> : Na III Reunião da CAA-SET foi referido que no estudo dos caudais ecológicos ia ter em consideração a existência ou não do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão (AHF). No entanto neste relatório não há referência ao AHF no estudo dos caudais ecológicos do SET.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5):	Durante a fase de RECAPE e da assinatura do Contrato de Concessão foi considerada a presença de Fridão. Este assunto está à espera da resolução sobre a construção de Fridão ou não e será tratado no âmbito do Contrato de Concessão e feitos os estudos correspondentes na altura.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5):	Dada a decisão tomada na III Reunião de CAA-SET (i.e. seriam devidamente esclarecidos quanto à necessidade de adaptações técnicas, e respetivas implicações nos caudais ecológicos, com e sem a construção do AHF) e CPADA reitera o pedido de esclarecimentos sobre o estudo dos caudais ecológicos nos dois cenários, bem como a ponderação da antecipação da realização do estudo.
Geologia	60	-	Referência:	R04.19
			CPADA (Parecer ao RTAA 4):	<u>Geologia</u> : Pág. 135 do RTAA: A referência ao potencial mineiro deve ser mais aprofundada, de modo a dar resposta a uma eventual manifestação de interesse na prospeção e/ou eventual exploração do mesmo por parte de empresas de exploração de minério. As futuras condicionantes de exploração do SET devem acautelar, desde já, os potenciais impactes dessa atividade, pelo que se pede um apurado estudo e mais informação sobre a matéria.
			Iberdrola (resposta no	Foram comentadas na reunião do dia 14 de julho entre o LNEG e a IBERDROLA as dificuldades dos estudos geológicos de avaliação de potencialidades mineiras em minerais de lítio que, tal como

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			RTAA 5): preconizados na DIA (II-Geologia, pontos 1 e 2, pontos dependentes da entidade pós-AIA). Dada a especificidade dos estudos a realizar, que caem no âmbito da avaliação de recursos e reservas minerais, ficou acordada a realização de uma nova reunião em que a IBERDROLA apresentará uma proposta de atuação. Essa reunião deverá realizar-se tão breve quanto possível. Em anexo a ficha 03.08.01 é incluída a ata da reunião. CPADA (Parecer ao RTAA 5): A FO.08.01 deve incluir a listagem das restantes decisões da reunião entre o LNEG e a IBERDROLA, nomeadamente um ponto de situação e referência aos contactos mantidos, em agosto; uma síntese de relatório de conformidade com esta medida antes da próxima apresentação do RTAA em novembro; e procedimentos após aprovação do modelo por parte do LNEG. Sugere-se que estes passos sejam incluídos nesta FO com uma calendarização da sua execução, de modo a melhor acompanhar o seu desenvolvimento nos próximos RTAA. A “periodicidade” e “definição indicador” desta FO devem ser atualizados em consonância.
Socioeconomia	61	-	Referência: R04.20 CPADA (Parecer ao RTAA 4): Socioeconomia: Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção. Iberdrola (resposta no RTAA 5): Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão-de-obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): -
Plano de comunicação	61	-	Referência: R04.21
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): Socioeconomia: Pág. 133 do RTAA: Devem ser disponibilizados os resultados de indicadores que demonstrem o sucesso da implementação do plano de comunicação e, em consequência, a análise detalhada da sua eficácia e eventual proposta de alterações. Adicionalmente, o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões, seguindo a orientação dada na R04.23.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): Tal como referido no Aditamento ao Plano de Comunicação (entregue em RECAPE), o programa de avaliação de eficácia do plano de comunicação é efetuado em conjunto com o programa de monitorização de socioeconomia, nomeadamente através da avaliação da eficácia dos seguintes instrumentos: livro de reclamações, avaliação do incómodo e avaliação da adaptação dos expropriados e adaptação a perdas de propriedades agrícolas.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A resposta dada não comenta a sugestão apresentada, nomeadamente: <i>o microsite a ser criado deve ter informação referente às frentes de obra em tempo real e respetiva calendarização; aos impactes ambientais e sociais; mapeamento da execução das medidas de minimização, assim como um campo aberto para a submissão de reclamações e/ou sugestões.</i> Esta proposta visa uma melhoria da forma de comunicação, e um esclarecimento mais alargado e aprofundado, permitindo canalizar tanto a receção como a disponibilização de informação ao público em geral.
Socioeconomia	62	-	Referência: R04.22

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Pág. 133 do RTAA: Não é fornecido um registo da informação recolhida nas sessões de informação às populações afetadas, ou através do atendimento pessoal. Esse levantamento, bem como a sequência que lhe é dada, não se encontram versados neste relatório, devendo essa falha ser colmatada.
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A informação relevante das sessões de informação às populações ou do atendimento presencial é vertida nos livros de reclamações como pedido de informação ou reclamação pelo que pode ser consultada no capítulo de seguimento de reclamações. [Evidência: Anexos constantes da FO05.03 seguimento de reclamações.]
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): A informação nos anexos constantes da FO05.03 não é clara quanto aos pedidos de informação colocados nas sessões de informação (i.e. listagem de questões colocadas nas sessões) ou consultas específicas por telefone ou mail. Adicionalmente, não inclui mais informação na sequência das respostas dadas pela IBERDROLA, ou seja, quando há mais respostas por parte do/a Reclamante relativos ao esclarecimento prestado; quando existem mais comunicações no seguimento das anteriores, é tratada como uma nova reclamação. Adicionalmente, as tabelas poderão ser formatadas de modo a que alguma da informação não fique cortada.
Socioeconomia	62	-	Referência: R04.23
			CPADA (Parecer ao RTAA 4): <u>Socioeconomia</u>: Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			Iberdrola (resposta no RTAA 5): A FO05.03 - seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.
			CPADA (Parecer ao RTAA 5): -

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Análise do 5.º RTAA 4. CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL			
Ocorrências ambientais	-	01.01	Desconformidade de número de ocorrências ambientais registadas Na FO.01.01 encontram-se registadas quatro “Não conformidades” no 2º Trimestre de 2017. Contudo, no anexo a essa FO, cinco das “Ocorrências Ambientais” figuram como “Não conformidades”. A primeira corresponde ao 1.º trimestre, mas ainda se encontrava em resolução no período em análise. Consequentemente, a avaliação do desempenho ambiental do 2.º trimestre de 2017 deverá ser classificado como “Suficiente”, e não como “Bom”.
PGA (descargas)	109	01.01 e 01.03	Relativa a descarga de água residual industrial Solicita-se a inclusão de informação adicional para a anomalia registada a 04.04.2017 “Relativa a descarga de água residual industrial (sem tratamento prévio) em linha de água (Ataque Intermédio).” (Referência: 1860-MAE-AMB - 2017- ABR-04-0002_ROA).
PGA (Águas superficiais)	109	01.01	Incumprimento de Valores Limites de Emissão (VLE) Refere-se que “(...) o incumprimento do parâmetro pH é pouco significativo, visto que os resultados encontravam-se pouco abaixo do VLE (6,0-9,0), ou seja 5,9 no PV2 e 5,6 no PV1.”. Situações análogas devem ser corrigidas no futuro. Paralelamente, e se e quando verificado, devem ser recolhidas novas amostras nos pontos de amostragem a jusante, para verificar o impacte destas ocorrências nos recursos hídricos.
Emergências Ambientais	-	01.04	Anexo FO.01.04 O anexo à FO.01.04, referente à listagem de emergências ambientais, tem o mesmo título do anexo da FO.01.01 (i.e. “SISTEMA ELECTROPRODUTOR DO TÂMEGA - MAPA GERAL DE CONTROLO DE OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS”. Se as emergências ambientais foram ocorrências ambientais, devem ser igualmente reportadas na FO.01.01; caso contrário, como se afigura, o título deverá ser adaptado. Adicionalmente, esta tabela não tem legenda.
Anomalias ambientais (Águas	111	03.02	Aumento do valor dos hidrocarbonetos dissolvidos em ponto J1 (Nascente NA-EX-10) Refere-se, como explicação, que “(...) muitos caçadores ilegais utilizam gorduras, entre as quais óleos de motor

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
subterrâneas)			queimados, para atraírem regularmente a um local específico os animais.” Partindo desta explicação, e do facto de na FO.03.02 se indicar que o uso estabelecido para este ponto é o “Produção de água para consumo Humano”, sugere-se que estas ocorrências sejam transmitidas às entidades responsáveis. Adicionalmente, não é esclarecido se essa ocorrência poderia afetar as alterações de pH registadas nesse ponto.
Acompanhamento biológico	113	01.02	Localização de zonas a desmatar Solicita-se que haja uma integração da informação constante na Tabela 2 - Listagem de Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros, e a Figura 1 - Esboço de Áreas desmatadas/desarborizadas, ambas na FO.01.02 e referidas no RTAA, de modo a incluir as restantes zonas para as quais é aguardada autorização para abate. Adicionalmente, solicita-se que sejam partilhados, como anexos, os requerimentos, como referido em FO.01.02 “Requerimentos de abate ou arranque de sobreiros (Disponível para consulta se solicitado)”.
Socioeconomia e comunicação	116	05.02	Sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha) Solicita-se a inclusão do número de pessoas presentes em sessões públicas de esclarecimento, tanto as realizadas em Ribeira de Pena como das futuras (Boticas e Chaves - Junta de Freguesia de Vidago). Sugere-se ainda que todos os afetados diretamente sejam contactados para estarem presentes, assim como divulgada esta sessão junto de outros locais (e.g. núcleos empresariais, desportivos, agrícolas) e em escolas da região.
Socioeconomia e comunicação	116	05.03	Seguimento de Reclamações No anexo à FO, Registo Total, a maioria das reclamações/esclarecimentos por fechar estão relacionadas com as expropriações, registadas há mais de um ano. Assim, solicitamos que nas sessões de esclarecimento efetuadas pela IBERDROLA nos municípios afetados pelo SET este assunto seja abordado, e se necessário, a realização de Sessões de Esclarecimento específicas para o tema Expropriações. Adicionalmente, e tendo por base a Planta da Localização das Reclamações disponibilizada para o trimestre abril a junho de 2017, onde é possível verificar o elevado número de reclamações registadas em Fonte do Mouro e Parada de Monteiros, sugere-se a realização de duas sessões de esclarecimento destinados a estes locais, de modo a concluir quanto a possíveis ações de melhoria e adaptação do plano de obras.

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Estações onde se verificam atividades construtivas Na FO.03.01 é referido, como “exceção do período”, que “Importa referir que a montante e na envolvente, apenas foram registadas atividades construtivas na proximidade das estações: EST4; EST13; EST14; EST16 e EST22. Desta forma os valores obtidos nas restantes estações devem ser considerados como valores de referência (caracterização pré-obra) ou como valores controlo das estações localizadas a jusante.” Contudo, sugere-se a revisão desta informação, sobretudo se as obras já não abrangeram as EST6; EST09 e EST10, e consequentemente, as restantes a jusante (EST8; EST11 e EST12).
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Campanhas mensais em estações adicionais No seguimento da nota anterior, sugere-se que as novas estações onde já se registam atividades construtivas na proximidade, sejam alvo de campanhas mensais e não trimestrais.
PM (Águas superficiais)	123	03.01	Análise anual (RTAA 6) Na FO.03.01 é referido, como incidências, que “Relativamente aos pontos de amostragem que se encontram na área de implementação da Pedreira de Gouvães são analisados num relatório específico da Pedreira de Gouvães.”. Contudo, e dado o início das frentes de obra do SET em Gouvães, solicita-se que seja feita uma análise conjunta com estes dados no próximo relatório, de modo a concluir quanto ao impacte cumulativo nos recursos hídricos e compreender quanto ao desempenho ambiental individual de cada obra nos resultados de monitorização, sobretudo nos resultados de classificação das massas de água do rio Louredo.
Lobo	-	04.02	Informação na FO.04.02 A Tabela 2 - Datas de realização de campanhas de Monitorização em terreno - 2.º trimestre 2017, da FO.04.02 não tem informação.
Lontra	133	04.10	Ocorrências por local Sugere-se a inclusão de informação adicional no RTAA e na FO, nomeadamente os resultados por sub-bacia

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
			(Avelâmes, Beça, Corgo, Louredo, Oura, Tâmega e Terva) monitorizada.
Lontra	RM (pag. 86)	04.10	Medidas de minimização e compensação Na FO.04.10, é referida como atividade a “Monitorização dos impactes decorrentes da implantação do projeto sobre as populações de Lontra (<i>Lutra lutra</i>), com o objetivo de: (...) – Avaliar a eficácia da metodologia utilizada e das medidas de minimização e compensação a implementar ou em implementação, relativas a esta espécie.”. Contudo, a FO não conclui quanto a essa avaliação. Paralelamente, no Relatório de Monitorização (RM) é referido que “Devido à limitação espacial e temporal das obras durante os anos 1-2, ainda não foram implementadas a maior parte das medidas minimizadoras e compensatórias específicas para a lontra.” Assim salienta-se a necessidade de implementar estas medidas, e de serem incluídas conclusões quanto à eficácia das que já foram implementadas na FO.04.10.
Lontra	RM (pag. 85)	04.10	Informação adicional No Relatório de Monitorização é referido que “Quanto ao critério 4, no seu cálculo deteta-se uma diminuição na percentagem de ocupação (troços positivos) em toda a área desde 87% no Ano 2015 a 76% no Ano 2016, isto é, uma diminuição de 11% entre os dois anos consecutivos. Se, se analisam os troços nos que desapareceram a lontra, comprova-se que 89% deles encontram-se na zona controlo e 11% na zona de afetação indireta, não estando nenhum na zona de afetação direta. Estes dados colocam em evidência que o maior decréscimo não se deve às obras, mas sim a fatores exógenos como, entre outros, às condições do rio no momento da amostragem de primavera do ano 2016.”. Sugere-se, contudo, que seja incluída mais informação na FO sobre as variações na zona de afetação direta, de modo a melhor concluir quanto à afetação das obras sobre esta espécie. □
Socioeconomia		05.03	Atualização de informação na FO.05.03 Sugere-se incluir, dentro das reclamações e pedidos de informação, a percentagem que corresponde a cada tipologia (“âmbito”) da mesma (ex: Danos propriedade, Segurança rodoviária, Acessos, Nascentes/ levadas, etc.). Adicionalmente, em “FOTOS / CARTOGRAFIA/ OUTROS ELEMENTOS”, incluir uma a Planta de localização de reclamações. □

Análise 5.º RTAA

Descritor	Pág.	FO	Observações
Reclamações ou controvérsias	143, 148, 149, 151	-	Informação sobre procedimentos seguidos com reclamações e soluções encontradas: O registo de reclamações - apesar de apresentar o seguimento dado a cada reclamação, assim como as soluções encontradas - nas reclamações fechadas, não apresenta a justificação do atraso na sua resolução. Esta informação é particularmente importante no caso das seis reclamações referentes a danos na propriedade e duas referentes a ruído/vibrações (horários e intensidade das pegas). Deve ser apresentada uma justificação para o atraso das resoluções das reclamações por fechar, tendo em conta que as reclamações acima referidas colocam o bem-estar dos Reclamantes em causa.

- - - FIM - - -

DATA 27/09/2017

PARECER SOBRE O 5º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Foi detetada uma anomalia ambiental, em 13/06/2017, relativa a uma mancha de óleo, externa ao SET. Esta situação deveria ter sido comunicado ao SEPNA.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

No anexo III.1 (03.01.02) há duas fichas A43B. Na de 12/05/2017, a tabela 1 não corresponde com o texto pelo que deve ser corrigida. Dado que também existem duas fichas A62, com datas diferentes, solicita-se que seja feito um breve esclarecimento sobre a numeração destas e o porquê de existirem fichas com a mesma numeração correspondentes a ações diferentes.

No que se refere aos relatórios dos Planos de Monitorização de Fauna e Flora apresentados há algumas situações genéricas a reportar:

1 – Os relatórios têm um período de reporte que, por regra, será de um ano e que incluirá todas as amostragens realizadas nesse ano, mesmo que estas se concentrem apenas num determinado período do ano. Não poderá haver meses vazios entre relatórios e também deve ser evitada a sobreposição de meses entre relatórios. Caso existam sobreposições no período de reporte dos relatórios, nomeadamente porque o fim de uma campanha ocorreu no mesmo mês que o início de outra, o relatório que se sobrepõe deve referir esta situação logo no início.

2 – O relatório refere-se a um determinado período de tempo, pelo que não é suposto reportarem-se informações (esforço de amostragem, resultados,...) referentes a anos anteriores, e já apresentados em relatórios próprios, exceto no capítulo referente à comparação com anos anteriores. Nas situações em que o relatório se refere a várias campanhas, também não é necessário apresentar mapas de todas as



campanhas quando estes são iguais. Nestes casos, basta um mapa para todas as campanhas e apenas nos casos em que haja alterações a reportar, apresentar os mapas com as alterações devidamente assinaladas.

3 – A base dos planos de monitorização existentes continua a ser os protocolos aprovados em RECAPE, apesar de já terem sido introduzidas muitas alterações. Devido a isso, os relatórios devem continuar a reportar a metodologia aprovada e as alterações que foram entretanto introduzidas, mencionando as datas e/ou os documentos que aprovaram essas alterações, situação que nem sempre acontece. A apresentação dos protocolos dos Planos de Monitorização revistos é essencial e decorre do parecer emitido em março de 2017 pelo que esta revisão, com todas as alterações propostas, incluindo as já aprovadas, deveria ser apresentada rapidamente, preferencialmente até final de 2017. Até lá, todas as novas alterações propostas devem ser submetidas ao ICNF de forma célere, mesmo que seja de modo informal, para que as alterações possam ser rapidamente implementadas, cumprindo as recomendações R1.14 e R1.16.

4 – Na comparação dos dados com anos anteriores à monitorização continua-se a fazer a descrição dos resultados obtidos em cada ano. Esta situação não é necessária e aumenta o volume do relatório. A evolução da situação desde o EIA até ao presente é tudo o que se pretende nesta análise.

Procede-se de seguida aos comentários relativos a cada relatório de Plano de Monitorização apresentado neste RTAA.

PM mamíferos

O relatório refere na capa o período de setembro de 2015 a fevereiro de 2017 mas na página 7 refere-se que o período corresponde de agosto de 2015 a fevereiro de 2017. No anexo III referente às datas de amostragem, verifica-se que efetivamente foram realizadas amostragens em agosto de 2015, pelo que o período correto de reporte deste relatório é mesmo entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017. Esta situação origina uma sobreposição entre o período de reporte do relatório do ano 0 (set/2014 a set/2015). A sobreposição do período de relato dos relatórios é uma situação a evitar e quando tal aconteça, nomeadamente pelo facto de existirem campanhas diferentes no mesmo mês, deve estar devidamente explicada no início do relatório.

Os mapas anuais apresentados no mapa 1 são iguais entre si, pelo que bastava a apresentação de um mapa só, conforme relatado anteriormente. O mesmo acontece com os mapas 3 e 4.

A subespécie *Felis sylvestris tartessia* aparece referenciada como confirmada mas no relatório não é referido como foi feita essa confirmação. Através de consulta online, verifica-se que esta subespécie é



referida como estando presente a sul do Douro enquanto a norte deste rio, onde se localiza a área de estudo, é apontada a presença de *Felis sylvestris sylvestris*. A distinção entre as duas subespécies é complexa pelo que, caso não existam provas inequívocas da identificação das subespécies, deverá referir-se apenas como *Felis sylvestris*.

Também se verifica que todos os indícios de *Felis*, sejam eles de animais selvagens ou domésticos se agruparam como *Felis sylvestris*. Esta decisão contraria a que foi tomada no relatório do ano 0 e é incorreta, dado que sugere uma maior abundância da espécie selvagem quando se sabe que há um grande número de gatos assilvestrados, nomeadamente na proximidade de habitações ou outras construções humanas. Estranhamente, no relatório do PM do Lobo apenas se assinala a presença de *Felis sylvestris catus*, o que contraria as decisões tomadas no PM dos mamíferos. Assim, devem ser diferenciadas as situações confirmadas de Gato-bravo (*Felis sylvestris*) ou de Gato-doméstico (*Felis catus*) das situações em que não é possível determinar a espécie (que deverão ser referenciadas como *Felis* sp.).

O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Habitats, pelo que não faz sentido manter uma coluna com anexos desta Diretiva no quadro 4.

É proposto antecipar para abril o início das esperas e para junho o início das escutas. Esta situação ilustra bem a confusão a que se chegou com as múltiplas propostas de alteração que têm sido propostas, em vários documentos. O PM dos mamíferos e o PM do Lobo, aprovados em RECAPE, já previam a realização destas metodologias nestas datas sendo a proposta de revisão dos PM, apresentada em 2016, a responsável pelo encurtar do período de amostragem. Urge por isso, estabilizar os protocolos dos PM.

Estranha-se que o relatório não refira a eliminação da amostragem dos micromamíferos, já aprovada.

PM Lobo

Este relatório reporta ao período entre Julho e Setembro de 2016 mas na página 27 é referido que o ano 1-2 corresponde ao período setembro de 2015 a fevereiro de 2017, sobrepondo-se com o anterior relatório do ano 0. O período de reporte deste relatório referente ao ano 1-2 deveria ser desde outubro de 2015 a fevereiro de 2017, conforme parecer do ICNF. O trabalho de campo que é relatado neste relatório apenas decorre de julho a setembro de 2016 mas sendo o relatório referente ao Lobo, todos os dados referentes a esta espécie devem ser analisados aqui, permitindo discutir a distribuição do lobo na área e a existência de alcateias. Ou seja, os dados de lobo obtidos através das amostragens dirigidas aos mamíferos em geral, reportadas no relatório do PM dos Mamíferos devem ser integradas nos relatórios do PM dos Lobos e por



isso o período de relato do relatório do PM do Lobo deve ser igual ao período de relato do relatório do PM dos Mamíferos. A não inclusão e análise destes dados não permite perceber a situação atual do Lobo nesta área e a eventual necessidade de modificar o esforço relativo à confirmação de alcateias. A análise dos dados referentes à interação do Lobo com as suas presas e competidores também deve ter em conta os resultados obtidos no âmbito do PM dos Mamíferos.

Os mapas anuais apresentados nos mapas 1 a 4 parecem ser iguais em cada metodologia pelo que não havia necessidade de apresentá-los por ano. Para além disso, há mapas que são referentes ao ano 0, já relatado.

É referido no relatório que ainda não foram realizados os testes genéticos aos excrementos encontrados, presumindo-se que também não foram feitos aos excrementos recolhidos no âmbito do PM dos Mamíferos. Não se percebe este atraso e recomenda-se que os mesmos sejam feitos logo que possível de forma a confirmar os resultados obtidos/propostos.

As falhas acima referidas obrigam a que o relatório seja revisto de forma a integrar todos os dados. Uma outra opção poderá ser a junção dos relatórios dos dois PM, Mamíferos e Lobo, tendo em conta a similitude das metodologias, passando a ser apresentado um único relatório em que um dos capítulos se refere apenas ao Lobo em que são analisados todos os dados referentes a esta espécie. Considera-se mais vantajosa esta 2ª hipótese e nesse caso apenas seria apresentado um novo relatório conjunto, Mamíferos e Lobo, com o 3º RTAA de 2018, conforme já estava previsto, relativo ao período março 2017 – fevereiro de 2018.

PM Exclusão fauna

Na capa deste relatório apenas se refere 2016 e na página 7 é referido que o relatório abrange o período fevereiro de 2016 a janeiro de 2017 e que no mesmo será feita a comparação com o ano de 2015, compreendido entre fevereiro de 2015 e janeiro de 2016. Esta definição de períodos acarreta alguns problemas: primeiro porque as amostragens que são incluídas nos relatórios deste PM não são referentes a um ano em particular mas abrangem dois anos civis. No relatório do ano 0 estavam incluídas amostragens de 2014 e 2015 e neste relatório verifica-se que estão incluídas amostragens de 2015 e 2016.

Nas aves é referido que são incluídas na análise 7 campanhas, entre outubro e julho, logo de anos diferentes (2015 e 2016). No caso dos anfíbios, estão a ser incluídas duas campanhas relativas a enclaves e escutas na primavera e final do verão e uma de transetos na primavera. Não se percebe a referência ao



final do verão quando as campanhas estão a ser realizadas no outono. Uma vez que apenas está a ser incluída uma campanha de outono/final do verão, isso significa que a campanha de outono de 2015 ou a de 2016 está a ser excluída desta análise, sendo grave se isso ocorrer em relação à de 2015, tendo em conta a capa do relatório e o seu período de reporte, dado que estes dados ficam definitivamente excluídos desta análise.

No que concerne aos répteis, não há qualquer dúvida de que as amostragens se reportam ao verão de 2016. No caso dos mamíferos, não é possível perceber que dados estão a ser usados mas se forem apenas os de 2016, e de acordo com o período referido no relatório, estarão em falta os dados referentes ao período de outubro de 2015 a janeiro de 2016, que não foram analisados no relatório do ano 0. No caso da Toupeira-de-água e da Lontra, apenas estarão a ser utilizados os dados de 2016, logo, estarão a ser excluídos os dados do final do verão de 2015, não analisados no relatório do ano 0. A situação dos quirópteros parece ser idêntica à das aves, com inclusão de amostragens de 2015 e 2016.

Em segundo lugar, ao não encadear os períodos de reporte dos vários anos (o relatório do ano 0 referia-se ao período setembro de 2014 – setembro de 2015), dá indicação de que há um período que não é reportado e não se pretende que isso aconteça. Os períodos dos relatórios devem ser encadeados mesmo que as amostragens incluídas nas análises não o sejam.

O parecer do ICNF definia o período deste relatório como sendo de outubro de 2015 a fevereiro de 2017, constituindo um acerto, à semelhança de outros relatórios, e pressupondo que o período que passaria a vigorar (março a fevereiro do ano seguinte) seria o mais correto do ponto de vista biológico e o que mais facilmente permitiria incluir os dados de outros relatórios, sejam os que têm períodos de reporte iguais sejam os que têm períodos de reporte diferentes.

O relatório, tal como está, não serve porque exclui amostragens e/ou não corresponde com os períodos que diz reportar. A análise da exclusão, sendo feita para cada espécie/grupo, não tem de ser reportada num relatório diferente, podendo ser incluída nos relatórios de cada espécie/grupo como um capítulo próprio. Para algumas espécies (Lontra e Toupeira-de-água) esta análise já é feita, pelo que a sua apresentação neste relatório constitui uma duplicação dos resultados reportados no relatório específico. Nos restantes casos, isso não acontece porque apenas um número limitado de espécies é utilizado. No entanto, isso não impede que possa ser feito no relatório relativo ao grupo em causa.

Dado que a resposta das espécies à construção do SET será diferente, obrigando a uma análise diferenciada por espécie/grupo, considera-se que o relatório relativo à exclusão é dispensável e que as análises que são



aqui realizadas devem constar dos relatórios específicos de cada espécie/grupo, respeitando os períodos definidos para cada relatório.

PM Mexilhões

As amostragens foram realizadas entre junho e setembro de 2016, superando o período previsto de junho/julho, não sendo apresentadas justificações para essa extensão.

Foram amostradas 13 estações aleatórias no rio Tâmega mas não é referido que no ano 0 foram realizadas 14 e que o protocolo aprovado prevê a realização de 12, não sendo apresentada nenhuma explicação para estas diferenças.

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Não são apresentados os 14 critérios de avaliação utilizados nas análises dos dados.

PM Ictiofauna

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

Na página 57 é referido que apenas foi capturada uma enguia na estação 14 mas no quadro 3 consta outra enguia na estação 19.

No quadro 5 todos os pontos são classificados como rios salmonícolas, sendo posteriormente referido que foi detetado um problema na classificação dos troços. Não se percebe assim porque não se repetem os cálculos com as classificações corretas?

Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável.

Na figura 29 é referido “verdemã” mas entende-se pela legenda que esta designação alude às espécies do quadro 22 e não a uma espécie em particular. Não são sugeridas explicações para os resultados expressos nesta figura.

Uma vez que a substituição da estação 28 pela 34 já foi aprovada, não se percebe porque se continua a referir como proposta.



PM Anfíbios

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório.

PM Invertebrados

São apresentados mapas de amostragens não abrangidas por este relatório. Também há mapas iguais, de amostragens de vários anos, não havendo necessidade da sua repetição. No caso dos Odonata, VOPHI e Lepidópteros, são apresentados mapas com alterações nos locais de amostragem mas não se percebe se estas alterações já estavam previstas e/ou aprovadas ou se ainda são proposta de alterações.

Na pg. 41, o texto termina com a seguinte referência “Durante o ano 0 (de setembro de 2014 a setembro de 2015) respeitou-se o seguinte cronograma na realização das amostragens No entanto, no quadro seguinte (quadro 2) a legenda refere o ano 1-2, pelo que a frase da pg. 41 deverá estar errada.

No quadro 2, apenas aparecem mencionadas amostragens até setembro mas no anexo III são referidas datas posteriores. O propósito da definição do período do relatório como ano 1-2 é o de incluir todas as amostragens realizadas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2017, ou seja, terá de incluir as amostragens de 2015 que não foram apresentadas no relatório do ano 0 e todas as amostragens de 2016, dado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 não estão previstas amostragens. Caso não estejam incluídas todas as amostragens referentes ao período abrangido pelo relatório, deverá o mesmo ser revisto de forma a incluir as amostragens em falta e apresentado de novo com o 1º RTAA de 2018.

As campanhas de Odonata não estão conforme definidas no PM apresentado em RECAPE, que refere explicitamente campanhas na primavera, verão e outono. No entanto, em nenhum dos anos de amostragem foram realizadas campanhas no outono e as campanhas de primavera em 2016 foram apenas realizadas em junho, algumas na última semana de junho, o que não corresponde ao definido. O PM também define amostras quinzenais entre maio e agosto para o cálculo do índice VOPHI. Embora não sejam apresentadas as datas correspondentes a esta amostragem, não sendo por isso possível comprovar o seu carácter quinzenal, em 2016 não foram efetuados transetos em maio, o que constitui um incumprimento do plano.

No final do documento, referem-se alterações aos PM, entre as quais se refere a não realização de campanhas no outono. Esta alteração não tinha sido proposta, tendo avançado sem que o ICNF desse a sua aprovação, contrariando a recomendação R1.16.



PM Toupeira-de-água

Na 3ª campanha não é referido o número de excrementos de lontra com pelos de toupeira (pg. 38).

Na campanha seca de 2016 foi confirmada a presença de toupeira-de-água em 2 troços localizados em área de afetação direta e num provável (fig. 10). Este troço provável não é referido no texto, desconhecendo-se qual a sua localização.

Continuam a descrever-se os resultados anteriores à monitorização. O quadro 15 deveria ter um sistema de coloração idêntico ao quadro 5 para melhor perceção.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

PM Lontra

No quadro 16 não são diferenciadas as linhas de água que não voltaram a ser prospetadas, nomeadamente de outras bacias, das linhas de água monitorizadas em que não foi detetada a espécie. Essa separação tem de ser feita, e as linhas de água que não estão a ser monitorizadas devem ser retiradas do quadro, dado que não há comparações a realizar.

A ampliação do período de amostragem para outubro, quando implementado, implicará a alteração do período de reporte do relatório (passando a ser de outubro a outubro do ano seguinte) mas o relatório deverá continuar a ser entregue com o 1º RTAA do ano.

Avifauna

Os mapas anuais incluídos nos mapas 1, 2, 4 e 5 parecem ser iguais de uns anos para os outros pelo que não é necessário apresentar mapas referentes a cada ano.

No quadro 5, *Cairina moschata* (Pato-do-mato) e *Aix galericulata* (Pato-mandarim) são referidos como tendo estatuto de proteção. Contudo, *Cairina moschata* é uma espécie não migradora não nativa da Europa, e que por isso não está protegida pela convenção de Berna nem pela de Bona. *Aix galericulata* é uma espécie não nativa da Europa pelo que também não está protegida pela Convenção de Berna.



O Decreto-lei nº 140/99 inclui os anexos da Diretiva Aves pelo que não faz sentido manter uma coluna com os anexos desta Diretiva no quadro 5.

PM Quirópteros

No caso dos abrigos, está em falta uma tabela que indique o código do abrigo, a sua tipologia e a sua afetação pelo SET.

A presença de *Myotis bechsteinii* em abrigos subterrâneos é rara, pelo que se solicita o envio de fotografias para confirmação da espécie. Na página 74 é referida a identificação de crias desta espécie mas não é referido o seu número.

Não é estabelecida a relação dos abrigos encontrados em 2009 com os de 2011 e com os monitorizados atualmente, desconhecendo-se se são os mesmos.

Não se percebe o objetivo da proposta para iniciar a campanha de verão a 15 de julho, dado que é muito provável que ainda haja espécies de morcegos com crias, tal como acontece nas campanhas realizadas na época de criação. Aliás, é de questionar o objetivo da campanha de verão dado que durante esta época os morcegos ainda se deverão manter nos abrigos de criação, os mesmos que foram monitorizados na primavera/época de criação. Por isso, propõe-se a eliminação desta amostragem e a antecipação do início da amostragem de outono para 15 de setembro, de forma a detetar os abrigos que possam ter importância nesta fase intermédia, entre a época de criação e a de hibernação.

3 – Recomendações e Advertências

Na tabela das Recomendações e Advertências abertas, 29 Recomendações e 3 Advertências foram emitidas pelo ICNF. A Iberdrola propõe o encerramento de 13 Recomendações e de 2 Advertências. Analisadas as explicações apresentadas pela Iberdrola e verificado o seu cumprimento, considera-se que podem ser encerradas as seguintes: R1.19; R3.01; R3.07; R3.09; R3.11; R3.17; R3.18, R3.26, R4.07. Aceita-se também o encerramento das Advertências A3.34 e A3.35 mas alerta-se para a necessidade de entregar os protocolos dos Planos de Monitorização revistos.

Não se aceita o encerramento das seguintes Recomendações e Advertências:

R1.17 – Os relatórios ainda não foram entregues.



R1.18 – Apesar de existir uma melhoria na comparação dos dados obtidos na monitorização com os dados obtidos previamente à monitorização, esta ainda é incompleta e continuam a descrever-se os dados obtidos em cada ano, em cada estudo, quando o importante é a comparação dos dados e a evolução da situação.

R3.08 – Mais uma vez, a definição dos critérios não consta do relatório, pelo que a recomendação deve manter-se.

R3.12 - Continuam a ser feitas as descrições dos resultados dos anos anteriores à monitorização, o que é dispensável. A comparação dos dados obtidos nestes anos é insuficiente, uma vez que não há comparação entre locais, quando idênticos, ou bacias/sub-bacias.

As seguintes Recomendações devem passar a Advertências:

R01.12 - Já há várias escombreyras a serem utilizadas, inclusive escombreyras cheias, pelo que há material disponível, logo os anúncios têm de ser publicados. Os anúncios não têm de especificar a quantidade de material disponível, mas apenas referir a disponibilidade de vários milhares de metros cúbicos de material;

R1.14 – Continuam a ocorrer situações de incumprimento dos Planos de Monitorização sem que sejam apresentadas as devidas justificações, como acontece no PM dos Mexilhões e no PM dos Invertebrados;

R1.16 – Continuam a verificar-se a introdução de alterações sem que tenham sido submetidas previamente e em tempo útil.

Ainda relativamente a este capítulo, considera-se que a tabela de Recomendações e Advertências apresentada no anexo II.2 deverá apresentar apenas as que já se encontram encerradas, uma vez que as restantes constam do relatório principal do RTAA.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não se detetaram situações de incumprimento da DIA.



5- Parecer sobre o 5º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização do PM do Lobo, Exclusão de Fauna e Invertebrados devendo ser cumpridas as disposições referidas acima.

Devido à dimensão dos ficheiros dos RTAA e independentemente da sua disponibilização sob forma digital, solicita-se o envio dos RTAA 2, 3, 4 e 5 em DVD para arquivo e maior facilidade de consulta.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5)

Parecer da CCDR-N

I. Âmbito

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) tem como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos / atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 5 (RTAA 5) do SET, datado de agosto de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de abril a junho de 2017 – 2.º trimestre de 2017.

2. Análise ao RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Considera-se que, no ponto 2.2 do modelo de Parecer Setorial aos RTAA, deveria constar um primeiro quadro para manifestar e justificar a concordância com o encerramento das recomendações dos RTAA anteriores.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas no(s) RTAA anterior(es)

Concorda-se com o encerramento das recomendações R04.02, R04.03, R04.26, R04.27, R04.28 e R04.29, uma vez que o proponente apresentou os elementos ou informação solicitados.

Quadro I. Recomendações do(s) RTAA anterior(es) não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTA A	Estado	Justificação
Ordenamento do Território e Uso do Solo				
R04.24	Resolução da Não Conformidade relativa à abertura do acesso não previsto em RECAPE, na área da barragem de Gouvães.	4	V	Só poderá ser encerrada após a respetiva Não Conformidade também ser encerrada, ou seja, após a execução da recuperação paisagística do acesso.
Socioeconomia				
R04.25	Atualização da tabela das reclamações	4	EC	Ficou pendente para o RTAA 6 a inclusão de uma coluna “caráter de urgência”.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

Relativamente à recomendação R04.24, o proponente refere que só poderá ser fechada a referida Não Conformidade após execução da recuperação paisagística do acesso, cuja ação se encontra pendente de validação da CA. A este respeito, importa dar nota que esta CCDR emitiu parecer favorável condicionado à ligação do acesso C-25 à EM I32 e acesso C-17.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Socioeconomia

Relativamente às Fichas Operacionais (FO), elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2017, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 2.º trimestre de 2017 (período de reporte do RTAA 5) e as ações planeadas para o 3.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. Entre abril e junho de 2017, das ações de âmbito nacional, começaram a criação da imagem de marca, o que permitiu começar a produzir *merchandising* do projeto para apoio a ações de âmbito local e mantiveram o atendimento telefónico.

Das ações de âmbito local, mantiveram-se as sessões de atendimento presencial, a linha telefónica de atendimento, os *outdoors* e o acompanhamento do processo expropriatório. Foram ainda realizadas as sessões públicas de esclarecimento em Ribeira de Pena (Salvador e Santa Marinha). Durante 2017 prevê-se o início de 3 novas ações de âmbito local, nomeadamente os folhetos informativos, publicação de informação *online* e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local. Está ainda prevista a realização de uma sessão de esclarecimento em Boticas às Juntas de Freguesia afetadas e aos representantes dos baldios, uma reunião/sessão esclarecimento com a Junta de Freguesia de Vidago/CM de Chaves sobre o SET e a continuação da apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 51 contactos recebidos (presencial, telefone e email), 34 são reclamações e 17 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (66,67%) dos contatos recebidos. Os pedidos de informação representam, portanto, 33,33% dos contatos.

Relativamente às reclamações recebidas em acumulado, importa referir que as 46 que se encontram abertas estão a ser analisadas pelos diversos intervenientes, estando algumas praticamente em processo de conclusão.

Conforme solicitado no parecer emitido sobre o RTAA 4, foi apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas e foi atualizada a tabela de análise das reclamações de acordo com o solicitado.

Considera-se que o PM de Socioeconomia, o Plano de Comunicação e o Seguimento das Reclamações têm sido devidamente implementados.

Qualidade do Ar

No que se refere à execução do Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, no trimestre em questão foram realizadas campanhas de amostragem da qualidade do ar, semanais, em todos os pontos (2 campanhas por ponto).

As campanhas de amostragem foram realizadas entre os meses de maio de junho do corrente ano, constituindo a 1ª amostragem de 2017.

De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que foram ultrapassados os Valores Limite, Limiar Superior de Avaliação e Limiar Inferior de Avaliação diários para PM10 e Valor Limite de PM2,5, nomeadamente:

- Dia 22/05/2017 em AR10 (Fonte de Mouro);
- Dias 24 e 25/05/2017 em AR8 (Paçô).

Face ao exposto, verifica-se necessária a implementação de medidas de correção e corretivas, tendo em vista evitar uma reincidência/incumprimento legal. É necessário efetuar a avaliação de eficácia mediante os resultados da próxima campanha de monitorização da qualidade do ar, realizada entre julho e agosto deste ano, cujos resultados não eram conhecidos aquando da elaboração deste RTAA.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Verifica-se que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

Não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário. Da sua leitura, verifica-se que no 2.º trimestre de 2017, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Maio de 2017: Estaleiros de apoio à Construção da Barragem do Alto Tâmega e Funcionalidade das escombreyras.

Foi emitido, no âmbito do Ordenamento do Território e Uso do Solo, parecer sobre as alterações acima mencionadas, com decisão favorável condicionada.

Com base nos pareceres emitidos pela CA, encontram-se aprovadas todas as alterações ao projeto propostas, tendo no entanto para alguns dos casos, sido solicitados esclarecimentos. O proponente não considerou necessária a aplicação de medidas de minimização adicionais.

Socioeconomia

No que respeita às Medidas de Minimização (MM), considera-se que, na generalidade, têm sido devidamente implementadas.

Relativamente à Medida de Compensação (MC) – **Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica**, no RTAA 5 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas. Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Qualidade do Ar

Quadro 2. Medidas da DIA/RECAPE atualmente em análise

Medida	Estado	Justificação
Qualidade do Ar		
Realização de regas regulares e controladas, nomeadamente em dias secos e ventosos, dos solos nos caminhos de acesso ao estaleiro e à frente de obra, evitando deste modo o levantamento de poeiras.	EC	
Conferir especiais cuidados nas operações de carga, de descarga de deposição e transporte de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura, o transporte e a deposição na área afeta à obra.	EC	
Acondicionar e cobrir, nomeadamente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e os materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, para evitar a sua queda e o seu espalhamento na via pública aquando do transporte para a área afeta à obra ou para o seu depósito definitivo.	EC	
Não realizar queimas a céu aberto de qualquer tipo de materiais residuais da obra.	EC	
Racionalizar a circulação de veículos e de maquinaria de apoio à obra	EC	
Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas.	EC	

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

3. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 5 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, salientando-se, no entanto, quer a consideração de âmbito geral, quer as observações/recomendações específicas para a Qualidade do Ar.

CCDR-N, 28 de setembro de 2017

Apreciação do 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões)

1. ÂMBITO

Foi apresentado pela Iberdrola Generación, S.A. o 5.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RSAA), datado de agosto de 2017, que visa transmitir à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação das atividades realizadas durante os meses de abril a junho de 2017 no que respeita à obra, a implementação e o cumprimento das medidas de minimização e compensação, os resultados dos programas de monitorização ambiental, assim como de outras obrigações definidas através do procedimento de AIA para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Apresenta-se, de seguida, a apreciação ao 5.º RTAA, no âmbito das competências desta Agência.

2. ANÁLISE AO RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Verifica-se que as considerações efetuadas na apreciação do 4.º RTAA, que deram origem às recomendações R04.04, R04.05 e R04.06, foram alvo de resposta no 5.º RTAA.

Em relação à R04.04, foi solicitada a fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia” da Tabela 8 do 4.º RTAA, uma vez que a coluna “Eficácia” se encontrava a ser incorretamente utilizada. No entanto, no 5.º RTAA foi efetuada uma fusão das colunas “Ponto de Situação”, “Prazo”, “Eficácia”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações” numa coluna “Ponto de Situação/Evidências/Observações”. Esta reformulação não dá resposta ao solicitado.

Assim, mantem-se a recomendação anterior, de fusão da informação incluída nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, sendo útil manter as restantes colunas e a referência explícita e individualizada numa coluna da tabela se a medida está “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”, informação que não é explícita no presente RTAA.

Em relação à R04.05, referente à inclusão da referência ao local e data nos registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” da Tabela 8, não obstante ter sido dado cumprimento à mesma, esta referência deverá ser incluída em todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA, nomeadamente na Tabela 6.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao RTAA

Sugestões de âmbito geral
Fusão da informação expressa nas colunas “Ponto de situação” e “Eficácia”, uma vez que a mesma é redundante, numa só coluna, relativa ao ponto de situação da implementação. A avaliação da eficácia, sempre que aplicável e possível, deve ser apresentada fora da tabela. Devem manter-se as colunas “Ponto de Situação” (utilizando a anterior referência a “Por iniciar / Em curso / Concluída / Não Aplicável”), “Prazo”, “Ocorrência Ambiental” e “Evidências/Observações”.

2.2. Verificação das recomendações e advertências feitas nos RTAA anteriores

Analisando a informação da *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* que consta do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente às seguintes recomendações: R01.31, R01.32, RTAA2-12, RTAA2-13, RTAA2-14, RTAA2-16, RTAA2-18 e RTAA3-30.

No **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresentam-se as recomendações que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 2. Recomendações dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Recomendações RTAA anterior(es)		RTAA	Estado	Justificação
R01.36	Recursos Hídricos - Conclusões	RTAA01	V	Não cumprida De acordo com os boletins de ensaio, falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. A Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
R01.46	Planta de Implantação Geral	RTAA01	V	Aberta A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA3-32	Recursos Hídricos	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.
RTAA3-33	PM Águas Subterrâneas	RTAA03	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.04	Geral – Medidas de Minimização	RTAA04	V	Mantém-se Ver ponto 2.1
R04.05	Geral	RTAA04	V	Cumprida/Aceite A aplicar a todos os registos fotográficos incluídos nos RTAA
R04.30	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.31	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
R04.32	PM Águas superficiais	RTAA04	V	A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

No que se refere às advertências apresentadas na *Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA – Pendentes de Validação* do 5.º RTAA, consideram-se cumpridas e/ou aceites as justificações apresentadas relativamente aos seguintes casos: RTAA2-23 e RTAA3-39.

O **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** apresenta as advertências que se considera não estarem encerradas e as respetivas justificações.

Quadro 3. Advertências dos RTAA anteriores não encerradas

Códigos / Advertências RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
RTAA 2-24	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	A Iberdrola mantém esta advertência “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.
RTAA 2-26	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	Não obstante ser válida a explicação apresentada pela Iberdrola, considera-se que deverá ser equacionada a inclusão do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD) na matriz de monitorização de águas superficiais, de modo a determinar corretamente as concentrações de chumbo biodisponível.
RTAA 2-28	Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais	RTAA02	V	De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.
RTAA 2-30	Gestão de Resíduos	RTAA03	V	Mantendo-se o enquadramento do betuminoso como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.
RTAA 3-32	Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas	RTAA03	V	Não obstante as medidas tomadas, houve um incumprimento, embora ligeiro, no valor de pH da medição de maio. Assim, considera-se prudente manter esta recomendação, no sentido de verificar a existência, ou não, de incumprimentos no próximo trimestre, a reportar no 6.º RTAA.

Legenda. Estado: NC – Não cumprido; EC – Em curso; V - A verificar.

2.3. Análise por descritor ao RTAA

Da apreciação do 5.º RTAA salientam-se os seguintes aspetos, relativos à apreciação no âmbito dos fatores ambientais Recursos Hídricos, Gestão de Resíduos e Ambiente Sonoro.

2.3.1. Recursos Hídricos

Durante o período a que se reporta o relatório, abril a junho de 2017, mantiveram-se ativos os pontos de rejeição de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões). Em junho, foi iniciada a rejeição dos pontos PV8 (ETAR da Boca Sul. Túnel Circuito Gouvães) e PV11 (ETAR da Boca Intermédia do Túnel do Circuito Gouvães).

Por análise dos dados de monitorização efetuada no 2.º trimestre de 2017, verifica-se que no ponto de rejeição PV2, em abril, ocorreu o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro pH. Foram implementadas medidas, cuja eficácia ficou comprovada na campanha de junho, em que foi cumprido o VLE do parâmetro pH.

No ponto de rejeição PV1 foi também detetado o incumprimento ligeiro, no mês de maio, do parâmetro pH. Apesar das melhorias face ao 1.º trimestre de 2017, julga-se prudente manter a necessidade de implementação de medidas adequadas com vista a melhorar a eficácia deste sistema de tratamento, razão pela qual se mantém a recomendação RTAA3-32.

De um modo geral, as campanhas de monitorização das águas superficiais não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos superficiais, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

No entanto, considera-se importante acompanhar a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, e perceber se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas, uma vez que o valor registado de enterococos, na campanha de janeiro de 2017, foi superior ao registado na estação imediatamente a montante (EST4), apesar de, nas campanhas seguintes, os valores de enterococos registados nas duas estações serem da mesma ordem de grandeza, podendo assim tratar-se, eventualmente, de uma situação pontual.

No que se refere às campanhas de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, realizadas no Ano 3 da fase de construção, não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que não haverá, consequentemente, necessidade de implementar novas medidas de minimização, com exceção no ponto J1, devido à concentração elevada de hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados registada na campanha de abril de 2017. Não obstante ser prematuro e inconclusivo considerar que este aumento esteja associado às atividades externas de obra, será necessário avaliar a adoção de medidas de minimização/correção para evitar acrescentar um fator de risco e também pelo facto de as águas serem utilizadas para produção de consumo humano.

Adicionalmente, tendo-se constatado que o ponto SCIG-15 é bastante influenciado por fontes de contaminação externas às atividades de projeto, apesar das medidas adotadas em março de 2017 para minimizar o impacto destas (estanquidade do local com a construção de uma caixa estanque à sua volta por forma a desviar a entrada, de forma direta, das águas pluviais, arraste de sedimentos, a entrada de resíduos verdes, entre outros), a Iberdrola sugeriu a alteração deste ponto ou a monitorização de um ponto adicional na sua envolvente. Considerou ainda apenas necessário a continuidade de monitorização no SCIG-15 dos parâmetros indicadores nível piezométrico, condutividade, pH e temperatura. Após análise desta proposta, considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo, no entanto, ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.

Refira-se, ainda, relativamente ao ponto TA-228, e tendo em conta que este se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, que se considera importante continuar a acompanhar a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.

Entre as várias reclamações recebidas pela Iberdrola relacionadas com a execução do SET, referidas na *Tabela 10: Reclamações recebidas no período (abertas e fechadas)* e na *Tabela 11: Reclamações abertas atualmente* do 5.º RTAA, considera-se que os potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos estão a ser devidamente processados e que não existem novos casos significativos a assinalar.

O Quadro 4 apresenta uma síntese da análise do descritor recursos hídricos sobre o 5.º RTAA, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento.

2.3.2. Gestão de Resíduos

No que respeita às ações pendentes de resposta no âmbito do último parecer, face à resposta apresentada pelo no 5.º RTAA, destaca-se o seguinte:

- Reutilização de telhas

No enquadramento dado às telhas enquanto materiais e não resíduos, é referido que são doados para reutilização por particulares.

Na aceção do RGGR, «*“reutilização” é qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes, que não sejam resíduos, são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos*».

Estabelece também “preparação para reutilização” (controlo/limpeza/reparação), enquadrada como operação de valorização, está sujeita a autorização nos termos do RGGR.

Assim, salienta-se que a Iberdrola deve informar o destinatário das telhas doadas que, se não as utilizar tal como estão, não configurando uma reutilização, e realizar preparação para reutilização, obriga-se ao cumprimento do RGGR.

- Betuminoso

Mantendo-se o seu enquadramento como resíduo, e não se configurando uma incorporação de reciclados em obra, aplica-se o disposto no n.º 5 do Art.º 5.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos, i.e., o produtor ou detentor dos resíduos deve assegurar o seu encaminhamento para uns dos destinos ali identificados, entre os quais uma entidade licenciada para o respetivo tratamento.

Assim, considera-se de manter a recomendação RTAA3-30.

Da análise do documento FO.01.05 (Plano de Gestão Ambiental. Gestão de Resíduos), nomeadamente a *Tabela 3 – Encaminhamento de RCD 's no 2º trimestre de 2017*, deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão.

Recomenda-se que sejam mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.3.3. Ambiente Sonoro

A campanha de monitorização de ruído prevista no PGM foi realizada nos dias 5 a 8 de junho, em 14 pontos cujos resultados se encontram ainda em tratamento e serão, portanto, apresentados no próximo RTAA.

O 5.º RTAA apresenta os resultados da campanha anterior, realizada no 1.º trimestre de 2017 (27 a 30 de março) em 14 pontos, concluindo-se pelo cumprimento em todos os pontos dos valores limite estipulados no Regulamento Geral do Ruído. De referir que no ponto 13 o valor obtido de $L_{Aeq,T}=55$ dB(A) no período noturno – igual ao limiar legal – terá sido devido fundamentalmente ao ruído proveniente da aspiração forçada existente no túnel Gouvães (Paçô), pelo que o empreiteiro foi alertado para a necessidade de rever procedimentos de manutenção de equipamentos. Caso este valor se tenha agravado na campanha de junho, será avaliada a implementação de medida adicional.

Também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra no 1.º trimestre, o que não está consonante com o relatório de monitorização de ruído que faz registo de uma

reclamação no dia 30 de janeiro 2017 no lugar de Viela, a cerca de 500m do túnel (ponto R013) por ruído de explosivos e de aspiração forçada do túnel de Gouvães.

De referir a não necessidade de realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas, ainda que a realização tenha sido opção do proponente. De resto, não se verificaram desvios aos procedimentos de medição em vigor.

Quadro 4. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento
Ambiente Sonoro	Não realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.
Recursos hídricos - PM Águas Superficiais	Deve acompanhar-se a evolução dos parâmetros microbiológicos na EST22, nomeadamente para os enterococos, de modo a averiguar se estão a ser tomadas as medidas necessárias na zona de projeto, a montante da EST22 (Barragem de Daivões), entre as quais a contenção de descargas de águas residuais domésticas.
Recursos hídricos - PM Águas Subterrâneas	Relativamente ao local J1, no que se refere à contaminação por hidrocarbonetos, recomenda-se que nesta fase seja efetuado o reforço de formação aos operadores afetos, direcionada para a contenção e remoção de derrames. Em futuras campanhas deverá ser avaliada a eficácia das medidas implementadas e a eventual necessidade de adoção de novas medidas, caso se continuem a registar valores de concentração de hidrocarbonetos elevados neste local.
	Relativamente ao ponto TA-228, tendo em conta que se encontrava seco na campanha de julho e outubro de 2016, deverá continuar a acompanhar-se a evolução, em futuras campanhas, do caudal deste ponto.
	Considera-se que deverá manter-se a monitorização do ponto SCIG-15 e ser monitorizado um ponto adicional na sua envolvente, devendo no entanto ser avaliados todos os parâmetros que têm vindo a ser analisados. Esta monitorização deverá efetuar-se durante mais um ano no ponto SCIG-15, de modo a perceber se as medidas adotadas em março de 2017 foram eficazes, sendo posteriormente avaliada a continuação da monitorização deste ponto ou a sua substituição.
Gestão de Resíduos	Deverão ser clarificadas as seguintes operações de valorização dos RCD gerados em obra e respetivos destinatários: Solos e Rochas contaminadas e Resíduos de Betão. (FO.01.05, Tabela 3)
	Devem ser mantidos registos de análise dos desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado, designadamente no referente à incorporação de reciclados em obra e às quantidades de RCD valorizados face às quantidades produzidas.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De um modo geral, no que se refere aos fatores ambientais acompanhados pela APA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE.

3. CONCLUSÃO

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento e na generalidade, eficazes. Não obstante, salienta-se a inclusão, no programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, de um ponto de monitorização adicional na envolvente do ponto SCIG-15 e do parâmetro Carbono Orgânico Dissolvido (COD), na matriz de monitorização de águas superficiais, de acordo com o Quadro 3 e com o parecer específico ao relatório de monitorização das águas subterrâneas, em anexo.

Relativamente à Gestão de Resíduos, revela-se necessário que o Promotor esclareça alguns aspetos relativos à gestão de RCD gerados em obra, conforme acima mencionado.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, de salientar que não é necessária a realização de medições acústicas junto de recetores durante períodos em que não há atividades construtivas.

Face ao exposto, é emitido parecer favorável sobre o 5.º RTAA.

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.01		Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a percepção das siglas presentes no relatório;	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.02		Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas. (Reporta-se à análise setorial da CCDR-N, sendo feita referência específica às tabelas relativas às reclamações)	Retificado no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.03		Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.04		Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.05		Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	Foi adicionada, no RTAA03, uma nova tabela que procura dar resposta a este ponto, listando apenas as MM identificadas na DIA. Face ao parecer obtido ao RTAA02, encontra-se em análise uma revisão ao modelo de tabela e fichas operacionais, a ser adotada a partir do próximo RTAA.	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.06		Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.07		Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.08		Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.09		Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta. (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA02 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.10		Inclusão dos mapas do anexo “cartografia” no corpo de texto do relatório. (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.11		Relatório Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	1. Medida de incorporação de terra vegetal decapada nos taludes de acessos e/ou em outras áreas intervencionadas (quando aplicável) 2. Armazenamento contínuo de pargas de terra vegetal para implementação no âmbito dos PARP. 3. Prevista para a Primavera de 2017 a aplicação de medidas para manutenção das pargas (revolvimento e sementeira). É de destacar que há um excedente de terras vegetais, nestas primeiras intervenções, face às necessidades de recuperação das áreas intervencionadas não submersas, situação que levou a que se tenha considerado a sua doação. Igualmente, aquando da desmatação das albufeiras haverá ainda mais excedentes de terre vegetal que poderão ser utilizados para futuras necessidades.	1 e 2. RTAA03 3. RTAA05 (2º trimestre de 2017)	1 e 2. RTAA03 3. A implementar	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125
---	--	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.13		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	Esta consideração será tida em conta na elaboração e entrega dos próximos Relatórios de Monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.19		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere ao estatuto das espécies existem alguns erros formais (...). Estas situações têm implicação na análise pelo que devem ser corrigidas.	Estas correções foram já tidas em conta nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Específico)	01.20		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. (...) chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.	Encontrava-se prevista a entrega desta informação em Setembro de 2016 mas ocorreu uma alteração de traçado que obrigou à reformulação da Nota Ambiental. A Nota Ambiental das LMT, revista conforme o indicado nos últimos Pareceres e as modificações do traçado, foi entregue à APA, no dia 25 de Janeiro de 2017, como Autoridade de AIA responsável pela sua avaliação e aprovação.	2017.01	Nota Ambiental enviada à APA a 25 de Janeiro de 2017	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.21		Manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível	Realização de uma reunião com a DRC a 30/01/2017 onde foi abordado este tema. A DRC ficou de analisar e solicitar nova reunião a curto prazo.	Após resposta da DRC	Estudo Histórico e Etnográfico	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-27	
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.22		Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património(...) O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.	No RTAA2 foi apresentada a justificação do prazo estipulado para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património (Fev.19-Junho.20).	Final 2018	1.º RTAA 2019	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-36	
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.23		<u>Recursos Hídricos</u> No próximo RTAA deve ser apresentado um ponto de situação claro relativamente aos sistemas em funcionamento, relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	Elaborado ponto de situação dos sistemas de tratamento de águas residuais, complementados com sistemas de captação relacionando esses sistemas com a obra em curso e estaleiros em funcionamento, bem como com as autorizações associadas.	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.24		<u>Recursos Hídricos - rejeições de águas residuais</u> O concessionário deverá alertar a APA, através da ARH-Norte, sempre que se verificarem incumprimentos desta natureza e que possam colocar em causa o estado da massa de água, conforme decorre das obrigações definidas nas licenças de descarga.	1. Envio (*) mensal dos resultados do programa de autocontrolo quantitativo para a APA 2. Envio (*) trimestral dos resultados do programa de autocontrolo qualitativo para a APA, quando constatada a conformidade ou envio (*) mensal, quando constatada desconformidade dos parâmetros (*) em formato digital, para o e-mail arhn.trh@apambiente.pt, até ao dia 15 do mês seguinte	1 e 2. RTAA03 e seguintes	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.25		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Antes de iniciar uma nova etapa da construção, e nos casos em que se tenham identificado potenciais impactes nas águas subterrâneas, deverão ser feitas colheitas de águas subterrâneas em pontos selecionados, que sejam representativos de toda a área abrangida pelo projeto, para a realização de um programa analítico completo, que permita quantificar a qualidade das águas subterrâneas antes qualquer intervenção. Este procedimento dever-se-á repetir no final da fase de construção e no final da aplicação do PM das águas Subterrâneas.	Em seguimento no acordado com a APA em Dezembro de 2014, uma vez que a extensão das obras foi ampliada, em 2016 já foi realizada uma campanha completa de monitorização com todos os pontos definidos no programa. Esta caracterização servirá para ter um valor “inicial” de referência. Adicionalmente e como pode ser apreciado na ficha F003.06.06 estão a ser monitorizados um conjunto de mais de 100 pontos subterrâneas na envolvente do circuito hidráulico de Gouvães, complementando as caracterizações de situação de referência realizadas no âmbito do PM de águas subterrâneas.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.26		<u>Recursos Hídricos - Programas de monitorização (PM) das águas subterrâneas</u> Na campanha de abril de 2016 o relatório preliminar indica que a concessionária decidiu proceder à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no PM das águas subterrâneas para a fase de construção (11 pontos), apesar de na proximidade da maioria dos pontos ainda não se registarem atividades construtivas inerentes ao projeto. Este procedimento devia ter ocorrido anteriormente e uma vez que, nesta campanha, não monitorizou todos os pontos, significa que o levantamento inicial que deveria servir de referência ainda não está concluído.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito no ponto anterior.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.27		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização de ações de terraplenagem, abertura de acessos, abertura de túneis, pedreiras, escombreyras, instalação e funcionamento de estaleiros pode não implicar intervenções em cursos de água mas pode ser responsável por impactes nas massas de água, seja por captação, escorrência ou rejeição nas mesmas, daí que a monitorização dos diversos pontos devesse ser feita de acordo com o avanço das atividades construtivas na sua zona de influência, não querendo isto dizer que apenas se tem de monitorizar quando forem realizadas ações diretamente nos cursos de água.	Esta consideração é abordada igualmente pelo descrito nos dois pontos anteriores.	2017.01	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.28		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> A realização das campanhas e a análise dos resultados atendeu ao expresso nos Decreto-Lei n.º 103/2010 de 1 de agosto, Decreto-Lei n.º 83/2011 de 24 de setembro e Decreto-Lei n.º 236/1998 de 20 de junho. Tendo em 2016 sido publicada legislação que revogou estes diplomas, os mesmos devem ser considerados aquando da realização das novas campanhas e relatórios.	Esta consideração será tida em conta na elaboração do Relatório anual de 2016	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.29		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Na tabela 24 do relatório anual de 2015, relativa às Atividades de construção em curso aquando da monitorização dos recursos hídricos, é referido que apenas estão a decorrer ações em Gouvães que potencialmente podem afetar a Est4. Estando a Est4 localizada no rio Tâmega e a grande distância dos locais referidos como estando em elaboração na obra, questiona-se a referência a este ponto e subsequente análise constante por exemplo na ficha.	As atividades indicadas relativas ao empreendimento de Gouvães são as obras de acesso subterrâneo à Central de Gouvães, localizada em Paçô (Ribeira de Pena) junto ao Rio Tâmega. A Est04 está à jusante dos trabalhos do acesso subterrâneo à central de Gouvães, pelo que as atividades podem ter efetiva influência no rio.	N.A.	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.30		<u>Recursos Hídricos - PM das águas superficiais</u> Em relação aos parâmetros biológicos verificaram-se, em 2016, concentrações muito elevadas em diversos pontos, incluindo os pontos propostos para monitorizar o AH de Gouvães. (...) especial atenção deve merecer o acompanhamento da concentração dos parâmetros microbiológicos no sentido de confirmar a origem destes valores.	Esta consideração será tida em conta e analisada no Relatório Anual de 2016. No entanto, como referido no RM, considera-se que estas concentrações se devam a fontes externas às atividades construtivas por serem igualmente registadas concentrações elevadas nas estações controlo.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.31		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> (...) ocorrido alguns casos pontuais (antimónio, hexaclorociclohexano e cádmio) em que não foi possível aferir o estado da massa de água no que concerne à conformidade destes parâmetros com os critérios estabelecidos dado os LQ praticados pelo laboratório em causa. Os LQ a utilizar devem permitir aplicar as normas de qualidade em vigor e que foram utilizadas no 2.º ciclo de planeamento no âmbito da DQA.	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.05	Próximos relatórios de monitorização (RTAA.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125
---	--	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.32		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Aplicar para os elementos biológicos Macrófitas e Ictiofauna os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biologique Macrophyte en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).</i>	Relativamente aos índices em questão: - 1 - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - 2 - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também será o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e Futuros RTAA	1 - Relatório anual 2017 2 - Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.33		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico</i>	Será tido em consideração este Decreto-lei, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operação das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM.	RTAA.03	RTAA.03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.34		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro</i>	Esta consideração será tida em conta na elaboração do relatório anual de 2016.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.35		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>Ter em conta as respetivas Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes na 2.ª geração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica;</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas com início no ano de 2017 serão já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.36		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>(...)diversos dos parâmetros realizados não se encontrem acreditados, (CBO5, alcalinidade, cloretos, SST, zinco dissolvido, sílica, cobre dissolvido, entre outros), pelo que se recomenda que nestas situações se subcontratem os ensaios em causa a laboratórios devidamente acreditados para o efeito.</i> <i>De acordo com os boletins de ensaio, mantém-se a falta de acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio; a Iberdrola manteve esta recomendação “Aberta”, no sentido de tentar assegurar a acreditação dos parâmetros em falta nas próximas campanhas a realizar.</i>	Conforme já indicado no anterior RTAA, nas campanhas de 2017 foi assegurada a acreditação para a maioria dos parâmetros. Conforme indicado no parecer ao RTAA04, permanecia em falta a acreditação dos parâmetros cálcio e magnésio. Após análise com o laboratório, confirma-se ser possível assegurar a acreditação destes parâmetros nas próximas campanhas a realizar. Os parâmetros cálcio e magnésio estão acreditados desde Abril de 2017, conforme pode ser verificado nos Boletins Analíticos.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida (o seguimento desta recomendação é feito na RTAA2-28)	Fechada
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.37		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Superficiais considera-se necessário (...) Substituição da determinação do CQO pelo Carbono Orgânico Total, conforme recomendação da Comissão Europeia, na matriz de monitorização dos elementos Físico-químicos Gerais;</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no ano de 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.38		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Controlar o caudal e/ou o nível piezométrico, conforme as circunstâncias e nos pontos onde tal seja possível.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.39		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros medidos in situ acrescentar o parâmetro temperatura da amostra.</i>	Estes parâmetros foram, a partir de Julho de 2015, sempre determinados.	2017.02	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.40		<u>Recursos Hídricos - Conclusões</u> <i>No caso particular das Águas Subterrâneas considera-se necessário (...) Para os parâmetros analisados em laboratório acrescentar Arsénio, Mercúrio, Ferro Total, Fósforo Total, Carbono Orgânico Total e Oxidabilidade.</i>	Conforme solicitado, nas seguintes campanhas, com início no 2017, serão já consideradas estas indicações.	RTAA.04	Relatório preliminar Janeiro 2017	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	APA (Âmbito Específico)	01.41		<i>Gestão de Resíduos</i> O 1.º RTAA não dispõe de informação sobre o respetivo Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), cuja elaboração é obrigatória nos termos do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, relativo às operações de gestão de RCD. (...) <i>Face ao acima exposto, não se encontram criadas as condições para a emissão de parecer, considerando-se necessária a apresentação do PPGRCD aprovado e o respetivo acompanhamento de execução por parte do Promotor,</i>	1. O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição encontra-se incluído no Plano de Gestão de Resíduos SET, ref.ª 7180/PGA-0002, de 2 de novembro de 2014, revisão 04, aprovado em 17 de dezembro de 2014, pela APA (Ofício S064244-20141217-DAIA.DAP). 2. O acompanhamento do PPGRCD é efetuado sempre com a demonstração trimestral (FO01.05) das quantidades de RCD encaminhadas para operador licenciado. 4. Será efetuada a atualização do PPGRCD sempre que justificado e de todo o SET após a finalização do projeto (com as quantidades reais).	1, 2. RTAA03 4. RTAA Final	1 e 2. RTAA03 4. A implementar (sempre que justificado/final do SET)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.42		<i>A cedência de terras vegetais não deve incluir material vegetal de espécies exóticas invasoras, conforme definido na medida de minimização nº 40.</i>	1. Todas as áreas invadidas são objeto de decapagem da camada superficial do solo, até à profundidade onde se verifique a presença de sementes/raízes no solo; 2. Recolho e eliminação de terras decapadas contaminadas com flora exótica invasora (proposta - deposição em valas executadas nas escombreyas licenciadas para o projectos (com profundidade nunca inferior e 3m) para posterior selagem (que não deverá ultrapassar o prazo de 72 horas)).	RTAA03	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.43		<i>No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie M. alcaethoe. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal.</i> <i>Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas</i>	Em algumas deteções atribuíveis ao género Myotis, não foi possível a determinação da espécie de forma segura (especificadas no relatório como Myotis sp.). Por esse motivo, incluíram-se no relatório todas as espécies do género Myotis com presença potencial. A espécie <i>M. alcaethoe</i> que, ainda que não tenha sido encontrada em Portugal, foi detetada em zonas próximas de Espanha (Galiza e Castela e Leão) Os gráficos com presença de espécies com valor zero visavam manter uma maior homogeneidade das fichas de local e facilitar a comparação entre anos, propondo-se manter esta abordagem.	N.A.	N.A.	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.44		<i>No PM dos répteis, o Lagarto-de-água aparece algumas vezes referido como Lacerta s. e outras como Iberolacerta s.. Os nomes das espécies, tanto científicos como comuns, devem ser uniformizados e deve ser apresentado o nome correto utilizado em Portugal.</i>	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.45		<i>No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.</i>	Estas publicações foram tidas em conta, ainda que por lapso não tenham constado da bibliografia. Esta situação será retificada nos próximos Relatórios de Monitorização	2017.02	RTAA02	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-01		<i>Na Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão) (pg.47 do 2º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.04 e seguintes	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA2-02		<i>Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.</i>	Considerado nos RTAA seguintes.	RTAA.03 e seguintes	RTAA.03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-04		<u>Socioeconomia</u> <i>Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i> No parecer ao RTAA03 <i>reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.</i>	Por considerar que o processo estava a ser demasiado moroso a Iberdrola procedeu à alteração do procedimento de gestão das reclamações. Atualmente, quando é rececionada uma reclamação é analisada e enviada para tratamento pelo empreiteiro responsável. As reclamações que possuem carácter de urgência (por exemplo, acesso cortado, corte de abastecimento de água, etc.) são encaminhadas com indicação de resolução imediata.	RTAA.04 e seguintes	Procedimento “Pedido de Informações/Reclamações” (ref.SET.PIR.00/01) RTAA seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-05		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE)</i>	Na entrega de RECAPE de dezembro de 2016 a Iberdrola deu resposta ao parecer da CA de agosto de 2015 e apresentou a informação em falta (equipa técnica). A indicação da “não aprovação” de ambos os elementos prende-se apenas com o facto de se encontrar pendente a aprovação por parte da CA da informação enviada em dezembro de 2016.	NA	Resposta a pareceres ao RECAPE Dez 14 - Dez16. Entrega a dia 02-12-2016 (ref.2014-224-00-AMB-04416)	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-06		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1º e ao 3º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (am anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.</i>	Será apresentado no RTAA.04 uma tabela com a proposta de entrega dos Relatórios de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA2-07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>No quadro da figura 7 do 2º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.</i>	Estas questões serão analisadas e explicadas nos próximos relatórios de monitorização, sendo também incluída uma breve explicação relativa a desfasamentos que ocorram no cronograma geral de monitorizações nos próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Próximos RTAA’s	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-08		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Tal como referido no caso do 1º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março, que aprova as operações de gestão de RCD.</i>	O PPGRCD foi apresentado com o RTAA.03.	RTAA.03	RTAA.03	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-09		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.</i>	Na ficha operacional relativa à Gestão de Resíduos (FO.01.05) encontram-se identificadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, bem como respetivos comprovativos através de registo fotográfico patente na mesma e na tabela relativa ao cumprimento das MM da DIA. Complementarmente na respetiva Ficha Operacional foi incorporada a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05 e Tabela de cumprimento das MM da DIA)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-10		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.</i>	No presente RTAA (FO.01.05) foi efetuado balanço anual das operações de gestão de resíduos para verificação do grau de concretização do PPGRCD. Face à evolução das empreitadas será apresentada revisão ao PPGRCD, tendo em vista a adequação atual da realidade do SET.	RTAA.04 RTAA.05	RTAA.04 e seguintes (FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-11		<u>Recursos hídricos</u> <i>Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.</i>	Nos futuros relatórios apresentaremos apenas os novos eventos e os que se encontram em processo, remetendo para anexo uma lista mais extensa.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-12		<u>PM Águas Superficiais</u> Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade de fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de todo o relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.	Efetivamente ocorreu um erro na transcrição dos valores de fosfatos sobre a forma P₂O₅. A alteração dos valores em nada altera a interpretação dos resultados porque as diferenças são pouco significativas e os valores registados reduzidos, não sendo portanto necessária a emissão de um novo relatório O erro deriva do descrito no Plano de monitorização onde é solicitado o parâmetro ortofosfatos nas unidades de P₂O₅. No entanto, os ortofosfatos são expressos sob a forma de PO₄ e não P₂O₅, sendo esta utilizada para o parâmetro fosfatos. Os valores históricos e das futuras campanhas serão corrigidos nos próximos relatório, para uma análise comparativa dos valores.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-13		<u>PM Águas superficiais</u> É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.	Efetivamente há uma incongruência na análise dos resultados. Esta situação foi identificada e retificada na elaboração do relatório anual do Ano 2 da fase de construção Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-14		<u>PM Águas superficiais</u> Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.	Situação corrigida no relatório anual do Ano 2 da fase de construção. Estas correções serão tidas em conta em futuros relatórios de monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-15		<u>PM Águas subterrâneas</u> Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.	Devido ao facto de ser referido no corpo de texto os pontos que se encontravam secos, e pelo facto de existirem diversos LQ para cada parâmetro e por se tratarem de valores de concentração reduzida para grande parte dos parâmetros, é do nosso entender não ser uma mais valia colocar linhas nos gráficos com os LQ, uma vez que, seria igualmente difícil distinguir os pontos secos dos que apresentam valores abaixo do LQ. Mais se informa que é referido no corpo de texto do relatório os pontos / parâmetros que apresentam valores abaixo do LQ.	Consideramos que não é aplicável	NA	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-16		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todas as zonas de lavagem de autobetoneiras encontram-se sujeitas a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-17		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.	A recomendação da APA reporta-se às MM estabelecidas em sede de DIA relativas a este descritor e como tal estão a ser implementadas em obra. Para verificação de cumprimento destas MM, deve ser consultada a Tabela de cumprimento das MM da DIA, bem como a Ficha Operacional FO.01.04 – Emergência Ambiental, na qual constam comprovativos (registos fotográficos) da sua implementação.	NA	RTAA.04 e seguintes (Tabela de cumprimento das MM da DIA e FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-18		<u>PM Águas subterrâneas</u> Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.	A IBD como boa pratica ambiental tem considerado esta medida preventiva, sendo que para o efeito todos os depósitos de terras vegetais encontram-se sujeitos a aprovação prévia. É apresentada neste RTAA cartografia com identificação dos vários pontos de lavagem sobrepostas com os pontos de monitorização de águas subterrâneas.	RTAA05	RTAA.05 – Anexo da FO.01.03 (cartografia de localização de pontos de lavagens de autobetoneiras versus pontos de água subterrâneas)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-19		<u>PM Águas subterrâneas</u> Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SGIG-15 ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.	Durante o 1º trimestre de 2017 foi executada caixa de proteção do furo SGIG-15.	1º trimestre de 2017		Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-20		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando como válida a substituição da mesma pelo poço designado por T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do T17 em detrimento do Nascente de couces. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-21		<u>PM Águas subterrâneas</u> Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacte do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto.	No ano 3 da fase de construção, a partir de janeiro de 2017, procedeu-se à monitorização do GO-185 em detrimento do GO-033. Será efetuada a sua comparação com o Anexo XVI do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Considera-se que os resultados da campanha de janeiro são dados referentes à caracterização de referência, uma vez que ainda não foram registadas atividades construtivas na proximidade. Por se considerar que o GO-185 é apenas utilizado para rega e produção de água para consumo humano, é nosso entender que não se deve comparar os resultados com os valores definidos no Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de Agosto. Tal como indicado e justificado nos respetivos relatórios de monitorização, considera-se que este decreto deve apenas ser aplicado para o caso de fontanários, uma vez que, mesmo os locais onde as águas são utilizadas para abastecimento público, a amostragem é efetuada na origem do ponto (antes de qualquer tratamento) e não nos pontos de consumo (depois do tratamento)	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-22	<u>Recursos Hídricos</u> Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para a resolução deste problema.	Na Ficha Operacional FO.01.03 – Gestão de Efluentes foi incluída tabela com medidas de correção e ações corretivas implementadas/a implementar face às desconformidades detetadas, que dantes constavam de tabela geral de ocorrências ambientais em anexo à FO.01.01 – Acompanhamento Ambiental em Obra.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes (FO.01.03)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-23	<u>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</u> <i>Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (Índice Biológico Macrophye en Rivière) e o F-IBIP (Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental).</i>	Relativamente aos índices em questão: - IBMR (para macrófitos) – de acordo com o PM, em 2016 os macrófitos não foram monitorizados, pelo que este índice será adotado nas monitorizações de 2017; - F-IBIP (para peixes) - este foi o índice apresentado em 2015 e também o apresentado em 2016. Na situação de referência é que foram consideraram dois índices (EFI).	RTAA.03 e seguintes	Relatório anual 2016 e Relatório anual 2017	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-25	<u>Recursos Hídricos - PM Águas Superficiais</u> <i>Ter em conta o exposto no Decreto-Lei nº42/2016, de 1 de Agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei nº77/2006, de 30 de Março, e transpondo a Diretiva 2014/101/EU da Comissão, de 30 outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000.</i>	Foi tido em consideração este Decreto-lei no Relatório anual 2016, com exceção da frequência de amostragem das medições de hidrologia (contínuo), uma vez que se considera que o disposto no decreto-lei é dirigido às operações das estações contínuas do SNIRH (vigilância e operacionais), não tendo enquadramento em monitorizações do tipo pontual como são as realizadas no âmbito deste PM, propondo-se a manutenção da periodicidade definida no PM	NA	Relatório anual 2016	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-27	<u>Recursos Hídricos – PM Águas Superficiais</u> <i>Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro e retificado na Declaração de Retificação nº22-B/2016 de 18 de Novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.</i>	Conforme solicitado, nas campanhas com início no ano de 2017 foram já considerados os critérios LQ correspondentes às normas de qualidade do 2º ciclo de planeamento da DQA.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)		RTAA2-29	<u>Recursos Hídricos - PM Águas subterrâneas</u> <i>Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH de águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei nº306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.</i>	Conforme solicitado, nas campanhas, com início no ano de 2017, foram consideradas estas indicações.	RTAA.04	RTAA.04 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-01		<i>Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.</i>	A modificação solicitada foi incorporada nos relatórios de monitorização entregues com o RTAA05.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-02		<i>Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.</i>	A recomendação é aceite, sendo já assumida no presente RTAA.04. Foi assim criado um novo anexo com o histórico aprovado de recomendações e advertências, sendo mantido no corpo de relatório apenas as que não tiveram ainda validação pela CAA.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-06		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.</i>	No ano 0 foram amostradas apenas 14, porque surgiu a oportunidade de o fazer no decurso da execução dos trabalhos de terreno. Uma vez que são estações aleatórias, não se elimina nenhuma, servindo todas as estações ano após ano para uma visão cada vez mais detalhada das comunidades do rio.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-07		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.</i>	No relatório de monitorização entregue com o RTAA05 foi incluída uma análise comparativa com os dados de anos anteriores.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA										
		R	A																
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-09		<u>PM Mexilhões-de-rio</u> <i>O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.</i>	A recomendação é aceite, sendo tida em consideração no próximo relatório de Monitorização Propõe-se um novo período de junho de 2016 a fevereiro de 2017 para o relatório do ano 2	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-10		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	<table><tr><th>Novas estações</th><th>Estações substituídas</th></tr><tr><td>PM05A_27</td><td>PM05A_03</td></tr><tr><td>PM05A_28</td><td>-</td></tr><tr><td>PM05A_29</td><td>PM05A_06</td></tr><tr><td>PM05A_30</td><td>PM05A_21</td></tr></table> No caso da estação PM05A_28, não pode ser associada à substituição de outra estação, dado que na zona em que se localiza, não existe nenhuma estação próxima. No relatório do ano 1 foram incluídas 29 estações, nomeadamente todas as do ano 0 e as 3 novas estações propostas (PM05A_27, PM05A_28 e PM05A_29). No verão de 2016, na amostragem de campo para o relatório de ano 2, foram incluídas 31 estações, nomeadamente todas as do ano 0, as 3 novas estações propostas no ano 1, e outras duas estações (PM05A_30 e PM05A_31). Na NOTA Técnica 10 da APA datada de 2 de dezembro de 2016 (página 4) é aprovada a inclusão destas novas estações (27, 28 e 29), e é recusada a proposta de eliminação das estações PM05A_25 e 23, e logo a inclusão da estação 31 que se apresentava como alternativa a esta última. São aceites as restantes alterações propostas, entre elas a eliminação da estação 06 e a substituição da estação 21 pela 30, ficando pendente a aprovação da substituição da 03 pela 27, localizadas no rio Tâmega. Desta forma, o número de estações anuais definitivas seria de 27, situação a apresentar na revisão do plano de monitorização da ictiofauna, a remeter em junho de 2017.	Novas estações	Estações substituídas	PM05A_27	PM05A_03	PM05A_28	-	PM05A_29	PM05A_06	PM05A_30	PM05A_21	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Novas estações	Estações substituídas																		
PM05A_27	PM05A_03																		
PM05A_28	-																		
PM05A_29	PM05A_06																		
PM05A_30	PM05A_21																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-11		<u>PM Ictiofauna</u> <i>Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.</i>	O próximo relatório de ictiofauna, que compilará os dados de amostragem do ano 2, será apresentado no 3º RTAA de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)										

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA																											
		R	A																																	
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-17		<u>PM Toupeira de Água</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	De acordo com as recomendações do ICNF no Parecer ao 2ºRTAA, o relatório de Toupeira-de-água deverá ser entregue em Fevereiro, e incluirá um ciclo anual composto por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono). Extraordinariamente e para regularizar esta situação, na seguinte entrega, que será realizada no 3º RTAA de 2017, estarão compiladas as amostragens realizados entre agosto de 2015 e setembro de 2016 (anos 1 e 2). Para além disso, no 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que compila a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-18		<u>PM Lontra</u> <i>De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.</i>	Da mesma forma que o referido para a toupeira-de-água, para corrigir esta situação será realizada uma revisão ao relatório, a entregar no 3º RTAA de 2017, que compilará os anos 1 e 2 de amostragem, que correspondem às amostragens realizadas entre agosto de 2015 e setembro de 2016. Para além disso, na 1º RTAA de 2018, será entregue o ano 3, que reporta a monitorização realizada entre outubro de 2016 e setembro de 2017.	Próximo Relatório de Monitorização	RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-20		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.</i>	O ano 1 compreende formalmente o período de outubro de 2015 a agosto de 2016, ainda que as amostragens tenham decorrido entre os meses de março a agosto de 2016. A tabela da página 29 do relatório está incorreta e deveria incluir o mês de agosto, conforme está descrito no anexo III	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)																											
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)	RTAA3-21		<u>PM Flora e Habitats</u> <i>Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.</i>	No que se refere a habitats, apenas 2 das 7 estações perdidas têm como causa as obras do SET. As restantes têm outros motivos associados, tais como a instalação de culturas agrícolas. No caso da Flora, as duas estações perdidas reportadas devem-se às obras do SET. De seguida é apresentada uma tabela com a listagem das estações perdidas, assim como as causas que afetaram as mesmas. Em outras situações futura, será incluída a respetiva descrição do sucedido no relatório de monitorização associado. <table><tr><th>Codigo estação</th><th>Zona afeção</th><th>Causa da perda</th></tr><tr><td>PM13A_003</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_010</td><td>Direta</td><td>Alheio à obra; Abatido</td></tr><tr><td>PM13A_076</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_077</td><td>Contr.</td><td>Alheio à obra; Cultivos</td></tr><tr><td>PM13A_118</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Estaleiro 26B</td></tr><tr><td>PM13A_119</td><td>Direta</td><td>Obras SET; Acesso B10</td></tr><tr><td>PM13B_55</td><td>Direta</td><td>Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A</td></tr><tr><td>PM13B_59</td><td>Indireta</td><td>Obras SET; Pedreira Gouvães</td></tr></table>	Codigo estação	Zona afeção	Causa da perda	PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido	PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos	PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B	PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10	PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A	PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
Codigo estação	Zona afeção	Causa da perda																																		
PM13A_003	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_010	Direta	Alheio à obra; Abatido																																		
PM13A_076	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_077	Contr.	Alheio à obra; Cultivos																																		
PM13A_118	Direta	Obras SET; Estaleiro 26B																																		
PM13A_119	Direta	Obras SET; Acesso B10																																		
PM13B_55	Direta	Obras; Acesso B9, Estaleiro 37A																																		
PM13B_59	Indireta	Obras SET; Pedreira Gouvães																																		
RTAA03	ICNF (Âmbito Geral)	RTAA3-26		<i>Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.</i>	Nos próximos relatórios de monitorização será tida em conta esta recomendação.	Próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)																											

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-28		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.</i>	Conforme indicado no ponto 5.3 do relatório de monitorização, “Sugere-se a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção, sendo que as monitorizações do ambiente sonoro deverão ser ajustadas de acordo com o cronograma da obra, prevendo-se campanhas em dias críticos tendo em conta a ocorrência de ações construtivas mais ruidosas”. Assim, não se prevê o término da monitorização, estando a ser considerada a continuação das monitorizações de ambiente sonoro abrangendo diferentes tipologias de atividades, agendadas em função dos períodos mais críticos dessas atividades. A descrição das atividades e identificação das fases críticas será reforçada em futuros relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de Monitorização	Próximos relatórios de Monitorização	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-29		<u>Ambiente Sonoro</u> <i>Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral do Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.</i>	Será inserida, no próximo RTAA, uma Planta Geral do Projeto com melhor resolução de imagem. A mesma será igualmente incluída na próxima revisão do Plano de Monitorização.	RTAA.04	RTAA.04	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-31		<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.</i>	As quantidades de reciclados em obra foram incorporadas, até ao momento, no processo produtivo de origem, ou seja, dentro do empreendimento SET para execução de acessos, em consonância com o estabelecido na especificação LNEC E 474:2009 - Guia para a utilização de materiais reciclados provenientes de resíduos de construção e demolição em aterro e camada de leito de pavimento de infraestruturas de transporte	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional F0.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)	RTAA3-33		<u>PM Águas Subterrâneas</u> <i>Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:</i> <i>a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro;</i> <i>b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado;</i> <i>c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.</i> <i>Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i>	 Encontra-se em curso uma verificação dos dados por parte do laboratório, de modo a confirmar os resultados obtidos e eventuais ocorrências de anomalias, sendo apresentada informação sobre esse processo em futuros RTAAs. Foi efetuada uma contra-análise dos resultados pelo laboratório, confirmando-se não se tratar de um erro de determinação nem de troca de unidades. É de realçar que o ponto geotécnico SCIG-15 está numa zona a montante das atividades atuais, não sendo provável qualquer afetação do recurso no que se refere à qualidade da água. No entanto, será reavaliada a situação nas campanhas seguintes de monitorização (Abril, Julho), permitindo despistar qualquer alteração relevante deste ponto.	Próximos relatórios de monitorização.	Próximos relatórios de monitorização.	Respondida (O seguimento desta recomendação é feito na R05.77)	Fechada

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-34	<u>PM Toupeira de Água</u> <i>Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.</i>	Efetivamente a elevada pluviosidade ocorrida entre os meses de finais de inverno e começos de primavera, e os altos caudais dos rios, não permitiram a realização das amostragens em condições adequadas, e assim era significativamente reduzida a probabilidade de que fossem encontrados excrementos durante a amostragem. Para além disso, a segurança da equipa de trabalho encontrava-se condicionada nos casos de maior caudal dos rios. É por esta razão, que excecionalmente, foram atrasadas as amostragens até que as condições fossem propícias. Na revisão do plano de monitorização, em elaboração, será ampliado o período de amostragem de toupeira-de-água, tendo em conta os casos de elevado caudal dos rios. Uma vez justificado o atraso nas datas de execução das monitorizações, nos seguintes relatórios será analisada a influencia nos resultados e avaliado se o mesmo pode provocar uma subestimação das populações realmente presentes. Nos próximos relatórios, será realizada uma comparação dos ciclos anuais compostos por duas campanhas (final do inverno-início da primavera, e final de verão-início do outono), e também com base nas diferentes épocas (p.e. primaveras de diferentes anos), com o objetivo de realizar uma melhor análise dos dados obtidos. Será revista a comparação realizada com os anos anteriores à monitorização, de forma que possam ser verificadas as alterações de uma maneira mais direta. Foi elaborada uma revisão ao relatório, entregue no RTAA05, que incluirá as campanhas solicitadas (anos 1 e 2 de amostragem), e dará por sua vez resposta às questões levantadas. Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, entregue no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA03	ICNF (Âmbito Específico)		RTAA3-35	<u>PM Lontra</u> <i>Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.</i>	Tal como indicado acima, na resposta relativa ao relatório da Toupeira-de-água, serão tidos em conta os comentários realizados e será realizada revisão do relatório em questão, a ser entregue no âmbito do 3º RTAA de 2017 (RTAA.05). Foi efetuada uma revisão aos Planos de Monitorização de Fauna e Flora. Os mesmos serão enviados brevemente. As alterações metodológicas e de períodos de monitorização foram acordadas com o ICNF no início do ano de 2017. As alterações efetuadas estão já a ser aplicadas nas monitorizações realizadas durante o ano de 2017.	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Relatório de Monitorização de Anos 1 (revisto) e 2, a entregar no âmbito do RTAA.05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)

		SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL						REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00125	
RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-37	<u>Ambiente Sonoro</u> <i>As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.</i>	Esclarece-se que esta disposição legal foi anteriormente transmitida no âmbito de acta de reunião semanal de ambiente. No entanto foi igualmente remetido, a 16 de maio de 2017, um correio eletrónico a cada um dos responsáveis de ambiente de cada empreitada em curso, a recordar que a instrução de LER deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. Na eventualidade da emissão de LER ser posterior à data de início da atividade (seja por responsabilidade do empreiteiro ou da Câmara Municipal em causa), informa-se que as atividades em período legislado foram apenas autorizadas após receção, por parte da Iberdrola, da respetiva licença. Assim, independentemente da data de início de atividades indicada na LER, não se registaram quaisquer trabalhos, em período entardecer ou noturno e em feriados e/ou fim-de-semana sem a existência da respetiva LER	RTAA04	RTAA04 (ver email em anexo à Ficha Operacional F01.01)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-38	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.</i>	O modelo da Declaração de Doação remete para a entidade ofertada a responsabilidade pela a gestão e/ou destino do material doado e demais implicações legais. Foi, no entanto, reforçada esta informação, referente ao licenciamento camarário, na declaração de doação.	RTAA04	RTAA04 (ver Minuta de Declaração de Doação em anexo à Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-39	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.</i>	O Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto estabelece o regime jurídico da <u>deposição de resíduos em aterro</u>, e os requisitos gerais a observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros. Esclarece-se que o termo “aterro” utilizado na nossa tabela 4 no RTAA03 refere-se a um termo construtivo vulgarmente utilizado para a <u>execução de acessos e plataformas</u> através de deposição de solos e rochas, pelo que a operação referenciada nas nossas tabelas trata-se exclusivamente de uma operação de reutilização do solo não contaminado no seu estado natural e no local em que foram escavados e não uma deposição em aterro de inertes, tal evidenciado na mesma tabela aonde se menciona os acessos e plataformas em causa e o registo associado a essa tabela é efetuado nesse âmbito de reutilização, ou seja “No 4º trimestre de 2016 foram efetuadas operações de reutilização de escombros que perfazeu um total de 52.694,000 m3 de material reutilizado.”.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA03	APA (Âmbito Específico)		RTAA3-40	<u>Gestão de Resíduos</u> <i>Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.</i>	A recuperação da Pedreira está prevista para janeiro de 2021 e o respetivo Plano Ambiental de Recuperação Paisagística foi aprovado em 12 de dezembro de 2012, através de ofício da APA ref.º 900/2012/GAIA. Os solos e rochas não contaminados da área da Pedreira, foram unicamente utilizados para execução de aterro construtivo dos acessos à mesma, aprovados em RECAPE.	RTAA04	RTAA04 (Ficha Operacional FO.01.05)	Respondida	Fechada (Parecer RTAA04)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.02		<u>Relatório</u> <i>Verifica-se um lapso, na página 13 do RTAA, no ponto 2.3.1, relativo às atividades da CAA, atendendo que é referido que “Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades relacionadas com a CAA (...)”, e o RTAA apresentado para análise diz respeito ao 1.º trimestre de 2017.</i>	Retificado no RTAA seguinte	RTAA05	RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Geral)	R04.03		<u>Socioeconomia</u> <i>Refira-se que na FO 05.03 é mencionada a existência de dois anexos que não constam da documentação recebida, a saber, “Quadro de Registos – Ponto de situação dos pedidos de informação” e “Quadro de Seguimento de reclamações”.</i>	Foi detetado o lapso e a 30/06 foi enviado por mail para a CAA SET. No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	Enviado a 30/06 por mail	Mail de 30/06 para CAA SET com título “Anexos ficha operacional FO.05.03”	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	APA (Âmbito Geral)	R04.05		<i>Sugere-se que os registos fotográficos incluídos na coluna “Evidências/Observações” (Tabela 8, capítulo 4.1.1 do RTAA) incluam a referência ao local e data.</i>	Foi acedido o pedido da APA conforme representado no presente RTAA.	RTAA05	Tabela 8. Texto RTAA05	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial APA)
RTAA04	ICNF (Âmbito Específico)	R04.07		<u>Sistemas ecológicos</u> <i>O documento “Procedimento ambiental erradicação de flora invasora e manutenção de pargas de terra vegetal” não inclui o procedimento de eliminação de terra vegetal com invasoras através da sua colocação em profundidade nas escombrelas, conforme aprovado. Assim, este documento deve ser revisto para incluir este procedimento.</i>	O documento em causa inclui a deposição em escombreira, no entanto assumindo-se que não está totalmente explícito, optou-se por proceder-se à revisão do procedimento que se encontra em anexo à FO.01.02.	RTAA05	RTAA05 (anexo da FO.01.02)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial ICNF)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.15		<u>Planos de Monitorização (PM)</u> <i>Pág. 143 do RTAA: A tabela 9 refere alguns casos de exceção para os anos iniciais de monitorização e não tem informação referente a alguns dos PM (ex: Ictiofauna). Contudo, não se encontra devidamente justificada a análise, devendo por isso ser apresentada para cada PM.</i>	A tabela 9 constante no RTAA04 visava apenas apresentar os períodos propostos de reporte dos relatórios de monitorização de sistemas ecológicos, de acordo com o exposto na recomendação RTAA03-25 constante no parecer ao 3.º RTAA, e conforme o quadro 4 deste parecer. No campo de observações foram incluídas anotações adicionais apenas para os PM onde se propõem diferenças face ao constante no referido parecer ao 3.º RTAA. Os PM onde não se incluíram anotações nas respetivas observações encontram-se a ser reportados nos períodos propostos pelo ICNF e indicados na tabela 9. De referir ainda que o ICNF, no seu parecer setorial, aprova a tabela 9 e os períodos de relato e entrega propostos na mesma.	RTAA05	N.A.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.20		<u>Socioeconomia</u> <i>Pág. 128 do RTAA: A medida de minimização (MM) 56 não dá resposta à MM 57, como referido no RTAA agora em apreciação. A MM 56 refere os esforços referentes à contratação de mão-de-obra local. Contudo, não refere qual o critério para a definição de “local”, e sobretudo, não responde como é dada prioridade ao mercado local nos fornecimentos de bens e serviços que possam ser satisfeitos por empresas dos concelhos da área de intervenção.</i>	Nos contratos assinados com os diversos empreiteiros existe uma cláusula relativa à priorização de contratação de mão de obra local e de mercado local no fornecimento de bens e serviços, dentro dos princípios da igualdade permitidos legalmente. Cada contrato, dentro das cláusulas relativas às obrigações do empreiteiro refere que este deve “contratar, na medida do que for legalmente admissível, mão-de-obra, serviços ou empresas com origem nos concelhos abrangidos pelos Aproveitamentos Hidroelétricos do Alto Tâmega”	---	Contratos assinados com todos os empreiteiros	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CPADA (Âmbito Específico)	R04.23		<u>Socioeconomia</u> <i>Págs. 134 e 157 a 159 do RTAA: O registo de reclamações não inclui informação relativamente ao seguimento dado a cada reclamação, ou quais as soluções encontradas para as mesmas. Esta informação é particularmente importante no caso das quatro reclamações referentes ao uso alegadamente indevido de terrenos por parte da Iberdrola. Deve ser apresentado um balanço das alterações em termos de procedimento e/ou projeto SET em resultado das mesmas. A título de exemplo, e tendo conhecimento da queixa endereçada à Iberdrola pelo grupo de Moradores da Fonte do Mouro, esta deve ser anexada ao RTAA e apresentado um plano ou relatório detalhado da resolução das questões levantadas.</i>	A FO05.03 – seguimento de reclamações contém dois anexos onde é possível consultar o tratamento/ações no âmbito de cada reclamação e/ou pedido de informação. Por lapso no RTAA04 esse anexo não foi carregado, tendo sido enviado posteriormente por mail para a CAASET (30/06/2017). No RTAA05 foram incluídos, como habitualmente, os anexos relativos ao período em análise.	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CPADA)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.26		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se que nos próximos RTAA seja apresentada uma representação cartográfica com identificação das frentes de obra e das reclamações apresentadas, com distinção do âmbito e do estado de resolução das mesmas.</i>	Foi incluída uma representação cartográfica das frentes de obra e das reclamações recebidas no período (abertas e fechadas).	RTAA05	RTAA05	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.27		<u>Socioeconomia</u> <i>Na página 133, é referido que o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017 foi considerado excelente, o que contraria o exposto no restante RTAA, pelo que este aspeto deverá ser esclarecido.</i>	O desempenho ambiental referido na página 133 refere-se às emergências ambientais e todo o processo inerente ao seu tratamento e não a incumprimentos de MM. A avaliação de desempenho ambiental é efetuada com base no número de emergências ambientais (EA) identificadas por cada trimestre e no final de cada ano. Os critérios de avaliação considerados são os apresentados na FO.01.04. Atendendo ao número de EA identificadas no trimestre e considerando os critérios de avaliação, o desempenho ambiental do 1.º trimestre de 2017, no que se refere a emergências ambientais, foi considerado excelente. O procedimento de tratamento das emergências ambientais consta da Tabela de Ocorrências Ambientais (anexo da FO01.01) que subdividem-se em: - Não Conformidades – incumprimentos de MM, legais e contratuais; - Emergências ambientais – acontecimento inesperado ou de gravidade excecional que requer (re)ação imediata ou urgente; - Anomalias Ambientais – situações anómalas detetadas em obra que poderão incorrer em NC se não forem devidamente tratadas. Para melhor compreensão será incorporado no corpo de texto e na Ficha Operacional de Emergências Ambientais resumo das emergências detetadas.	RTAA05	RTAA05 (Ficha Operacional FO.01.04)	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.28		<u>Socioeconomia</u> <i>Relativamente às ações de formação ministradas nos diversos âmbitos do acompanhamento ambiental da obra (ruído, gestão de resíduos, gestão das terras vegetais, (...), nos próximos RTAA deverá ser apresentada cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas, com indicação da data, âmbito, n.º de formandos e entidades intervenientes.</i>	A cópia da informação apresentada, bem como quadro síntese das formações realizadas no 2º trimestre de 2017, encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	CCDRN (Âmbito Específico)	R04.29		<u>Socioeconomia</u> <i>Deverá ser apresentado um quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento, com indicação das datas de solicitação, períodos e locais a que se reportam, entidades emissoras e datas de obtenção das LER.</i>	O quadro síntese relativo às Licenças Especiais de Ruído (LER) solicitadas e obtidas até ao momento encontra-se em anexo à FO.01.01.	RTAA05	Ficha Operacional FO.01.01.	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.05 – Parecer Setorial CCDRN)
RTAA04	APA (Âmbito Específico)	R04.31		<u>PM Águas subterrâneas</u> <i>Para o ponto SCIG-15, de modo a perceber quais as possíveis fontes que originaram concentrações elevadas verificadas em algumas campanhas do Ano 1 e 2 da fase de construção para os parâmetros SST, Nitratos, azoto amoniacal e parâmetros microbiológicos e para os hidrocarbonetos dissolvidos emulsionados na campanha de janeiro de 2017 (Ano 3), dever-se-á acompanhar a evolução destes parâmetros em futuras campanhas.</i> <i>A Iberdrola mantém esta recomendação “Aberta”, aguardando-se a apresentação dos respetivos resultados nos próximos RTAA.</i>	Como medida preventiva e considerando a hipótese que esses parâmetros são originados por fatores externos, foi instalada uma caixa protetora para evitar a entrada de água no furo. Com as futuras monitorizações será possível aprofundar na análise desta situação.	RTAA06	RTAA06	Respondida (o seguimento desta recomendação é feito na R05.77)	Fechada